01
322

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

MODALIDADE: CARTA CONVITE nº 002/2021.

EDITAL - Processo Licitatório nº 002/2021.

Processo Administrativo nº 047/2021.

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (COM OS SEGUINTES MÓDULOS: CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, PATRIMÔNIO, FROTA, PROTOCOLO E ALMOXARIFADO) PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

EMPENHO Nº...../2021.

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Izna F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
02
322

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Data de Recebimento	Setor Requisitante:
08/03/2021	DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CONTRATAÇÃO

SERVIÇOS	MATERIAIS	MOBILIÁRIO
■	☐	☐

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Período
1	Locação de Software WEB de Contabilidade Pública Integrado com: Módulo Orçamentário (LOA, LDO E PPA); Módulo Contratos; Módulo Licitações; Módulo Convênios; Portal da Transparência- Lei Complementar 131/2009.	09 MESES
2	Sistema Web de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;	09 MESES
3	Portal do Servidor (Contracheque online)	09 MESES
4	Sistema de Patrimônio Web	09 MESES
5	Sistema Web de Frota	09 MESES
6	Sistema Web de Protocolo	09 MESES
7	Sistema Web de Almoxarifado	09 MESES

JUSTIFICATIVA/IMPACTO DA NÃO CONTRATAÇÃO

A motivação inicial parte da Administração, diante da necessidade dos diversos setores desta Casa Legislativa, objetivando o atendimento às exigências legais, onde se necessita dos módulos de CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, PATRIMÔNIO, FROTA, PROTOCOLO e ALMOXARIFADO em atendimento a Lei da Transparência. Portanto, esta medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse deste órgão. Justifica-se ainda que o sistema precisa atender aos padrões de prestação de contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Bahia, em sua execução dos procedimentos. Ressalta-se que a contratação pleiteada visa dar suporte ao gerenciamento das informações administrativas, pois não existe software próprio da Administração para este fim, deixando assim o Poder Legislativo Municipal sem esse importante e indispensável sistema.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Investimento	■ Custeio	Orçamento Anual	Nova Demanda

Diretor Administrativo
André Luiz Bispo dos Santos

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. P. de Sousa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 03/322

CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores.

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento conforme Termo de Referência, anexo, **em papel timbrado da empresa** (ou este devidamente preenchido por vossa empresa):

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (COM OS SEGUINTES MÓDULOS: CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, PATRIMÔNIO, FROTA, PROTOCOLO E ALMOXARIFADO) PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO ESTIMADO	VALOR MENSAL	TOTAL (09 MESES)
01	Locação de Software WEB de Contabilidade Pública Integrado com: Módulo Orçamentário (LOA, LDO E PPA); Módulo Contratos; Módulo Licitações; Módulo Convênios; Portal da Transparência- Lei Complementar 131/2009.	09 MESES		
02	Sistema Web de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;	09 MESES		
03	Portal do Servidor (Contracheque online)	09 MESES		
04	Sistema de Patrimônio Web	09 MESES		
05	Sistema Web de Frota	09 MESES		
06	Sistema Web de Protocolo	09 MESES		
07	Sistema Web de Almoxarifado	09 MESES		
VALOR TOTAL				

Valor total de: R$.....(.....)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. [illegible] Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

C. MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
04
322

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES:

Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da Empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Razão Social;
b) CNPJ;
c) Endereço completo;
d) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
e) O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos contados a partir da data limite de entrega da proposta;
f) Telefone;
g) e-mail;
h) Assinatura e rubrica do Representante da Empresa.

Gabriel Silva Barbosa Araújo
Matrícula nº 198197
Setor de Compras e Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

05/322

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Referência, a Locação de sistemas de Gestão Pública (com os seguintes módulos: CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, PATRIMÔNIO, FROTA, PROTOCOLO e ALMOXARIFADO) para gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho.

2. **JUSTIFICATIVA:** A motivação inicial parte da Administração, diante da necessidade dos diversos setores desta Casa Legislativa, objetivando o atendimento às exigências legais, onde se necessita dos módulos de CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, PATRIMÔNIO, FROTA, PROTOCOLO e ALMOXARIFADO em atendimento a Lei da Transparência. Portanto, esta medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse deste órgão. Justifica-se ainda que o sistema precisa atender aos padrões de prestação de contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Bahia, em sua execução dos procedimentos. Ressalta-se que a contratação pleiteada visa dar suporte ao gerenciamento das informações administrativas, pois não existe software próprio da Administração para este fim, deixando assim o Poder Legislativo Municipal sem esse importante e indispensável sistema.

3. **CONDIÇÕES GERAIS:**

3.1. Este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido nos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 1.078 de 08 de janeiro de 2007.

3.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA, bem como prejuízos causados a terceiros.

3.3. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

3.4. Caberá à Câmara Municipal, através do setor competente, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar os serviços.

3.5. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da CONTRATADA que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da CONTRATADA e/ou CONTRATANTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Bessa Araújo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente - COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

06
322

4. FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. SISTEMA WEB DE CONTABILIDADE PÚBLICA:

4.1.1. O sistema deverá ser integrado com os seguintes módulos:

a. Módulo Orçamentário (LOA, LDO e PPA);
b. Módulo Contratos;
c. Módulo Licitações;
d. Módulo Convênios; e
e. Portal da Transparência.

4.1.2. O sistema será 100% em aplicativo web, hospedado em servidores de alto desempenho onde serão instaladas todas as bases de dados, possibilitando acesso em qualquer equipamento com acesso a internet em tempo real, objetivando:

a. Atender a Lei 4.320 e a Lei de Responsabilidade Fiscal;
b. Atender na integra as portarias da STN;
c. Atender na integra as instruções do CFC (Conselho Federal de Contabilidade);
d. O Plano de Contas e Eventos Contábeis deverá estar totalmente parametrizado pelo usuário registrando automaticamente todos os fatos contábeis no novo padrão PCASP/STN aprovado para o ano de referência;
e. A geração de todos os arquivos para o TCM/BA – SIGA;
f. A publicação on-line em tempo real da execução orçamentária atendendo a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe da transparência na gestão fiscal.

4.1.3. O sistema deverá ainda:

a. Permitir a parametrização e atualização das tabelas da Classificação Econômica da Receita e da Despesa, dos componentes da Classificação Funcional Programática e de Fontes de Recursos especificados nos anexos da Lei 4.320 e suas atualizações posteriores, permitindo a alteração da estrutura da codificação para cada exercício;
b. Permitir a elaboração do orçamento da receita e despesa por fonte de financiamento.
c. Permitir a elaboração da proposta orçamentária para o exercício seguinte utilizando o orçamento do exercício em execução, e Permitir a atualização do conteúdo e estrutura da proposta gerada.
d. Permitir a atualização total ou seletiva dos valores da proposta orçamentária através da aplicação de percentuais ou índices.
e. Permitir o arquivamento das diversas versões da proposta orçamentária do ano, tais como: Proposta inicial, Revisada, emendada e aprovada.
f. Permitir a elaboração de uma nova proposta orçamentária a partir de outra proposta já arquivada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriela Bezerra de Sousa Araújo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 07 322

g. Permitir a inclusão das informações oriundas das propostas dos órgãos da administração indireta para consolidação na proposta do Município.

h. Emitir todos os anexos de Orçamento, global e por unidade administrativa, exigidos pela Lei 4.320 e suas atualizações.
i. Disponibilizar ao início do exercício, o orçamento aprovado para execução.
j. Permitir registrar as estimativas da receita do município para os diversos períodos do exercício, bem como seu remanejamento.
k. Permitir registrar as cotas financeiras por ficha de despesa para os diversos períodos do exercício, limitadas às estimativas de receitas, bem como seu remanejamento, conforme estabelece o art. 47 da Lei 4.320.
l. Permitir projetar o fluxo de caixa mensal tomando por base a estimativa da receita e a execução diária de entradas e saídas financeiras, inclusive saldos.
m. Emitir, sob solicitação, os relatórios da programação financeira.
n. Permitir o início do mês ou exercício, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento do anterior.
o. Permitir a execução simultânea de dois ou mais exercícios.
p. Permitir a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício.
q. Utilizar calendário contábil, não permitindo lançamentos em datas já encerradas.
r. Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos de execução orçamentária e financeira.
s. Utilizar a Guia de Recolhimento, no tratamento dos atos de execução orçamentária e financeira, para o registro da arrecadação da receita, a Nota de Empenho para o comprometimento dos créditos orçamentários, a Nota de Liquidação, para liquidação da despesa, a Ordem de Pagamento para efetivação de pagamentos.
t. Permitir a reserva de dotação no início do processo de compra ou para bloqueio de dotações que servirão de recursos para abertura de créditos adicionais.
u. Permitir que os empenhos ordinários, globais e estimativos sejam passíveis de complementação ou anulação parcial ou total.
v. Permitir que os empenhos sejam liquidados e pagos parcialmente.
w. Disponibilizar rotina de acompanhamento do limite da autorização legal para criação de créditos adicionais de acordo com os critérios estabelecidos na Lei do Orçamento e na Lei 4.320.
x. Permitir a abertura de Créditos Adicionais, exigindo informação da legislação e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridos.
y. Permitir o controle individual da execução orçamentária de cada convênio.
z. Permitir o controle individual do adiantamento de suprimento de fundos.
aa. Permitir o controle da despesa por sub-elementos, gerando informações de caráter gerencial.
bb. Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre.
cc. Permitir o controle da despesa e receita por fonte de financiamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Gabriela S. de Jesus Araújo Apoio

...cer Celestino de Paula
Presidente / COPEL
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
08/322

dd. Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, respeitando os limites impostos pela legislação vigente.
ee. Utilizar rotina de estorno ou anulação, nos casos em que se apliquem.
ff. Impedir a exclusão de lançamentos após os mesmos estarem processados.
gg. Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas.

hh. Permitir utilizar plano de contas definido pelo órgão central de contabilidade com codificação estruturada em no máximo 8 níveis de 11 dígitos, sendo totalmente parametrizado.
ii. Assegura que as contas só recebem lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do plano de contas utilizado
jj. Permitir utilizar tabela que define igualdades contábeis entre contas e grupo de contas, auxiliando na apuração de impropriedades contábeis.
kk. Permitir a atualização do plano de contas, dos eventos e de seus respectivos roteiros.
ll. Disponibilizar consultas à movimentação e saldo de contas de qualquer período do exercício e do exercício anterior.
mm. Possuir rotina de conciliação bancária.
nn. Permitir o controle de diversas contas caixa.
oo. Permitir a utilização de equipamentos como: Leitora Ótica de Documentos, Autenticadora de Documentos, e Impressora de Cheques.
pp. Disponibilizar consultas e relatórios que permitam analisar a execução programática do orçamento, na forma administrativa (resumida) e na forma contábil (expandido com o detalhamento).
qq. Emitir os anexos do orçamento e/ou da prestação de contas anual conforme estabelece a Lei 4.320 e suas atualizações.
rr. Emitir os relatórios da responsabilidade fiscal – LRF, conforme portaria 471, de 20 de setembro de 2000, e suas atualizações, que regulamenta os modelos dos anexos para utilização pelos municípios.
ss. Emitir os seguintes relatórios: Livro Diário, Razão e Balancete contábil.
tt. Emitir, sob solicitação, os seguintes relatórios: Livro Caixa, Edital de Caixa, Extrato de Conta, Resumo Financeiro, e Boletim Financeiro.
uu. Emitir, sob solicitação, diversos extratos e demonstrativos objetivando o analise contábil, orçamentário e financeiro da entidade.
vv. Permitir o cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não deverão existir cópias, mas acesso simultâneo à mesma base de dados;
ww. Possuir cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos;
xx. Emitir solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários;
yy. Permitir a abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a requisição até o pagamento;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

zz. Permitir o controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido;

aaa. Ter a possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho.

bbb. Permitir acesso ao status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando ter em mãos o número da solicitação original;

ccc. Permitir o cadastro de licitações com geração dos editais;

ddd. Permitir a geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos. Os modelos devem ser alterados pelos operadores, devendo haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados. Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento. Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário;

eee. Permitir a geração de editais, anexos e demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos

fff. Permitir o cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores;

ggg. Leitura de propostas com geração automática dos mapas;

hhh. Apurar as propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto;

iii. Acompanhar o processo licitatório com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor;

jjj. Possuir modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas. A administração deve ter a opção de comprar do fornecedor mais atrativo no momento da aquisição, podendo ou não ser o vencedor do certame. Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor compromete-se a vender apenas uma parte do licitado.

kkk. Permitir o controle dos contratos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor;

lll. Ter a possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade e no momento do empenho, só é necessário informar o número da requisição correspondente buscando automaticamente todas as informações necessárias;

mmm. Permitir a gravação de atestados de liquidação, com a identificação do recebedor do produto/serviço;

nnn. Viabilizar a publicação dos contratos na Internet no site da Entidade através do Portal da Transparência;

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 10/322

ooo. Permitir a publicação dos editais e seus anexos na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes;
ppp. Efetuar o controle de Requisição de compras.

4.2. SISTEMA WEB DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO:

4.2.1. O sistema será 100% em aplicativo web, hospedado em servidores de alto desempenho onde serão instaladas todas as bases de dados, possibilitando acesso em qualquer equipamento com acesso a internet em tempo real, objetivando:

a. Aumentar a produtividade do Setor de RH, descentralizando as atividades de ajuste de folhas de ponto, de atualização e cálculo de bancos de horas, de fornecimento de documentos armazenados, dentre outros serviços de prestação de informações aos demais setores;
b. Aumentar a produtividade das áreas contábil e financeira, por meio da integração com os sistemas dessas áreas.
c. Automatizar o processo de geração de folha de pagamento, por meio da integração com os sistemas financeiros, orçamentários e contábeis; e
d. Aproximar a área de gestão de pessoas dos demais setores.

4.2.2. O sistema deverá ainda:

4.2.2.1. <u>MÓDULO RECURSOS HUMANOS:</u>

a. Possibilitar a configuração da gestão do tratamento de ponto de funcionários pelo usuário administrador (usuários da área de Gestão De Pessoas);
b. Gerir o tratamento das marcações de pontos e horários com plataforma em Nuvem (web) de modo que proporcione total mobilidade de acesso aos usuários comuns e administradores.
c. Possuir licenciamento de uso mensal ou anual sem custo inicial ou adicional de compra definitiva da licença de sistema.
d. Conter número ilimitado de licenças / clientes / usuários.
e. Possibilitar criar vários usuários com diversos perfis/características/critérios de acessos.
f. Disponibilizar recursos de gestão do perfil de usuários com habilitando ou desabilitando telas por usuário e/ou relatórios, consultas por usuário etc.
g. Ser compatível à estrutura de cargos, funções, lotação, jornadas, centro de custo e todos os normativos vigentes da Instituição.
h. Atender completamente aos normativos e exigências trabalhistas legais vigentes.
i. Coletar as marcações (entradas, saídas e marcações intermediárias) que ocorrem através de coletores de registros biométricos de ponto (relógios de ponto ou controladores de frequência).
j. Comunicar, bem como coletar dados e registros de ponto do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP) com o Módulo de Gestão de Ponto em tempo real e online.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Gabriel C. Barbosa Arcelo Apoio
Elder Celestino de Paula Presidente / COPEL
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Iana F. de Sousa Bispo Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
11
322

k. Efetuar validações em tempo real com o Módulo de Gestão de Ponto, tais como afastamento, faixa horária, intervalo de refeição e Interjornada.
l. Permitir ao usuário administrador do MGP criar o próprio perfil protegido por senha.
m. Possibilitar a customização, bem como parametrização de acesso por usuário, definindo, por exemplo, por departamento que podem ser acessadas, códigos de abono permitidos, estabelecimento de nível de permissões como emitir abono etc.
n. Permitir criar e gerenciar diversos tipos de grupos de acesso para os usuários com níveis de permissão definidos pelo usuário administrador.
o. Possibilitar a configuração de acesso de usuário chefe de setor para acesso às informações referentes aos colaboradores locados no seu setor.
p. Possibilitar a criação de agendamentos para a importação das marcações para o MGP, como também, configurar que os registram possam também ser importados de forma automática de todos os equipamentos de registro biométrico de ponto.
q. Possibilitar a importação das marcações de forma manual ao usuário administrador.
r. Permitir cadastrar diversos horários/jornadas de trabalho.
s. Possuir formas de indicação de tratamento de eventuais horas suplementares e/ou faltantes com possibilidades de classificação das mesmas pelo usuário administrador.
t. Permitir ao usuário administrador acrescentar informações para complementar eventual omissão nos registros diários ou indicar marcações indevidas.
u. Disponibilizar ao usuário administrador criar motivos pré-cadastrados para justificativas de faltas/atrasos no ponto.
v. Possibilitar o tratamento de horas abonadas ou faltas justificadas mediante indicação de motivo pré-cadastrado.
w. Permitir que os usuários comuns (servidores) solicitem de forma eletrônica tratamento das exceções e inconsistências nos registros diários do ponto podendo ser aprovadas ou rejeitadas eletronicamente pelo usuário administrador ou pelo usuário chefe de setor de acordo o parâmetro estabelecido pelo usuário administrador no MGP.
x. Permitir que o usuário comum emita relatório de inconsistências por período relativo ao seu ponto diário.
y. Possibilitar o gerenciamento de jornadas de turno com obrigatoriedade de trabalho em feriados, jornadas com controle apenas por carga horária (com ou sem limites definidos no dia) e jornadas flexíveis com períodos de flexibilização.
z. Permitir para todas as jornadas a identificação de marcação de refeição opcional ou obrigatória.
aa. Possibilitar o controle de diversos calendários conforme necessidade da Instituição e de diversos tipos de dia (normal, feriado etc.) com possibilidade de criação de tipos de dias específicos pelo usuário administrador, sem necessidade de programação adicional.
bb. Possuir recursos para a criação / configuração de horários / escalas conforme necessidade do usuário administrador.
cc. Permitir que a identificação e o cálculo de ocorrências de ponto sejam feitos de acordo com regras definidas e parametrizadas pelo usuário administrador do MGP conforme o perfil da jornada de trabalho que o funcionário está vinculado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. B. de Sousa Araújo
Apoio

Nicer Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

12
322

dd. Executar, sem programação adicional, apuração de horas normais, de horas extras sem dias normais, de horas extras em dias feriados ou de folga, de horas extras com percentuais diferenciados, de horas noturnas, de atrasos, de saídas antecipadas, de ausências e de tolerâncias nas marcações.
ee. Permitir alocação das ocorrências no dia da jornada ou nos dias em que realmente aconteceram.
ff. Possuir compensação automática dos atrasos e saídas antecipadas com limite de ocorrências e/ou de tempo num determinado período.
gg. Aceitar o cadastro de diferentes configurações de escala de trabalho para cargos distintos.
hh. Permitir a criação de regras flexíveis para a apuração do saldo de banco de horas selecionando ocorrências positivas e negativas para compor esse banco, com possibilidade de definir em que dias serão consideradas e com que valorização serão agregadas ao saldo do banco de horas.
ii. Permitir no banco de horas o "crédito" ou desconto automático do saldo considerando um limite de horas fixa ou percentual.
jj. Possuir extrato de acompanhamento do saldo do banco de horas.
kk. Possibilitar lançamento manual de ocorrências não geradas pelo sistema no banco de horas.
ll. Emitir relatórios de espelho de ponto, de arquivo fiscal, de banco de horas, sobre folgas, a respeito de exceções de folgas, das escalas cadastradas no módulo por funcionário, horas suplementares, de importação e relativos a registros e verbas.
mm. Permitir que todos os relatórios descritos no item anterior sejam emitidos em tela, impressos ou salvos em pelo menos uma destas extensões de arquivo: XLS, PDF, TXT ou HTML.
nn. Possibilitar parametrização e adequação conforme necessidade do usuário.
oo. Oferecer pesquisa de funcionários por qualquer parte do nome, número de matrícula ou unidade.
pp. Permitir análise geral do ponto desde análises individuais de cada funcionário como também análise das ocorrências pelos usuários comuns.
qq. Facilitar a manutenção das informações dos funcionários e suas regras de jornada através de atualizações coletivas de tabelas de horários.
rr. Possuir interface com o usuário no idioma Português (Brasil).
ss. Oferecer sistema de ajuda possibilitando obter informações e orientações sobre o correto e efetivo uso do MGP.
tt. Permitir que o acesso ao MGP seja realizado via navegador de internet (browser).
uu. Ser compatível com, no mínimo, três browsers mais comuns no mercado, estando apto e compatível com as constantes atualizações desses browsers.
vv. Possibilitar que todas as funcionalidades do MGP sejam executadas via browser, ou seja, via web, tais como: execução de consultas e relatórios; abono de ocorrências; manutenção de períodos de afastamentos, manutenção das escalas de horários; emissão de relatórios gerenciais das marcações de horário, indicações de folgas, horários contratuais, exceções, detalhamento de atrasos, horas suplementares e banco

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

13
322

de horas; justificativa de ocorrências realizada pelo funcionário para possível abono do gestor; pré-autorização de horas extras; liberação de consulta ao ponto pelos próprios funcionários; etc.

ww. Possuir interconexão de maneira automática e manual com o Módulo Portal do Servidor.

4.2.2.2. MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO:

a. Permitir parametrizar cálculos diversos no sistema, por exemplo, cálculos com índices de incidência diferenciados de acordo com cada provento recebido pelo servidor pagante.
b. Apresentar opções de cálculos por estrutura de Centro de Custo.
c. Permitir criar regras de cálculo conforme convenção ou acordo coletivo.
d. Atender todos os instrumentos legais vigentes (leis, decretos, jurisprudências, normas regulamentadoras, notas técnicas, portarias etc.) relacionados direta ou indiretamente às rotinas de Gestão de Pessoas.
e. Possibilitar a criação de complementos de verbas (proventos, descontos, adicional, gratificação etc.) para serem inseridos em lote (vários servidores ao mesmo tempo) ou individualmente (num servidor) pelo usuário administrador (usuários da área de Gestão De Pessoas).
f. Permitir a disponibilidade, no mínimo, de sete dígitos a quantidade de casas numéricas para criação de complementos de verbas conforme item anterior.
g. Possibilitar a parametrização dos cálculos de desconto de pensão alimentícia, por exemplo, em percentual, customizando os proventos a serem submetidos ao desconto em relação ao recibo do servidor (contracheque, recibo de férias etc.) incluindo os devidos encargos e considerando as devidas deduções quanto necessários.
h. Possibilitar a atualização automática e manual das tabelas legais, por exemplo, a tabela do INSS, IR, Salário Família e Salário Mínimo.
i. Permitir o cadastro de feriados nacionais e federais automáticos, para cálculo de DSR.
j. Possibilitar aos usuários comuns e administradores a visualização da fórmula de cálculo instantânea no contracheque.
k. Realizar cálculos automáticos em conformidade com todos os instrumentos legais vigentes da Administração Pública para, por exemplo, cálculo dos tributos patronais, impostos de renda, imposto sobre serviço etc.
l. Possibilitar durante a criação de eventos proventos a análise de impacto tributário sobre tais verbas.
m. Apresentar no contracheque ao usuário administrador a memória de cálculo para cada evento (proventos e descontos) demonstrando o método de cálculo no próprio contracheque quando clicado sobre o evento.
n. Permitir pagar benefícios e folhas separadamente, possibilitando, também, a opção do tipo de benefício e folha para o pagamento.
o. Permitir o pagamento de valores líquidos, por exemplo, relativos à remuneração, férias, verbas trabalhistas etc., para conta do servidor por meio da interconexão do sistema do banco conveniado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

14
322

p. Permitir a geração dos arquivos, em conformidade com o layout do banco conveniado da Casa, para o pagamento dos valores citados no item anterior.
q. Possibilitar a opção de leitura do arquivo de retorno do banco.
r. Permitir a opção de cancelamento de pagamento.
s. Permitir a customização do limite de horário, bem como do dia para a geração do arquivo bancário.
t. Possibilitar a anexação em repositório online, hospedagem na nuvem (cloud computing), de documentos do servidor, no mínimo, em formatos como "doc", "pdf" e "jpg".
u. Permitir o controle de matrículas e fichas de registros de forma automática.
v. Possibilitar o registro do servidor com matrícula alfanumérica, podendo ser somente números, como também, letras e números.
w. Possibilitar a impressão de relação de documentos necessários para o ato da admissão num único relatório.
x. Permitir o gerenciamento de prontuário do servidor no sistema, possibilitando, por exemplo, o cadastro de ocorrências como licença maternidade, auxílio doença etc., parametrizáveis para o devido desconto.
y. Permitir a realização por admissão em lote.
z. Possibilitar as alterações de salário em lote.
aa. Permitir alterações de função em lote.
bb. Possibilitar o cálculo instantâneo nas movimentações salariais (contracheque, recibo de férias etc.) quando ocorrer um novo lançamento, ou seja, havendo, por exemplo, alguma inserção de desconto após o contracheque calculado, o sistema deverá recalculá-lo automaticamente.
cc. Possuir o envio de alertas automáticos, parametrizáveis pelo sistema, por meio de e-mails para o usuário da área de Gestão de Pessoas com informações a respeito de prazos e processos relacionados às atividades de Gestão de Pessoas, por exemplo, vencimento de férias, prazo de pagamento de verbas trabalhistas etc. O sistema deve disponibilizar a opção de configurar a periodicidade do envio desses alertas podendo ser diário, semanal, mensal ou customizado.
dd. Ter a possibilidade de cadastrar um responsável para cada servidor.
ee. Permitir a realização de auditoria de informações manipuladas no sistema que ferem a os instrumentos legais vigentes.
ff. Permitir a geração de relatórios no formato XLS (leitura por sistemas de gerenciamento de planilha, por exemplo, Excel do pacote Office da Microsoft), PDF e TXT, com opção de escolha dos dados da empresa e servidor para melhor validação.
gg. Permitir o cadastro de autônomos.
hh. Possibilitar o lançamento de valores para pagamento por meio do recibo de pagamento de autônomo (RPA).
ii. Permitir o registro sequencial numérico e com contagem automática de RPA no sistema.
jj. Possibilitar o gerenciamento de RPA no sistema, permitindo, por exemplo, a emissão de relatórios de pagamento de RPA por período e/ou por autônomos.
kk. Emitir guia de tributos referentes aos pagamentos de RPA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
15
321

ll. Permitir o cadastro e controle de estagiário no sistema, disponibilizando a inserção das informações pertinentes do estágio, por exemplo, dados pessoais do estagiário, agente integrador, supervisor do estágio, instituição de ensino, coordenador do curso e unidade concedente.

mm. Possibilitar a realização de provisões como salário a pagar e férias a receber para programação de custos com pessoal, podendo ser individual (por servidor) ou coletivo (todos os servidores cadastrados no sistema), disponibilizando ao usuário administrador a opção de aproveitamento dos valores provisionados para os respectivos processos de pagamento seguintes (salários e férias, por exemplo) ou para simples simulação, valores provisórios/descartáveis.

nn. Permitir a contabilização dos proventos e descontos concernentes às movimentações salariais (folha de pagamento, recibo de férias, verbas trabalhistas etc.), possibilitando a validação de inconsistências e importação de planilhas em conformidade com o layout contábil adotado.

oo. Disponibilizar opção de cadastro de feriados e pontos facultativos para controle de descontos de benefícios e de descanso semanal remunerado (DSR).

pp. Permitir que o usuário administrador possua imediato acesso ao sistema, sem intermediação de terceiros, para realização de cadastros e lançamentos rotineiros necessários para que os processos sejam corretamente executados pela área de Gestão de Pessoas.

qq. Permitir a importação de planilhas de dados para alimentação e, por conseguinte, agilização dos processos de folha de pagamento, afastamentos, férias, por exemplo.

rr. Permitir a geração do arquivo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) para o correto envio atendendo todos os parâmetros, formatos e periodicidade legais estabelecidos pelos instrumentos legais da Administração Pública vigentes.

ss. Permitir a geração de guias tributárias federais (DARF) de acordo com os códigos da Receita Federal Brasileira, como 0561, 0588, 8301 etc., e atendendo todos os parâmetros, formatos e periodicidade legais estabelecidos pelos instrumentos legais da Administração Pública vigentes.

tt. Permitir a geração de guias previdenciárias (GPS) de acordo com os códigos da Receita Federal Brasileira, como 2402 etc., e atendendo todos os parâmetros, formatos e periodicidade legais estabelecidos pelos instrumentos legais da Administração Pública vigentes.

uu. Permitir a geração da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e do arquivo para envio pelo SEFIP das informações relativas ao FGTS e Previdência Social atendendo todos os parâmetros, formatos e periodicidade legais estabelecidos pelos instrumentos legais da Administração Pública vigentes.

vv. Permitir a geração de guia de recolhimento rescisório de FGTS (GRRF) atendendo todos os parâmetros, formatos e periodicidade legais estabelecidos pelos instrumentos legais da Administração Pública vigentes.

ww. Permitir a parametrização do desconto de contribuição sindical dos servidores de forma automática e/ou manual no mês de março de cada ano.

xx. Possibilitar a emissão da guia de recolhimento sindical.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriela Barbosa Araújo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
16
322

yy. Emitir relatórios de auditoria dos valores recolhidos quanto à contribuição sindical.

zz. Permitir a geração de arquivo em lote referente ao cadastro/registro no Programa de Integração Social (PIS), segundo o layout da Caixa Econômica Federal (CEF), dos servidores com ausências e/ou inconsistências no PIS para o respectivo ajuste e, após, inclusão automática no sistema.

aaa. Possibilitar a geração do arquivo no formato estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego para o envio à plataforma do Homologne t.

bbb. Permitir a geração do arquivo da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) para o correto envio atendendo todos os parâmetros, formatos e periodicidade legais estabelecidos pelos instrumentos legais da Administração Pública vigentes.

ccc. Permitir a geração do arquivo da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) para o correto envio atendendo todos os parâmetros, formatos e periodicidade legais estabelecidos pelos instrumentos legais da Administração Pública vigentes.

ddd. Ser compatível com e-Social, estando em pleno funcionamento perante a esta plataforma para o correto envio das informações pertinentes ao governo federal atendendo todos os parâmetros, formatos e periodicidades legais estabelecidos pelos instrumentos legais da Administração Pública vigentes.

eee. Possibilitar o cadastro, configuração de regra, parametrização e gerenciamento de benefícios como vale refeição e alimentação.

fff. Permitir a importação de arquivos de benefícios como vale refeição e vale alimentação.

ggg. Permitir o cadastro, configuração de regra e parametrização de vale transporte.

hhh. Possibilitar a importação de arquivos de vale transporte.

iii. Possibilitar o cadastro, configuração da regra, parametrização e o gerenciamento de benefícios como assistência médica, odontológico e coparticipação.

jjj. Ser uma solução totalmente em hospedagem na nuvem (cloud computing), ou seja, o Módulo de Folha de Pagamento (MFP) deve ser executado completamente online.

kkk. Possibilitar que o acesso do MFP seja realizado por meio dos navegadores de internet (browser) mais comuns no mercado estando apto e compatível com as constantes atualizações desses browsers.

lll. Possibilitar o atendimento imediato de parametrizações e customizações frente às necessidades do usuário da área de Gestão de Pessoas, sendo que àquelas não possíveis a execução pelo usuário administrador deverão ser atendidas prontamente pela empresa concedente do MFP.

mmm. Possuir a facilidade de implantação, sendo que sua instalação e execução, pleno funcionamento, deverá ser de no máximo em 90 (noventa) dias corridos.

nnn. Ser compatível com os sistemas de integração de gestão estratégica organizacional (Enterprise Resource Planning - ERP).

ooo. Disponibilizar mecanismos de comunicação e com pronto retorno que possam sanar dúvidas com especialistas da área trabalhista, previdenciária, rotinas de Gestão de Pessoas e da própria operacionalização do MFP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Rocha Sousa Araújo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

17
322

4.3. SISTEMA DE CONTRACHEQUE ONLINE (PORTAL DO SERVIDOR):

4.3.1. O sistema será 100% em aplicativo web, hospedado em servidores de alto desempenho onde serão instaladas todas as bases de dados, possibilitando acesso em qualquer equipamento com acesso a internet em tempo real e deverá:

a. Possibilitar a comunicação virtual entre os funcionários e a área de Gestão de Pessoas através do browser.
b. Possuir interconexão de maneira automática e manual com o Módulo de Gestão de Ponto.
c. Ser compatível com, no mínimo, três browsers mais comuns no mercado.
d. Permitir o acesso online por meio das plataformas tecnológicas como Windows (as três versões mais recentes desse sistema operacional para PC e Smartphone/Tablet), IOS (sistema operacional para Smartphone/Tablet) e Android (sistema operacional para Smartphone/Tablet).
e. Possibilitar o servidor consultar contracheque e recibos de férias.
f. Possuir função disponível para solicitação de benefícios
g. Permitir ao servidor o acesso ao seu ponto a qualquer momento com os registros atualizados do dia, visualizando o espelho de ponto por período parametrizável pelo usuário comum e registrando justificativas para faltas e/ou atrasos e correções, por exemplo, a falta de "batida" para anuência do gestor ou da área de Gestão de Pessoas via sistema, de acordo com critérios configurados estabelecidos pela Instituição.
h. Possibilitar customização da página da página de acesso do usuário (página de login) pelo usuário administrador como a inserção da logomarca da Instituição e inserções de imagem editáveis e textos com a função de formatação (fonte, cor, tamanho etc.).
i. Permitir ao usuário administrador a personalização da página de login como a alteração de cores predefinidas (temas).
j. Disponibilizar ao usuário comum mecanismos para inserção ou alteração da foto e modificação da senha de acesso.
k. Permitir ao usuário comum editar ou incluir informações pessoais como número de celular e e-mail. Nesse caso, o sistema deverá enviar aviso à área de Gestão de Pessoas sempre que ocorrerem essas movimentações de dados.
l. Possibilitar o envio de informações via SMS (Short Message Service) e via Email como o endereço de acesso e senha inicial do sistema, e avisos como disponibilização de contracheques ou recibos de férias.
m. Oferecer suporte online com atendimento via web em tempo real aos usuários (comum e administrador) para tirar dúvidas de acesso ou relacionadas à operação do sistema.
n. Apresentar pelo sistema o contracheque virtual com a referência do tipo de recibo (salarial, férias, complementar etc.) e competência; os dados pessoal e funcional do servidor como nome completo, data de nascimento, CPF, RG, PIS, CTPS, Cidade e Estado de nascimento, endereço residencial, bairro, cidade, Estado, CEP, filiação paterna e materna, sexo, e-mail, matrícula, vencimento básico, nível/padrão na tabela salarial da Instituição, lotação, cargo/função, data de admissão, regime jurídico, o

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Acácio
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
18
322

número da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), carga horária mensal, motivo de afastamento, período de férias, quantidade de dias abono férias e data do pagamento; dados da Instituição como CNPJ, nome da Instituição, endereço, bairro, cidade, Estado e CEP; detalhamento dos proventos como código, descrição, percentual, quantidade, valor, bem como o total; detalhamento dos descontos código, descrição, percentual, quantidade, valor e o total; total líquido a receber; salário nominal; base de cálculo e valor do INSS; base de cálculo e valor do FGTS; base de cálculo do IRRF; quantidade de dependentes do IRRF cadastrados.

o. Permitir a confirmação do recebimento do contracheque e do respectivo valor líquido pelo usuário comum (servidor).
p. Possibilitar a validação do contracheque em sítio especial por meio de código alfanumérico (código validador) e através da tecnologia QR Code para autenticação e comprovação de renda e dados constantes nesse documento.
q. Disponibilizar ao usuário comum dentro do próprio sistema o quantitativo em primeira tela a existência de mensagens não visualizadas.
r. Permitir a inserção, por parte do usuário administrador de avisos, informes, documentos e outros, como normativos da Instituição, da área de Gestão de Pessoas etc. Nesse caso, possibilitar também que tais informações sejam também alteradas e excluídas pela área de Gestão de Pessoas.

4.4. SISTEMA DE PATRIMÔNIO VIA WEB:

4.4.1. O sistema será 100% em aplicativo web, hospedado em servidores de alto desempenho onde serão instaladas todas as bases de dados, possibilitando acesso em qualquer equipamento com acesso a internet em tempo real e deverá:

a. Ter cadastro para os bens móveis e imóveis do órgão, com a identificação dos bens recebidos em doação, em comodato, permuta e outras incorporações.
b. Permitir o controle de transferência de bens entre os diversos órgãos da Câmara assim como os seus responsáveis.
c. Permitir cadastrar contas do tipo crédito/débito e classificá-las por bens móveis e imóveis, quando vinculado ao empenho.
d. No cadastro de bens visualizar a situação do bem (ativo, baixado, etc.) além do estado de conservação (bom, ótimo, regular).
e. Permitir informar no cadastro do bem o processo licitatório o qual o bem foi adquirido, quando vinculado ao empenho.
f. Permitir a visualização do valor de aquisição do bem, o total de valorizações e depreciações do bem mostrando também o valor atual do bem.
g. Permitir a reavaliação (valorizações/depreciações) dos bens de forma individual.
h. Permitir o estorno de correções feitas indevidamente.
i. Permitir alteração no valor original do bem cadastrado.
j. Efetuar baixas múltiplas selecionando vários bens.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriela Barbosa Araújo
Apoio

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

19
322

k. Controlar o envio do bem para manutenção possibilitando gerar transferências para outra unidade administrativa após voltar da manutenção.
l. Permitir a inclusão de novos campos no cadastro do bem para registro de informações adicionais.
m. Emitir relatório identificando o bem, último valor, conta ao qual ele pertence, o responsável pelo bem, número patrimonial e a data de aquisição.
n. Emitir o termo de responsabilidade da guarda dos bens por responsável.
o. Emitir listagem com bens a inventariar para conferência de sua localização por responsável e unidade administrativa.
p. Emitir relatórios dos bens em inventário, termo de abertura e encerramento do inventário. Permitir a geração/leitura de etiquetas com código de barra.
q. Efetuar depreciações por grupo.

4.5. SISTEMA DE FROTAS VIA WEB:

4.5.1. O sistema será 100% em aplicativo web, hospedado em servidores de alto desempenho onde serão instaladas todas as bases de dados, possibilitando acesso em qualquer equipamento com acesso a internet em tempo real e deverá:

a. Permitir o cadastro de Veículos integrados ou não ao Patrimônio.
b. Permitir o cadastro de motoristas integrado ao cadastro de pessoas e servidores. O motorista está inserido no mesmo cadastro de pessoas da contabilidade, com sua matrícula do RH e não deve haver duplicidade de cadastro;
c. Permitir o cadastro de habilitação dos motoristas com controles de vencimento;
d. Permitir o controle de pontuação de infração, com o cadastro das pontuações/situação da CNH consultadas através do site do DETRAN, com a pontuação conferida de acordo com o tipo de infração.
e. Permitir o cadastro de fornecedores integrado com o sistema de contabilidade com classificação por atividade (abastecimento, lavagem, manutenção, etc);
f. Permitir o cadastro de materiais (como pneus e fluidos), permitindo o controle de trocas;
g. Permitir o controle de abastecimento.
h. Permitir o cadastro de manutenção com agendamento dos serviços e lançamento das ordens de serviço controlando os consumos;
i. Efetuar o controle de utilização de veículo por: Motorista, Destino ou Período;
j. Permitir o controle de hodômetro/horímetro;
k. Permitir o cadastro de multas e ocorrências diversas;
l. Permitir o rastreamento da frota com o cadastro dos equipamentos de rastreamento com identificação do veículo em que está instalado, coleta dos dados transmitidos através de GPRS, visualização da posição de todos os veículos da frota em mapa, visualização de rota percorrida por determinado veículo em mapa, com indicação de variação de velocidade com datas e horários de cada medição. Os dados devem ser armazenados diretamente em servidor próprio da Câmara e nunca em servidor do

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Elder Cresílio de Paula
Pregoeiro

fabricante do aparelho. Provisoriamente, enquanto a Câmara não disponibilizar estrutura de servidor e internet para receber estes dados a comunicação pode ser feita com outro servidor, mas os dados devem ser sincronizados em no máximo uma hora após a recepção. Assim que a Administração providencie a estrutura necessária, o histórico de rastreamento deve ser repassado imediatamente.

m. Permitir a exportação de dados;
n. Permitir a emissão de Relatórios: Abastecimentos de veículos: cálculo de preço médio por litro, média de consumo por veículo, modelo, marca, espécie; Análise de consumo de combustível em ordem decrescente de consumo por modelo de veículo; Despesas dos veículos: todas as despesas referentes a um período (abastecimentos, impostos, manutenção); Utilização dos Veículos: período, motorista, destino.
o. Em todos os casos em que é exigido apenas consulta de dados gerados por outro subsistema, tal obrigatoriedade deve-se a manter os dados em local único, evitando a existência de divergências entre cadastros;

4.6. SISTEMA DE PROTOCOLO VIA WEB:

4.6.1. O sistema será 100% em aplicativo web, hospedado em servidores de alto desempenho onde serão instaladas todas as bases de dados, possibilitando acesso em qualquer equipamento com acesso a internet em tempo real e deverá:

a. Permitir o cadastro de assuntos;
b. Permitir o cadastro de caixas;
c. Permitir o cadastro de documentos;
d. Permitir o cadastro de locais;
e. Possuir dashboard de dados gerais dos processos nos locais com acesso pelo usuário;
f. Possibilitar abertura dos processos com comprovante de protocolização;
g. Possuir consulta das tramitações via lista ou linha do tempo;
h. Possuir consulta rápida da situação de processos bastando apenas informar número de processo, protocolo e/ou CPF do requerente e/ou Senha para consulta;
i. Possuir rotina para recebimento individual ou múltiplo de processos;
j. Possuir rotina para encaminhamento individual ou múltiplo de processos;
k. Possuir rotina para anexar processos entre si, em que, com a tramitação do processo pai, gerando tramitações também nos processos anexos (filhos);
l. Possuir cadastro de caixas para indicação no arquivamento dos processos;
m. Possuir rotina para recebimento múltiplo de processos, possibilitando utilização de código de lote gerado no encaminhamento.

4.7. SISTEMA DE ALMOXARIFADO VIA WEB:

4.7.1. O sistema será 100% em aplicativo web, hospedado em servidores de alto desempenho onde serão instaladas todas as bases de dados, possibilitando acesso em qualquer equipamento com acesso a internet em tempo real e deverá:

Elder Celestino de Paula
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
21
322

a. Possibilitar o controle de toda movimentação de entradas, saídas, devoluções, controles de prazos de validade e transferência de materiais no estoque;
b. Permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes;
c. Permitir a utilização de centros de custo (setores) na distribuição dos materiais, possuindo possibilidade de utilização de seções nestes.
d. Possibilitar integração com o módulo de Contabilidade para geração das entradas inserindo os itens constantes dos empenhos, com controle das quantidades;
e. Possibilitar restrição de acesso dos usuários aos Almoxarifados (Centros de Custos);
f. Possuir cadastro de materiais para informar: Tipo (cadastro personalizado), Classificação, Dados de Distribuição, Dados de Armazenamento, Código de Barras, Controle de Vencimento;
g. Permitir cálculo automático do preço médio dos materiais;
h. Possibilitar que os níveis de classificações de materiais e localizações sejam definidos pela entidade;
i. Possuir cadastro de atributos para o cadastramento de materiais, personalizando cada tipo de atributo com os tipos de dados que serão inseridos nestes;
j. Possuir rotina para criação de formulários específicos de classificação de itens;
k. Possibilitar controle de materiais conforme especificações definidas pelo usuário quanto à natureza de despesa (Consumo/Permanente/etc.);
l. Permitir no momento da entrada que os itens que possuem controle de vencimento já tenham os lotes gerados;
m. Permitir controle dos limites mínimos e de reposição de saldo físico em estoque;
n. Possuir rotina para que a requisição de materiais seja realizada via sistema, podendo ser parametrizado para somente serem requisitados itens que constem no estoque, com validação das permissões de acesso dos usuários requisitantes aos centros de custos aos quais tem acesso;
o. Possuir controle das requisições de materiais, permitindo atendimento parcial de requisições e mantendo o controle sobre o saldo não atendido das requisições.
p. Possuir rotina para visualização das requisições em aberto;
q. Possibilitar gerenciamento da necessidade de reposição de materiais de acordo com os parâmetros de ponto de pedido e consumo médio;
r. Possibilitar emissão de relatório da ficha de controle de estoque, mostrando as movimentações por material e período com saldo anterior ao período (analítico);
s. Possibilitar emissão de relatório de balancete do estoque mostrando os movimentos de entradas, saídas e saldo atual por período;
t. Possibilitar emissão de relatórios de controle de validade de lotes de materiais;
u. Possibilitar emissão de relatórios por movimentação considerando as contas contábeis; ▫ Permitir emissão de etiquetas de prateleira e paletes para identificação da localização dos materiais no estoque;
v. Registrar abertura e o fechamento de exercícios/meses, bloqueando as movimentações nos períodos fechados;
w. Possuir relatório do consumo médio mensal e anual por material;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. [illegible] Apoio

Elder Cerqueira de Paula
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
22
322

x. Possuir rotina para remanejamento de lotes e cadastro de lotes de materiais que já estejam no estoque para controle dos vencimentos dos produtos;
y. Possuir rotina para definição de cotas de consumo dos materiais para os setores;
z. Possuir rotina para geração de fracionamento de itens já existentes no estoque com relação à unidade de compra e unidade de distribuição;
aa. Possuir rotina para cadastro de empenhos bloqueados para recebimento;
bb. Possuir rotina para cadastro de agendamentos de entregas pelos licitantes;
cc. Possuir rotina de inventário por centros de custo, bloqueando as operações para o centro de custo enquanto o inventário não estiver finalizado, além de na finalização do inventário gerar automaticamente entradas e saídas dos itens após conferência física;
dd. Possuir rotinas para gerenciamento de Armazenamento com operações de logística;
ee. Possibilitar o acompanhamento do status das movimentações geradas quando utilizado coletor de dados;
ff. Consultar a localização física do material dentro do almoxarifado;
gg. Permitir controle separado entre centros de custo que utilizam ou não armazenagem, com controles específicos para cada tipo;
hh. Possuir rotina que na entrada já realize a distribuição física dos materiais, gerando mapa de armazenagem, de acordo com parametrização dos itens e locais físicos;
ii. Permitir a geração de guia cega para conferência dos materiais recebidos;
jj. Separação dos materiais com quebras por endereçamento físico;
kk. Restrição de armazenagem por nível, volume e exceções de armazenamento;
ll. Possibilitar operações por papel ou coletor de dados;
mm. Possibilitar transferência virtual entre centros de custos que geram armazenagem gerando mapa de transferência para movimentações físicas;
nn. Possibilitar bloqueio de endereços;
oo. Possibilitar geração de inventários por item e locais, bloqueando as movimentações físicas destes;
pp. Possibilitar utilização de coletor de dados com as seguintes tarefas: Consulta de Local; Consulta de Palete; Consulta de Item; Cadastramento de código de barras; Saídas; ◦ Transferências; Entradas.

4.8. TODOS OS SISTEMAS DEVERÃO SER INTERDEPENDENTES E INTEGRADOS, NO QUE COUBER.

4.9. TODOS OS SISTEMAS DEVERÃO permitir a leitura e migração de todas as informações geradas, para que sejam correta e totalmente acessíveis a qualquer momento.

4.10. TODOS OS SISTEMAS DEVERÃO estar no mesmo banco de dados para facilitar acesso e cópia de segurança.

4.11. O banco de dados deverá ser livre, sem qualquer custo ao contratante.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriela Barbosa Araújo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

23
322

4.12. ATENDIMENTO TÉCNICO:

a. A empresa contratada deverá manter em toda a vigência do contrato equipe de Atendimento Técnico com os devidos técnicos habilitados utilizando os canais remotos ou in-loco, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento diário dos sistemas, sem interrupções de fornecimento dos softwares, sem a necessidade de agendamento para atendimento, com exceção do atendimento in-loco que terá prazo máximo de atendimento de 04 (quatro) horas, com a finalidade de proporcionar a excelência e rapidez nas informações inseridas nos mesmos, além do esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operacionalização e utilização dos Sistemas nos seus respectivos módulos implantados.
b. A empresa deverá orientar e treinar toda equipe para geração dos arquivos para envio de dados nas prestações de contas mensais junto ao Tribunal de Contas, bem como em outros órgãos, além de disponibilizar 01 (um) técnico para acompanhar todas as alterações legislativas e normativas que influenciem nos sistemas informatizados de gestão pública, bem como para orientar a elaboração dos módulos de Planejamento, especificamente o PPA - Plano Plurianual de Investimentos, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA - Lei Orçamentária Anual.
c. A empresa, conforme determinação da contratante e o grau de problema detectado entre as equipes técnicas das partes, deverá enviar profissionais in-loco, incluindo programadores, analistas de sistemas, gerentes de projeto, para que seja solucionado qualquer problema ou interrupção de funcionamento nos respectivos sistemas em menor tempo possível.
d. Cada atendimento deverá ser resolvido com o respectivo representante, bem como preservada a fidelidade das informações e das ocorrências tratadas com os mesmos.
e. O serviço de atendimento deve estar disponível em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h30min às 12h00min e 13h30min às 17h00min. O atendimento a situações críticas, que impeçam a operação ou funcionamento do sistema, deve ser prestado de forma imediata e as soluções devem feitas em até 2 (dois) dias. Para situações não críticas, as soluções devem ser feitas em até 03 (três) dias úteis.

4.13. SERVIÇOS ADICIONAIS:

4.13.1. Para os sistemas, deverão ser cumpridas as atividades de conversão, instalação, parametrização inicial, implantação e treinamentos aos usuários finais:

a. **CONVERSÃO:** A CONTRATADA será responsável pela definição da metodologia e coordenação das atividades relacionadas à migração/conversão dos dados do sistema em uso, bem como pelo fornecimento de uma solução ou ferramenta para execução da extração. A CONTRATANTE deverá fornecer os dados a serem convertidos, atualizados e baseado na estrutura de banco de dados utilizado pelo sistema em uso, para devida análise e conversão pela CONTRATADA. Caso sejam necessários recadastramentos ou levantamentos em campo para atualizar ou obter informações inexistentes nos sistemas

Elder Celestino de Paula
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ioná F. de Sousa Bispo
Apoio

24
3220

legados, a CONTRATANTE será responsável pela execução dessas atividades, com monitoramento da equipe de implantação da CONTRATADA.

b. **IMPLANTAÇÃO:** A Implantação do software deve observar as fases de Planejamento, conversão, instalação/configuração, treinamento e capacitação dos usuários, operação assistida e encerramento. A CONTRATADA deverá controlar as atividades de sua equipe de implantação, baseado em cronograma prévio das atividades a serem desenvolvidas tanto na forma a distância quanto in loco, pré validando os prazos das atividades junto a CONTRATANTE através do responsável de cada área. As devidas parametrizações e configurações do sistema visam atender os processos em uso pela CONTRATANTE, atendendo as legislações de âmbito municipal, estadual e federal. Para cada sistema, devem ser cumpridas as atividades de conversão, instalação, parametrização inicial de tabelas e cadastros, adequação de relatórios e logotipos, estruturação dos acessos de usuários e atendimento a critérios adotados pela administração.

c. **TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO:** A CONTRATADA deverá estabelecer cronograma de treinamento para os usuários finais de cada módulo contratado, permitindo a plena utilização dos recursos disponíveis no sistema, com abrangência funcional e gerencial. Os treinamentos devem ocorrer durante o processo de implantação, possibilitando ao usuário final, a utilização correta do software, se comprometendo a CONTRATANTE a disponibilizar os mesmos durante horário de expediente, observando o dimensionamento da turma conforme área a ser capacitada, com número de participantes compatível e eficaz ao aproveitamento e assimilação de conhecimento dos participantes.

d. **MANUTENÇÃO**: A empresa prestará os serviços de manutenção corretiva, assim entendidos aqueles destinados a sanar erros e defeitos de funcionamento dos sistemas informatizados, dentro do prazo conferido para o suporte técnico. Deverá prestar serviços de manutenção adaptativa, assim entendido aqueles destinados a adequar os sistemas informatizados às exigências legais e normativas de gestão pública previstas, por exemplo, em normas municipais, estaduais, federais e instrução do Tribunal de Contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nova exigência, prorrogável, de comum acordo, conforme complexidade das operações necessárias. A CONTRATADA deverá ainda acompanhar as alterações legislativas e normativas que influenciam nos sistemas informatizados de gestão pública. Deverá prestar serviços de manutenção evolutiva quando desenvolver novas funções e tecnologias, disponibilizando à CONTRATANTE, desde que seja do interesse dessa, versões aprimoradas dos sistemas informatizados locados. Caso a manutenção adaptativa ou evolutiva implique em alteração significativa dos sistemas locados, a empresa deverá prestar novamente, sem ônus adicional, os serviços de implantação e treinamento na forma prevista neste Termo de Referência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. P. de Sousa Araújo
Apoio

Fidel Celestino de Paula

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
25
322

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve fornecer o software de acordo com as especificações e condições do termo de referência no prazo solicitado pela Administração e atender as condições estabelecidas de prazos de garantia;

5.2. A CONTRATADA deverá atualizar o sistema, sem custos adicionais ao CONTRATANTE, nos casos de mudanças de leis e melhorias do sistema que impactem nos processos de gestão de pessoas ou folha de pagamento ou em qualquer funcionalidade do sistema, durante toda a vigência do contrato.

5.3. A CONTRATADA deverá proporcionar corpo técnico qualificado especializado para garantir os serviços de suporte técnico e manutenção;

5.4. A CONTRATADA deverá realizar a migração de dados do(s) sistema(s) atual (is) para os novos sistemas adquiridos, sem custos adicionais.

5.5. A CONTRATADA deverá fazer a integração do sistema adquirido com o site oficial da Câmara, sem custos adicionais.

5.6. A CONTRADADA definirá, no mínimo, um técnico que será responsável pelo atendimento ao chamado.

5.7. Sempre que houver quebra dos níveis de serviço, a CONTRATANTE emitirá notificação à CONTRATADA, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as justificativas para as falhas verificadas; Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso a Administração entenda serem improcedentes as justificativas, será iniciado processo de aplicação da multa prevista, conforme o nível de serviço transgredido;

5.8. As despesas com viagens, estadias e quaisquer outros advindos do deslocamento presencial referentes ao objeto deste contrato ficam a cargo da CONTRATADA.

5.9. A CONTRATANTE terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação;

5.10. Entregar toda a documentação técnica (documento de visão, manual do sistema, especificação de caso de uso, modelo de banco de dados) dos softwares locados;

5.11. Executar pelo período de 09 (nove) meses, contratados do recebimento definitivo do software, a prestar o serviço de suporte técnico e atualização de versões.

5.12. SÃO AINDA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel
Apoio

Elder Celestino de Paula
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
26
322

a. Cumprir fielmente o estabelecido de forma que os serviços a serem executados mantenham-se em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante os serviços de manutenção necessária, inclusive;
b. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento e instalação, dos módulos inclusive fretes e seguros (se necessário) desde a origem até sua entrega no local de destino;
c. Disponibilizar contato de emergência (telefone, e-mail) a fim de atender, de pronto, as solicitações requeridas;
d. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
e. Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de crédito decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeira, sem prévia autorização expressa do Contratante.
f. Providenciar treinamento de 16 horas da implementação do software para os usuários e gestores, incluindo manual de uso da ferramenta. O treinamento deverá ser presencial na sede da Câmara Municipal de Simões Filho, situada a Praça da Bíblia, s/nº, Centro, Simões Filho/BA. O Cronograma deste poderá ser definido entre as partes, sendo que a carga horária mínima para os treinamentos deverá ser de 16 (dezesseis) horas para os usuários administradores e gestores, não havendo carga horária máxima. O treinamento dos usuários administradores será complementado on the job durante a implantação do sistema.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução deste Contrato.

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.3. Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços.

6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Barbosa Assunção
Apoio

Elder Celestino de Paula

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
27
322

6.6. Efetuar, no que couber, as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

6.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

6.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

6.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;

6.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

6.8. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas.

6.9. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

7. SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do Contrato;

8.2. Os serviços devem ser executados rigorosamente dentro das especificações constantes neste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

8.3. A área gestora do Contrato é a Diretoria Administrativa;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
28
322

8.4. A fiscalização será exercida por profissional indicado pela CONTRATANTE, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, cabendo-lhe, dentre outras atividades, sem prejuízo do disposto no Termo de Referência:

a) Orientar – estabelecer diretrizes, junto ao Gestor do Contrato, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
b) Fiscalizar – verificar o material utilizado, a forma de execução do objeto do contrato e confirmar o cumprimento das obrigações junto ao preposto da CONTRATADA;
c) Interditar – paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado, informando ao gestor para posterior análise e deliberação;
d) Informar – comunicar ao gestor do contrato as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de repercussão, bem como noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto possa assumir a fiscalização do contrato, evitando prejuízos, interrupções ou mesmo a suspensão das atividades de fiscalização.
e) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
f) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
g) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrência da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.
h) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
i) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução dos serviços já realizados, solicitando ao setor competente verificar a qualidade e quantidade e consequente aceitação;
j) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando as setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
k) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
l) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
m) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gab. Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
29
322

8.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.6. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:

9.1.1. **Provisório:** na entrega do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.

9.1.2. **Definitivo:** após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A reparação ou substituição do serviço executado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do setor competente à empresa.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em banco indicado pela CONTRATADA, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, desde que devidamente atestada, pelo CONTRATANTE, a regular execução da prestação do respectivo serviço relativo ao mês da fatura, por parte da CONTRATADA;

10.2. A (s) nota (s) fiscal (is)/fatura (s) somente deverá (ao) ser apresentada (s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado;

10.3. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação;

10.4. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto dos serviços prestados;

10.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. [illegible]
Apoio

Elder Carvalho de Paula
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

10.6. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica;

10.7. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

11. REVISÃO E REAJUSTAMENTO:

11.1. A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do INPC/IBGE e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

11.2. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando visar recompor o preço que se tornou excessivo.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas nas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:

12.2.1. advertência:

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

12.2.2. multa (s):

a) Multa de 0,2 % (dois décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

Elder Celestino de Paula
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

31
322

b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

12.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

12.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. Por ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo município relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

13.1. As certidões relacionadas no item anterior serão anexadas por ocasião, também, de cada NOTA FISCAL/FATURA emitida.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabri... de Sousa Araújo
Apoio

Elder Calasans de Paula
Pregoeiro

GRUPO ÊXITO
TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
32
322

CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores.

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (COM OS SEGUINTES MÓDULOS: CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, PATRIMÔNIO, FROTA, PROTOCOLO E ALMOXARIFADO) PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

EMPRESA: GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA-ME
CNPJ: 08.621.541/0001-49
ENDEREÇO: Avenida Luiz Tarquínio Pontes, nº 2580, Ed. Vilas Empresarial I, Sala 311, Vilas do Atlântico, CEP:42.700-000, Lauro de Freitas, Bahia.
TELEFONE/FAX: (71)3271-1336;
e-mail: fabioangelofisco@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO ESTIMADO	VALOR MENSAL	TOTAL (09 MESES)
01	Locação de Software WEB de Contabilidade Pública Integrado com: Módulo Orçamentário (LOA, LDO E PPA); Módulo Contratos; Módulo Licitações; Módulo Convênios; Portal da Transparência- Lei Complementar 131/2009	09 MESES	R$ 3.000,00	**R$ 27.000,00**
02	Sistema Web de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	09 MESES	R$ 1.800,00	**R$ 16.200,00**
03	Portal do Servidor (Contracheque online)	09 MESES	R$ 1.300,00	**R$ 11.700,00**
04	Sistema de Patrimônio Web	09 MESES	R$ 1.400,00	**R$**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriela [illegible] de Sousa Araújo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Pregoeiro

GRUPO ÊXITO
TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA

33
322

				12.600,00
05	Sistema Web de Frota	09 MESES	R$ 1.200,00	**R$ 10.800,00**
06	Sistema Web de Protocolo	09 MESES	R$ 1.000,00	**R$ 9.000,00**
07	Sistema Web de Almoxarifado	09 MESES	R$ 1.200,00	**R$ 10.800,00**
VALOR TOTAL				**R$ 98.100,00**

Valor total de: R$ 98.100,00 (noventa e oito mil e cem reais).
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Lauro de Freitas-Bahia, 17 de março de 2021.

Antônio de Souza Sampaio Filho
GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA – ME
CNPJ 08.621.541/0001-49

08.621.541/0001-49
GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA - ME
Av. Luiz Tarquinio Pontes, 2580
Sala 311, Edif. Vilas Empresarial I
Vilas do Atlântico - CEP: 42.700-000
Lauro de Freitas - BA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabrici S. Barbosa Araújo
Apoio

Edilar Celestino de Paula
Procurador

AS CONSULTORIA
& SERVIÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
34
322

CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores.

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (COM OS SEGUINTES MÓDULOS: CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, PATRIMÔNIO, FROTA, PROTOCOLO E ALMOXARIFADO) PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

CNPJ: 22.095.858/0001-10

ENDEREÇO: Avenida Santos Dumont, n° 363, Sala 201, Centro, Cep: 48.430-000, Guanambi-BA.

TELEFONE/FAX: (77)3452-1274;

e-mail: adm.as.consultorias@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO ESTIMADO	VALOR MENSAL	TOTAL (09 MESES)
01	Locação de Software WEB de Contabilidade Pública Integrado com: Módulo Orçamentário (LOA, LDO E PPA); Módulo Contratos; Módulo Licitações; Módulo Convênios; Portal da Transparência- Lei Complementar 131/2009	09 MESES	R$ 3.200,00	**R$ 28.800,00**
02	Sistema Web de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	09 MESES	R$ 2.000,00	**R$ 18.000,00**
03	Portal do Servidor (Contracheque online)	09 MESES	R$ 1.500,00	**R$ 13.500,00**
04	Sistema de Patrimônio Web	09 MESES	R$ 1.600,00	**R$ 14.400,00**

Elder Cristiano de Paula
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel[illegible] Sousa Araújo
Apoio

05	Sistema Web de Frota	09 MESES	R$ 1.400,00	**R$ 12.600,00**
06	Sistema Web de Protocolo	09 MESES	R$ 1.200,00	**R$ 10.800,00**
07	Sistema Web de Almoxarifado	09 MESES	R$ 1.400,00	**R$ 12.600,00**
VALOR TOTAL				**R$ 110.700,00**

Valor total de: R$ 110.700,00 (cento e dez mil e setecentos reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Guanambi-Bahia, 17 de março de 2021.

A S Consultoria e Serviços LTDA – ME
CNPJ nº. 22.095.858/0001-10
Sérgio Pereira Reis
Representante Legal

22.095.858/0001-10
A S CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME
Av. Santos Dumont, 363 - Sala 201- Centro
Guanambi-BA CEP: 46 430-000

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Elder Valentim de Paula
Pregoeiro

Fator
sistemas & consultoria

MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
36
322

CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores.

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (COM OS SEGUINTES MÓDULOS: CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, PATRIMÔNIO, FROTA, PROTOCOLO E ALMOXARIFADO) PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

EMPRESA: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA
CNPJ: 08.003.823/0001-82
ENDEREÇO: Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 25012V, Edifício Profissional Center, Sala 1011, Brotas, Salvador, CEP :40.280-901
TELEFONE/FAX: (71) 3038-8800;
e-mail: fatorsistemaseconsultorias@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO ESTIMADO	VALOR MENSAL	TOTAL (09 MESES)
01	Locação de Software WEB de Contabilidade Pública Integrado com: Módulo Orçamentário (LOA, LDO E PPA); Módulo Contratos; Módulo Licitações; Módulo Convênios; Portal da Transparência- Lei Complementar 131/2009	09 MESES	R$ 2.600,00	**R$ 23.400,00**
02	Sistema Web de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	09 MESES	R$ 1.600,00	**R$ 14.400,00**
03	Portal do Servidor (Contracheque online)	09 MESES	R$ 1.200,00	**R$ 10.800,00**
04	Sistema de Patrimônio Web	09 MESES	R$ 1.300,00	**R$ 11.700,00**
05	Sistema Web de Frota	09 MESES	R$ 1.000,00	**R$ 9.000,00**

Elder Celestino de Paula
Preposto

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Fator
sistemas & consultoria

37
322

06	Sistema Web de Protocolo	09 MESES	R$ 900,00	**R$ 8.100,00**
07	Sistema Web de Almoxarifado	09 MESES	R$ 1.000,00	**R$ 9.000,00**
VALOR TOTAL				**R$ 86.400,00**

Valor total de: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Salvador/BA, 16 de março de 2021.

Atenciosamente,

Flávio Mendes
Diretor Comercial
Fone: (71) 3038-8800 / Cel: (71) 9 9982-9759
fatorsistemaseconsultorias@gmail.com.br

08.003.823/0001-82
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA
Av. Antônio Carlos Magalhães nº 2501ZV
Edif. Profissional Center Sala 1011
Brotas CEP 40.280-901
SALVADOR - BA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iona F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Pereira Araújo
Apoio

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021

		EMPRESAS								
		GRUPO ÊXITO			AS CONSULTORIA			FATOR SISTEMAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Locação de Software WEB de Contabilidade Pública Integrado	9	3.000,00	27.000,00	9	3.200,00	28.800,00	9	2.600,00	23.400,00
2	Sistema Web de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;	9	1.800,00	16.200,00	9	2.000,00	18.000,00	9	1.600,00	14.400,00
3	Portal do Servidor (Contracheque online)	9	1.300,00	11.700,00	9	1.500,00	13.500,00	9	1.200,00	10.800,00
4	Sistema de Patrimônio Web	9	1.400,00	12.600,00	9	1.600,00	14.400,00	9	1.300,00	11.700,00
5	Sistema Web de Frota	9	1.200,00	10.800,00	9	1.400,00	12.600,00	9	1.000,00	9.000,00
6	Sistema Web de Protocolo	9	1.000,00	9.000,00	9	1.200,00	10.800,00	9	900,00	8.100,00
7	Sistema Web de Almoxarifado	9	1.200,00	10.800,00	9	1.400,00	12.600,00	9	1.000,00	9.000,00
VALOR GLOBAL				**98.100,00**			**110.700,00**			**86.400,00**
VALOR MÉDIO										**98.400,00**

Foram solicitados orçamentos para as empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, obtendo-se resposta das empresas descritas no mapa comparativo acima, conforme documentos anexados ao processo administrativo. Após o recebimento, a Administração aferiu uma média global de R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).

Gabriel Silva Barbosa Araújo
Matrícula nº 198.197
Setor de Compras e Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ione F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
38
322

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
39
322

Simões Filho, 19 de março de 2021.

Processo Administrativo: nº 047/2021.
Origem: Diretoria Administrativa
Destino: Setor de Contabilidade
Assunto: LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (COM OS SEGUINTES MÓDULOS: CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, PATRIMÔNIO, FROTA, PROTOCOLO E ALMOXARIFADO) PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

Prezados,

Venho por meio desta, solicitar informações quanto à existência de previsão orçamentária para as despesas descritas acima. O valor apresentado pela Administração foi com base nos orçamentos fornecidos pelas empresas. Ficou definida uma estimativa global no valor de **R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).** Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

André Luiz Bispo dos Santos
Diretor Administrativo

Elder Celestino de Paula
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iona F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriela Barbosa Araújo
Apoio

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

40
322

Simões Filho, 19 de março de 2021.

Processo Administrativo: nº 047/2021

Origem: Setor de Contabilidade

Destino: Diretoria Administrativa

Assunto: LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (COM OS SEGUINTES MÓDULOS: CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, PATRIMÔNIO, FROTA, PROTOCOLO E ALMOXARIFADO) PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para os serviços acima descritos, informo que:

a) Existe previsão orçamentária para a contratação e fica reservado o valor de **R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).**
b) A dotação orçamentária que correrá a despesa é:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação Comunicação/Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,

Elder Celestino de Paula
Pregoeiro

Maria de Fátima da Silva Guache Pattas
TÉC. CONTABILIDADE
Matricula nº 033032

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. de Sousa Araújo
Apoio

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iona F. de Sousa Bispo
Apoio

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
41/322

Simões Filho, 22 de março de 2021.

Processo Administrativo: nº 047/2021.

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Presidente da Comissão Permanente de Licitação - COPEL

Assunto: LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (COM OS SEGUINTES MÓDULOS: CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, PATRIMÔNIO, FROTA, PROTOCOLO E ALMOXARIFADO) PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

Prezado Senhor:

Cumpridas as formalidades legais, quanto à reserva orçamentária para a contratação prevista no **Processo Administrativo nº 047/2021**, encaminho a V. Sa. o respectivo processo para que sejam tomadas as medidas decorrentes.

Atenciosamente,

André Luiz Bispo dos Santos
Diretor Administrativo

Elder Celestino de Paula
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel [illegible]
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iona F. de Sousa Bispo
Apoio

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
42
322

Simões Filho, 22 de março de 2021.

Processo Administrativo: nº 047/2021.
Origem: Presidente da Comissão Permanente de Licitação - COPEL
Destino: Procuradoria Jurídica
Assunto: LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (COM OS SEGUINTES MÓDULOS: CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, PATRIMÔNIO, FROTA, PROTOCOLO E ALMOXARIFADO) PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

Encaminhamos a Vossa Senhoria o **Processo Administrativo nº 047/2021**, visando a LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (COM OS SEGUINTES MÓDULOS: CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, PATRIMÔNIO, FROTA, PROTOCOLO E ALMOXARIFADO) PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, referente à **Carta Convite nº 002/2021**. Assim sendo, solicitamos o exame e parecer sobre o Edital e seus Anexos, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Elder Celestino de Paula
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iona F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel [illegible] Araújo

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

43
322

EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

I. REGÊNCIA LEGAL: LEIS n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

II. MODALIDADE: CONVITE Nº C002/2021

III. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021

IV. ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

V. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

VI. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VII. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

DATA: __/__/2021
HORA: 09h:30min
LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, LOCALIZADA À PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - SIMÕES FILHO/BA.

VIII. OBJETO/PRAZO

8.1 Constitui objeto desta licitação, a LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (COM OS SEGUINTES MÓDULOS: CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, PATRIMÔNIO, FROTA, PROTOCOLO E ALMOXARIFADO) PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

8.2 A contratação da empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato, ANEXO VII, deste Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Paiva
Apoio

IX. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1 Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não, no Cadastro desta entidade da Administração Pública. Participarão também as empresas cadastradas na correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte quatro) horas da apresentação das propostas. Art. 22, § 3º, da Lei 8.666/93.

Elder Celestino de Paula
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel [illegible]
Apoio

PROCURADORIA
VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

44
322

9.2 Não serão admitidas na presente Licitação pessoas Físicas, nem consórcio de pessoas jurídicas.

9.3 Os licitantes entregarão à comissão de Licitação 02 (dois) envelopes lacrados contendo no anverso as seguintes indicações:

- ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - **CONVITE Nº 002/2021**
- (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
- CNPJ N°:
- ENDEREÇO DA LICITANTE:
- DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

- ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
- CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - **CONVITE Nº 002/2021**
- (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
- CNPJ N°:
- ENDEREÇO DA LICITANTE:
- DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

X. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10.1 Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93.

XI. CREDENCIAMENTO

11.1. **A CREDENCIAL** deverá ser apresentada separadamente em papel timbrado da empresa, quando da entrega dos documentos de habilitação com identificação do representante legal (nome, nº da cédula de identidade e do CPF), conforme modelo do **ANEXO III**, deste Edital, acompanhada de cópia simples da Carteira de Identidade e original e também do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em cópia simples e o respectivo original, **ou cópia autenticada em Cartório.**

11.2. Em se tratando de **SÓCIO**, far-se-á através da apresentação de cópias simples: Carteira de Identidade, acompanhada do original; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em cópia simples acompanhada do respectivo original **ou cópia autenticada em Cartório**. No caso das Sociedades por Ações, apresentação do documento de eleição e posse dos administradores, em cópias simples acompanhadas das originais **ou cópia autenticada em Cartório.**

11.3. Quando o mandatário for representado através de **PROCURAÇÃO,** esta será apresentada por instrumento PÚBLICO ou PARTICULAR que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do referido ANEXO, **com firma reconhecida em Cartório** e também o Estatuto/Contrato Social (em cópia simples acompanhada do respectivo original **ou cópia autenticada por Cartório**). O mandatário apresentará, no ato, a Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto, em cópia simples acompanhada do respectivo original **ou cópia autenticada por Cartório**.

Elder Celestino de Rezende
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. B[illegible]
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iuna F. de Sousa Bispo
Apoio

VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

45
322

11.4. Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

11.5. A ausência de apresentação do credenciamento impedirá o preposto da licitante de se manifestar e responder pela empresa durante a sessão.

11.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

XII. HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

12.1. Os participantes deverão habilitar-se apresentando ENVELOPE Nº 01 contendo:

12.1.1. Registro Público, no caso de empresário individual.
12.1.2. Em se tratando de sociedades empresárias, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas eventuais alterações, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
12.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
12.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
12.1.5. Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa (sócio administrador).
12.1.6. Para dirimir dúvidas sobre a atividade econômica compatível com o objeto da licitação quando esta não for explicitada no ato constitutivo, contrato social ou estatuto o servidor responsável pelo credenciamento poderá consultar o portal eletrônico: http://www.cnae.ibge.gov.br/pesquisa.asp.
12.1.7. O Documento de Identificação deve estar em perfeitas condições, com foto, de forma a permitir, com clareza, a identificação do representante indicado.

12.2. **REGULARIDADE FISCAL** - será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

12.2.1. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
12.2.2. Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante;
12.2.3. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais abrangendo inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

Eider Celestino de Paula
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel [illegible] Sousa Araújo
Apoio

PROCURADORIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
VISTO

46
322

12.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
12.2.5. Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
12.2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
12.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

12.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** – Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.3.1. Comprovação de Capital ou Patrimônio Líquido no montante mínimo de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)** à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização para esta data através de índices oficiais.
12.3.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

12.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.4.1. Comprovação através da apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que cumpriu ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório, contrato mantido com o emitente do atestado, desde que o fornecimento seja semelhante ao objeto desta licitação. Os atestados não serão aceitos caso sejam apresentados com assinaturas de funcionários sem competência legal para atestarem a execução do fornecimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iona F. de Sousa Bispo
Apoio

12.5. **DECLARAÇÕES**:

12.5.1. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, na forma do **ANEXO VI.**
12.5.2. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal do Brasil, conforme modelo do **ANEXO IV**, deste Edital.
12.5.3. Declaração do cumprimento ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93. **ANEXO V**, deste Edital.

12.6. Os documentos integrantes do Envelope nº 01, que forem apresentados através de cópias, deverão estar autenticados por cartório, ou pelos Membros da Comissão de Licitação; Para que documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da

Elder Celestino de Paula
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriela Barbosa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
VISTO

47
322

ADMINISTRAÇÃO, necessário será o comparecimento do interessado na sala da Comissão de Licitação munido de originais e cópias, **PREFERENCIALMENTE**, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura.

12.7. Os documentos de habilitação (envelope 01) deverão ser apresentados em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, externamente, o nome ou razão social do licitante, a modalidade, número e a data da licitação, além do termo "HABILITAÇÃO".

12.8. As certidões emitidas através da Internet NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que todas elas condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos *sites*, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

XIII. ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1. A abertura dos envelopes deverá ocorrer no dia, hora e local previamente designados no item VII do presente Edital.

13.2. O Presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "01" e conferirá os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos mesmos.

13.3. Iniciada a abertura dos envelopes "01" (habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

13.4. A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida no presente Edital (envelope "01"), será automaticamente inabilitada, com a consequente devolução do envelope "02" (Proposta de Preços).

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ioná F. de Sousa Rispo
Apoio

13.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME e da EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará a preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Elder Celestino de Paula
Pregoeiro
Gabriel [illegible]
Apoio
PROCURADORIA
VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

48
322

13.7. Nos termos art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, depois de sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação, facultada, no caso de CONVITE, a redução deste prazo para 3 (três) dias úteis.

13.8. A Comissão julgará a Habilitação e proclamará os licitantes habilitados para a licitação, restituindo aos respectivos prepostos dos licitantes inabilitados, o envelope "02".

13.9. Uma vez proclamada a habilitação, não poderão as empresas retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido, que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93.

13.10. O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra para que os licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

13.11. Não havendo registro de protesto ou impugnação, e se havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "02" (Proposta de Preços), das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa, de todas as empresas participantes, de renúncia a recurso.

13.12. Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão fechados os envelopes das Propostas de Preços, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para em seguida serem recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das propostas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

XIV. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "02"

14.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Preços, endereçada à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens II e VII do Edital, além da Razão Social da empresa.

14.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

14.3. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma.

Elder Celestino de Pontes
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

PROCURADORIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 49 / 322

14.4. A proposta de preços poderá ser apresentada nos moldes do modelo de Proposta de Preços - **ANEXO II**, deste Edital.

XV. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços – envelope "02" deverá conter:

15.1. Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente, todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.

15.2. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no **mínimo 60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

15.3. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do instrumento contratual.

15.4. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências deste edital.

XVI. DOS RECURSOS

16.1. Dos atos relativos para essa licitação, cabem os recursos previstos no Capítulo V da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

XVII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. Será adjudicado o objeto da licitação à empresa habilitada cuja proposta obtenha **O MENOR PREÇO GLOBAL**.

17.2. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital, ou que seja considerada, pela Comissão, como inexequível.

17.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as empresas serão convocadas através aviso prévio.

17.4. Em caso de Sorteio lavrar-se-á ata específica.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iona F. de Sousa Bispo
Apoio

XVIII. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Publicado o julgamento e a classificação das propostas e decorridos 2(dois) dias úteis sem interposição de recursos a licitação será homologada e o adjudicatário

Elder Celestino de Paula
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriela Vanessa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
VISTO

MUNICIPAL DE SI
50
322

convocado para nos 05 (cinco) dias que se seguirem a esta publicação, receber a Autorização e/ou Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

18.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

XIX. DO REGIME DE EXECUÇÃO

19.1. O Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

XX. REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

20.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

XXI. DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá efetuar a divulgação de novo Aviso, com restituição de todos os prazos exigidos em lei.

21.2. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

21.3. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo, acompanhado dos modelos de anexos:

I. TERMO DE REFERÊNCIA;
II. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
III. MODELO DE CREDENCIAL;
IV. MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
V. MODELO DE DECLARAÇÃO REF. ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93;
VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
VII. MINUTA DE CONTRATO.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iona F. de Sousa Rispo
Apoio

21.4. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

21.5. As despesas com a contratação correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicados a saber:

Elder Celestino de Paula
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabinete

PROCURADORIA
VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
51
322

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação/Pessoa Jurídica.

21.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão prestados pela Comissão de Licitação, diariamente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Simões Filho, situada à Praça da Bíblia, s/n – Centro - Simões Filho/Ba, ou pelo telefone (71) 2108 - 7200 ramal 7236.

Simões Filho, 22 de março de 2021.

Elder Celestino de Paula
Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Barbosa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

PROCURADORIA
VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

52/322

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Referência, a Locação de sistemas de Gestão Pública (com os seguintes módulos: CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, PATRIMÔNIO, FROTA, PROTOCOLO e ALMOXARIFADO) para gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho.

2. **JUSTIFICATIVA:** A motivação inicial parte da Administração, diante da necessidade dos diversos setores desta Casa Legislativa, objetivando o atendimento às exigências legais, onde se necessita dos módulos de CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, PATRIMÔNIO, FROTA, PROTOCOLO e ALMOXARIFADO em atendimento a Lei da Transparência. Portanto, esta medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse deste órgão. Justifica-se ainda que o sistema precisa atender aos padrões de prestação de contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Bahia, em sua execução dos procedimentos. Ressalta-se que a contratação pleiteada visa dar suporte ao gerenciamento das informações administrativas, pois não existe software próprio da Administração para este fim, deixando assim o Poder Legislativo Municipal sem esse importante e indispensável sistema.

3. **CONDIÇÕES GERAIS:**

3.1. Este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido nos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 1.078 de 08 de janeiro de 2007.

3.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA, bem como prejuízos causados a terceiros.

3.3. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

3.4. Caberá à Câmara Municipal, através do setor competente, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar os serviços.

3.5. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da CONTRATADA que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da CONTRATADA e/ou CONTRATANTE.

4. **FORMA DE EXECUÇÃO:**

4.1. SISTEMA WEB DE CONTABILIDADE PÚBLICA:

4.1.1. O sistema deverá ser integrado com os seguintes módulos:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iuna F. de Sousa Bispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Pregoeiro

Gabriela Barbosa Araújo
Apoio

PROCURADORIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
53
322

a. Módulo Orçamentário (LOA, LDO e PPA);
b. Módulo Contratos;
c. Módulo Licitações;
d. Módulo Convênios; e
e. Portal da Transparência.

4.1.2. O sistema será 100% em aplicativo web, hospedado em servidores de alto desempenho onde serão instaladas todas as bases de dados, possibilitando acesso em qualquer equipamento com acesso a internet em tempo real, objetivando:

a. Atender a Lei 4.320 e a Lei de Responsabilidade Fiscal;
b. Atender na integra as portarias da STN;
c. Atender na integra as instruções do CFC (Conselho Federal de Contabilidade);
d. O Plano de Contas e Eventos Contábeis deverá estar totalmente parametrizado pelo usuário registrando automaticamente todos os fatos contábeis no novo padrão PCASP/STN aprovado para o ano de referência;
e. A geração de todos os arquivos para o TCM/BA – SIGA;
f. A publicação on-line em tempo real da execução orçamentária atendendo a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe da transparência na gestão fiscal.

4.1.3. O sistema deverá ainda:

a. Permitir a parametrização e atualização das tabelas da Classificação Econômica da Receita e da Despesa, dos componentes da Classificação Funcional Programática e de Fontes de Recursos especificados nos anexos da Lei 4.320 e suas atualizações posteriores, permitindo a alteração da estrutura da codificação para cada exercício;
b. Permitir a elaboração do orçamento da receita e despesa por fonte de financiamento.
c. Permitir a elaboração da proposta orçamentária para o exercício seguinte utilizando o orçamento do exercício em execução, e Permitir a atualização do conteúdo e estrutura da proposta gerada.
d. Permitir a atualização total ou seletiva dos valores da proposta orçamentária através da aplicação de percentuais ou índices.
e. Permitir o arquivamento das diversas versões da proposta orçamentária do ano, tais como: Proposta inicial, Revisada, emendada e aprovada.
f. Permitir a elaboração de uma nova proposta orçamentária a partir de outra proposta já arquivada.
g. Permitir a inclusão das informações oriundas das propostas dos órgãos da administração indireta para consolidação na proposta do Município.

h. Emitir todos os anexos de Orçamento, global e por unidade administrativa, exigidos pela Lei 4.320 e suas atualizações.
i. Disponibilizar ao início do exercício, o orçamento aprovado para execução.
j. Permitir registrar as estimativas da receita do município para os diversos períodos do exercício, bem como seu remanejamento.

Elder Celestino de Paula
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ilona F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

PROCURADORIA
VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

54
322

k. Permitir registrar as cotas financeiras por ficha de despesa para os diversos períodos do exercício, limitadas às estimativas de receitas, bem como seu remanejamento, conforme estabelece o art. 47 da Lei 4.320.
l. Permitir projetar o fluxo de caixa mensal tomando por base a estimativa da receita e a execução diária de entradas e saídas financeiras, inclusive saldos.
m. Emitir, sob solicitação, os relatórios da programação financeira.
n. Permitir o início do mês ou exercício, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento do anterior.
o. Permitir a execução simultânea de dois ou mais exercícios.
p. Permitir a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício.
q. Utilizar calendário contábil, não permitindo lançamentos em datas já encerradas.
r. Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos de execução orçamentária e financeira.
s. Utilizar a Guia de Recolhimento, no tratamento dos atos de execução orçamentária e financeira, para o registro da arrecadação da receita, a Nota de Empenho para o comprometimento dos créditos orçamentários, a Nota de Liquidação, para liquidação da despesa, a Ordem de Pagamento para efetivação de pagamentos.
t. Permitir a reserva de dotação no início do processo de compra ou para bloqueio de dotações que servirão de recursos para abertura de créditos adicionais.
u. Permitir que os empenhos ordinários, globais e estimativos sejam passíveis de complementação ou anulação parcial ou total.
v. Permitir que os empenhos sejam liquidados e pagos parcialmente.
w. Disponibilizar rotina de acompanhamento do limite da autorização legal para criação de créditos adicionais de acordo com os critérios estabelecidos na Lei do Orçamento e na Lei 4.320.
x. Permitir a abertura de Créditos Adicionais, exigindo informação da legislação e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridos.
y. Permitir o controle individual da execução orçamentária de cada convênio.
z. Permitir o controle individual do adiantamento de suprimento de fundos.
aa. Permitir o controle da despesa por sub-elementos, gerando informações de caráter gerencial.
bb. Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre.
cc. Permitir o controle da despesa e receita por fonte de financiamento.
dd. Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, respeitando os limites impostos pela legislação vigente.
ee. Utilizar rotina de estorno ou anulação, nos casos em que se apliquem.
ff. Impedir a exclusão de lançamentos após os mesmos estarem processados.
gg. Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iona F. de Sousa Bispo
Apoio

hh. Permitir utilizar plano de contas definido pelo órgão central de contabilidade com codificação estruturada em no máximo 8 níveis de 11 dígitos, sendo totalmente parametrizado.
ii. Assegura que as contas só recebem lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do plano de contas utilizado

Elder Celestino de Penha
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel
Apoio

PROCURADORIA
VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
55
322

jj. Permitir utilizar tabela que define igualdades contábeis entre contas e grupo de contas, auxiliando na apuração de impropriedades contábeis.
kk. Permitir a atualização do plano de contas, dos eventos e de seus respectivos roteiros.
ll. Disponibilizar consultas à movimentação e saldo de contas de qualquer período do exercício e do exercício anterior.
mm. Possuir rotina de conciliação bancária.
nn. Permitir o controle de diversas contas caixa.
oo. Permitir a utilização de equipamentos como: Leitora Ótica de Documentos, Autenticadora de Documentos, e Impressora de Cheques.
pp. Disponibilizar consultas e relatórios que permitam analisar a execução programática do orçamento, na forma administrativa (resumida) e na forma contábil (expandido com o detalhamento).
qq. Emitir os anexos do orçamento e/ou da prestação de contas anual conforme estabelece a Lei 4.320 e suas atualizações.
rr. Emitir os relatórios da responsabilidade fiscal – LRF, conforme portaria 471, de 20 de setembro de 2000, e suas atualizações, que regulamenta os modelos dos anexos para utilização pelos municípios.
ss. Emitir os seguintes relatórios: Livro Diário, Razão e Balancete contábil.
tt. Emitir, sob solicitação, os seguintes relatórios: Livro Caixa, Edital de Caixa, Extrato de Conta, Resumo Financeiro, e Boletim Financeiro.
uu. Emitir, sob solicitação, diversos extratos e demonstrativos objetivando o analise contábil, orçamentário e financeiro da entidade.
vv. Permitir o cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não deverão existir cópias, mas acesso simultâneo à mesma base de dados;
ww. Possuir cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos;
xx. Emitir solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários;
yy. Permitir a abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a requisição até o pagamento;
zz. Permitir o controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido;
aaa. Ter a possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho.
bbb. Permitir acesso ao status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando ter em mãos o número da solicitação original;
ccc. Permitir o cadastro de licitações com geração dos editais;
ddd. Permitir a geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos. Os modelos devem ser alterados pelos operadores, devendo haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados. Cada documento deve ser automaticamente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
PROCURADORIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel [illegible] de Sousa Araújo
Elder Celestino de Paula
Tesoureiro
VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

56
322

mesclado com as informações de processos e/ ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento. Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário;

eee. Permitir a geração de editais, anexos e demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos

fff. Permitir o cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores;

ggg. Leitura de propostas com geração automática dos mapas;

hhh. Apurar as propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto;

iii. Acompanhar o processo licitatório com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor;

jjj. Possuir modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas. A administração deve ter a opção de comprar do fornecedor mais atrativo no momento da aquisição, podendo ou não ser o vencedor do certame. Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor compromete-se a vender apenas uma parte do licitado.

kkk. Permitir o controle dos contratos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor;

lll. Ter a possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade e no momento do empenho, só é necessário informar o número da requisição correspondente buscando automaticamente todas as informações necessárias;

mmm. Permitir a gravação de atestados de liquidação, com a identificação do recebedor do produto/serviço;

nnn. Viabilizar a publicação dos contratos na Internet no site da Entidade através do Portal da Transparência;

ooo. Permitir a publicação dos editais e seus anexos na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes;

ppp. Efetuar o controle de Requisição de compras.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

4.2. SISTEMA WEB DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO:

4.2.1. O sistema será 100% em aplicativo web, hospedado em servidores de alto desempenho onde serão instaladas todas as bases de dados, possibilitando acesso em qualquer equipamento com acesso a internet em tempo real, objetivando:

a. Aumentar a produtividade do Setor de RH, descentralizando as atividades de ajuste de folhas de ponto, de atualização e cálculo de bancos de horas, de fornecimento de documentos armazenados, dentre outros serviços de prestação de informações aos demais setores;

b. Aumentar a produtividade das áreas contábil e financeira, por meio da integração com os sistemas dessas áreas.

c. Automatizar o processo de geração de folha de pagamento, por meio da integração com os sistemas financeiros, orçamentários e contábeis; e

PROCURADORIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
VISTO

Elder Celestino de Sousa
Pregoeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
57
322

d. Aproximar a área de gestão de pessoas dos demais setores.

4.2.2. O sistema deverá ainda:

4.2.2.1. MÓDULO RECURSOS HUMANOS:

a. Possibilitar a configuração da gestão do tratamento de ponto de funcionários pelo usuário administrador (usuários da área de Gestão De Pessoas);
b. Gerir o tratamento das marcações de pontos e horários com plataforma em Nuvem (web) de modo que proporcione total mobilidade de acesso aos usuários comuns e administradores.
c. Possuir licenciamento de uso mensal ou anual sem custo inicial ou adicional de compra definitiva da licença de sistema.
d. Conter número ilimitado de licenças / clientes / usuários.
e. Possibilitar criar vários usuários com diversos perfis/características/critérios de acessos.
f. Disponibilizar recursos de gestão do perfil de usuários com habilitando ou desabilitando telas por usuário e/ou relatórios, consultas por usuário etc.
g. Ser compatível à estrutura de cargos, funções, lotação, jornadas, centro de custo e todos os normativos vigentes da Instituição.
h. Atender completamente aos normativos e exigências trabalhistas legais vigentes.
i. Coletar as marcações (entradas, saídas e marcações intermediárias) que ocorrem através de coletores de registros biométricos de ponto (relógios de ponto ou controladores de frequência).
j. Comunicar, bem como coletar dados e registros de ponto do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP) com o Módulo de Gestão de Ponto em tempo real e online.
k. Efetuar validações em tempo real com o Módulo de Gestão de Ponto, tais como afastamento, faixa horária, intervalo de refeição e Interjornada.
l. Permitir ao usuário administrador do MGP criar o próprio perfil protegido por senha.
m. Possibilitar a customização, bem como parametrização de acesso por usuário, definindo, por exemplo, por departamento que podem ser acessadas, códigos de abono permitidos, estabelecimento de nível de permissões como emitir abono etc.
n. Permitir criar e gerenciar diversos tipos de grupos de acesso para os usuários com níveis de permissão definidos pelo usuário administrador.
o. Possibilitar a configuração de acesso de usuário chefe de setor para acesso às informações referentes aos colaboradores locados no seu setor.
p. Possibilitar a criação de agendamentos para a importação das marcações para o MGP, como também, configurar que os registram possam também ser importados de forma automática de todos os equipamentos de registro biométrico de ponto.
q. Possibilitar a importação das marcações de forma manual ao usuário administrador.
r. Permitir cadastrar diversos horários/jornadas de trabalho.
s. Possuir formas de indicação de tratamento de eventuais horas suplementares e/ou faltantes com possibilidades de classificação das mesmas pelo usuário administrador.
t. Permitir ao usuário administrador acrescentar informações para complementar eventual omissão nos registros diários ou indicar marcações indevidas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo

Elder Celestino de Paula
Pregoeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. [illegible] Araújo
Apoio
PROCURADORIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
VISTO

58
322

u. Disponibilizar ao usuário administrador criar motivos pré-cadastrados para justificativas de faltas/atrasos no ponto.
v. Possibilitar o tratamento de horas abonadas ou faltas justificadas mediante indicação de motivo pré-cadastrado.
w. Permitir que os usuários comuns (servidores) solicitem de forma eletrônica tratamento das exceções e inconsistências nos registros diários do ponto podendo ser aprovadas ou rejeitadas eletronicamente pelo usuário administrador ou pelo usuário chefe de setor de acordo o parâmetro estabelecido pelo usuário administrador no MGP.
x. Permitir que o usuário comum emita relatório de inconsistências por período relativo ao seu ponto diário.
y. Possibilitar o gerenciamento de jornadas de turno com obrigatoriedade de trabalho em feriados, jornadas com controle apenas por carga horária (com ou sem limites definidos no dia) e jornadas flexíveis com períodos de flexibilização.
z. Permitir para todas as jornadas a identificação de marcação de refeição opcional ou obrigatória.
aa. Possibilitar o controle de diversos calendários conforme necessidade da Instituição e de diversos tipos de dia (normal, feriado etc.) com possibilidade de criação de tipos de dias específicos pelo usuário administrador, sem necessidade de programação adicional.
bb. Possuir recursos para a criação / configuração de horários / escalas conforme necessidade do usuário administrador.
cc. Permitir que a identificação e o cálculo de ocorrências de ponto sejam feitos de acordo com regras definidas e parametrizadas pelo usuário administrador do MGP conforme o perfil da jornada de trabalho que o funcionário está vinculado.
dd. Executar, sem programação adicional, apuração de horas normais, de horas extras sem dias normais, de horas extras em dias feriados ou de folga, de horas extras com percentuais diferenciados, de horas noturnas, de atrasos, de saídas antecipadas, de ausências e de tolerâncias nas marcações.
ee. Permitir alocação das ocorrências no dia da jornada ou nos dias em que realmente aconteceram.
ff. Possuir compensação automática dos atrasos e saídas antecipadas com limite de ocorrências e/ou de tempo num determinado período.
gg. Aceitar o cadastro de diferentes configurações de escala de trabalho para cargos distintos.
hh. Permitir a criação de regras flexíveis para a apuração do saldo de banco de horas selecionando ocorrências positivas e negativas para compor esse banco, com possibilidade de definir em que dias serão consideradas e com que valorização serão agregadas ao saldo do banco de horas.
ii. Permitir no banco de horas o "crédito" ou desconto automático do saldo considerando um limite de horas fixa ou percentual.
jj. Possuir extrato de acompanhamento do saldo do banco de horas.
kk. Possibilitar lançamento manual de ocorrências não geradas pelo sistema no banco de horas.
ll. Emitir relatórios de espelho de ponto, de arquivo fiscal, de banco de horas, sobre folgas, a respeito de exceções de folgas, das escalas cadastradas no módulo por funcionário, horas suplementares, de importação e relativos a registros e verbas.

Elder Celestino de Paula
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel [illegible]
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

59
322

mm. Permitir que todos os relatórios descritos no item anterior sejam emitidos em tela, impressos ou salvos em pelo menos uma destas extensões de arquivo: XLS, PDF, TXT ou HTML.
nn. Possibilitar parametrização e adequação conforme necessidade do usuário.
oo. Oferecer pesquisa de funcionários por qualquer parte do nome, número de matrícula ou unidade.
pp. Permitir análise geral do ponto desde análises individuais de cada funcionário como também análise das ocorrências pelos usuários comuns.
qq. Facilitar a manutenção das informações dos funcionários e suas regras de jornada através de atualizações coletivas de tabelas de horários.
rr. Possuir interface com o usuário no idioma Português (Brasil).
ss. Oferecer sistema de ajuda possibilitando obter informações e orientações sobre o correto e efetivo uso do MGP.
tt. Permitir que o acesso ao MGP seja realizado via navegador de internet (browser).
uu. Ser compatível com, no mínimo, três browsers mais comuns no mercado, estando apto e compatível com as constantes atualizações desses browsers.
vv. Possibilitar que todas as funcionalidades do MGP sejam executadas via browser, ou seja, via web, tais como: execução de consultas e relatórios; abono de ocorrências; manutenção de períodos de afastamentos, manutenção das escalas de horários; emissão de relatórios gerenciais das marcações de horário, indicações de folgas, horários contratuais, exceções, detalhamento de atrasos, horas suplementares e banco de horas; justificativa de ocorrências realizada pelo funcionário para possível abono do gestor; pré-autorização de horas extras; liberação de consulta ao ponto pelos próprios funcionários; etc.
ww. Possuir interconexão de maneira automática e manual com o Módulo Portal do Servidor.

4.2.2.2. MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jana F. de Sousa Bispo

a. Permitir parametrizar cálculos diversos no sistema, por exemplo, cálculos com índices de incidência diferenciados de acordo com cada provento recebido pelo servidor pagante.
b. Apresentar opções de cálculos por estrutura de Centro de Custo.
c. Permitir criar regras de cálculo conforme convenção ou acordo coletivo.
d. Atender todos os instrumentos legais vigentes (leis, decretos, jurisprudências, normas regulamentadoras, notas técnicas, portarias etc.) relacionados direta ou indiretamente às rotinas de Gestão de Pessoas.
e. Possibilitar a criação de complementos de verbas (proventos, descontos, adicional, gratificação etc.) para serem inseridos em lote (vários servidores ao mesmo tempo) ou individualmente (num servidor) pelo usuário administrador (usuários da área de Gestão De Pessoas).
f. Permitir a disponibilidade, no mínimo, de sete dígitos a quantidade de casas numéricas para criação de complementos de verbas conforme item anterior.
g. Possibilitar a parametrização dos cálculos de desconto de pensão alimentícia, por exemplo, em percentual, customizando os proventos a serem submetidos ao desconto em relação ao recibo do servidor (contracheque, recibo de férias etc.)

Elder Celestino de Paula
Procurador

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. F. Sousa Araújo
Apoio

PROCURADORIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
60
322

incluindo os devidos encargos e considerando as devidas deduções quanto necessários.

h. Possibilitar a atualização automática e manual das tabelas legais, por exemplo, a tabela do INSS, IR, Salário Família e Salário Mínimo.
i. Permitir o cadastro de feriados nacionais e federais automáticos, para cálculo de DSR.
j. Possibilitar aos usuários comuns e administradores a visualização da fórmula de cálculo instantânea no contracheque.
k. Realizar cálculos automáticos em conformidade com todos os instrumentos legais vigentes da Administração Pública para, por exemplo, cálculo dos tributos patronais, impostos de renda, imposto sobre serviço etc.
l. Possibilitar durante a criação de eventos proventos a análise de impacto tributário sobre tais verbas.
m. Apresentar no contracheque ao usuário administrador a memória de cálculo para cada evento (proventos e descontos) demonstrando o método de cálculo no próprio contracheque quando clicado sobre o evento.
n. Permitir pagar benefícios e folhas separadamente, possibilitando, também, a opção do tipo de benefício e folha para o pagamento.
o. Permitir o pagamento de valores líquidos, por exemplo, relativos à remuneração, férias, verbas trabalhistas etc., para conta do servidor por meio da interconexão do sistema do banco conveniado.
p. Permitir a geração dos arquivos, em conformidade com o layout do banco conveniado da Casa, para o pagamento dos valores citados no item anterior.
q. Possibilitar a opção de leitura do arquivo de retorno do banco.
r. Permitir a opção de cancelamento de pagamento.
s. Permitir a customização do limite de horário, bem como do dia para a geração do arquivo bancário.
t. Possibilitar a anexação em repositório online, hospedagem na nuvem (cloud computing), de documentos do servidor, no mínimo, em formatos como "doc", "pdf" e "jpg".
u. Permitir o controle de matrículas e fichas de registros de forma automática.
v. Possibilitar o registro do servidor com matrícula alfanumérica, podendo ser somente números, como também, letras e números.
w. Possibilitar a impressão de relação de documentos necessários para o ato da admissão num único relatório.
x. Permitir o gerenciamento de prontuário do servidor no sistema, possibilitando, por exemplo, o cadastro de ocorrências como licença maternidade, auxílio doença etc., parametrizáveis para o devido desconto.
y. Permitir a realização por admissão em lote.
z. Possibilitar as alterações de salário em lote.
aa. Permitir alterações de função em lote.
bb. Possibilitar o cálculo instantâneo nas movimentações salariais (contracheque, recibo de férias etc.) quando ocorrer um novo lançamento, ou seja, havendo, por exemplo, alguma inserção de desconto após o contracheque calculado, o sistema deverá recalculá-lo automaticamente.
cc. Possuir o envio de alertas automáticos, parametrizáveis pelo sistema, por meio de e-mails para o usuário da área de Gestão de Pessoas com informações a respeito de

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel [illegible] Sousa Araújo
Apoio

PROCURADORIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
VISTO

61
322

prazos e processos relacionados às atividades de Gestão de Pessoas, por exemplo, vencimento de férias, prazo de pagamento de verbas trabalhistas etc. O sistema deve disponibilizar a opção de configurar a periodicidade do envio desses alertas podendo ser diário, semanal, mensal ou customizado.

dd. Ter a possibilidade de cadastrar um responsável para cada servidor.

ee. Permitir a realização de auditoria de informações manipuladas no sistema que ferem a os instrumentos legais vigentes.

ff. Permitir a geração de relatórios no formato XLS (leitura por sistemas de gerenciamento de planilha, por exemplo, Excel do pacote Office da Microsoft), PDF e TXT, com opção de escolha dos dados da empresa e servidor para melhor validação.

gg. Permitir o cadastro de autônomos.

hh. Possibilitar o lançamento de valores para pagamento por meio do recibo de pagamento de autônomo (RPA).

ii. Permitir o registro sequencial numérico e com contagem automática de RPA no sistema.

jj. Possibilitar o gerenciamento de RPA no sistema, permitindo, por exemplo, a emissão de relatórios de pagamento de RPA por período e/ou por autônomos.

kk. Emitir guia de tributos referentes aos pagamentos de RPA.

ll. Permitir o cadastro e controle de estagiário no sistema, disponibilizando a inserção das informações pertinentes do estágio, por exemplo, dados pessoais do estagiário, agente integrador, supervisor do estágio, instituição de ensino, coordenador do curso e unidade concedente.

mm. Possibilitar a realização de provisões como salário a pagar e férias a receber para programação de custos com pessoal, podendo ser individual (por servidor) ou coletivo (todos os servidores cadastrados no sistema), disponibilizando ao usuário administrador a opção de aproveitamento dos valores provisionados para os respectivos processos de pagamento seguintes (salários e férias, por exemplo) ou para simples simulação, valores provisórios/descartáveis.

nn. Permitir a contabilização dos proventos e descontos concernentes às movimentações salariais (folha de pagamento, recibo de férias, verbas trabalhistas etc.), possibilitando a validação de inconsistências e importação de planilhas em conformidade com o layout contábil adotado.

oo. Disponibilizar opção de cadastro de feriados e pontos facultativos para controle de descontos de benefícios e de descanso semanal remunerado (DSR).

pp. Permitir que o usuário administrador possua imediato acesso ao sistema, sem intermediação de terceiros, para realização de cadastros e lançamentos rotineiros necessários para que os processos sejam corretamente executados pela área de Gestão de Pessoas.

qq. Permitir a importação de planilhas de dados para alimentação e, por conseguinte, agilização dos processos de folha de pagamento, afastamentos, férias, por exemplo.

rr. Permitir a geração do arquivo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) para o correto envio atendendo todos os parâmetros, formatos e periodicidade legais estabelecidos pelos instrumentos legais da Administração Pública vigentes.

ss. Permitir a geração de guias tributárias federais (DARF) de acordo com os códigos da Receita Federal Brasileira, como 0561, 0588, 8301 etc., e atendendo todos os

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Elder Celestino de Pinho
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriela Barbosa Araújo
Apoio

PROCURADORIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
VISTO

62
322

parâmetros, formatos e periodicidade legais estabelecidos pelos instrumentos legais da Administração Pública vigentes.

tt. Permitir a geração de guias previdenciárias (GPS) de acordo com os códigos da Receita Federal Brasileira, como 2402 etc., e atendendo todos os parâmetros, formatos e periodicidade legais estabelecidos pelos instrumentos legais da Administração Pública vigentes.

uu. Permitir a geração da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e do arquivo para envio pelo SEFIP das informações relativas ao FGTS e Previdência Social atendendo todos os parâmetros, formatos e periodicidade legais estabelecidos pelos instrumentos legais da Administração Pública vigentes.

vv. Permitir a geração de guia de recolhimento rescisório de FGTS (GRRF) atendendo todos os parâmetros, formatos e periodicidade legais estabelecidos pelos instrumentos legais da Administração Pública vigentes.

ww. Permitir a parametrização do desconto de contribuição sindical dos servidores de forma automática e/ou manual no mês de março de cada ano.

xx. Possibilitar a emissão da guia de recolhimento sindical.

yy. Emitir relatórios de auditoria dos valores recolhidos quanto à contribuição sindical.

zz. Permitir a geração de arquivo em lote referente ao cadastro/registro no Programa de Integração Social (PIS), segundo o layout da Caixa Econômica Federal (CEF), dos servidores com ausências e/ou inconsistências no PIS para o respectivo ajuste e, após, inclusão automática no sistema.

aaa. Possibilitar a geração do arquivo no formato estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego para o envio à plataforma do Homologne t.

bbb. Permitir a geração do arquivo da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) para o correto envio atendendo todos os parâmetros, formatos e periodicidade legais estabelecidos pelos instrumentos legais da Administração Pública vigentes.

ccc. Permitir a geração do arquivo da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) para o correto envio atendendo todos os parâmetros, formatos e periodicidade legais estabelecidos pelos instrumentos legais da Administração Pública vigentes.

ddd. Ser compatível com e-Social, estando em pleno funcionamento perante a esta plataforma para o correto envio das informações pertinentes ao governo federal atendendo todos os parâmetros, formatos e periodicidades legais estabelecidos pelos instrumentos legais da Administração Pública vigentes.

eee. Possibilitar o cadastro, configuração de regra, parametrização e gerenciamento de benefícios como vale refeição e alimentação.

fff. Permitir a importação de arquivos de benefícios como vale refeição e vale alimentação.

ggg. Permitir o cadastro, configuração de regra e parametrização de vale transporte.

hhh. Possibilitar a importação de arquivos de vale transporte.

iii. Possibilitar o cadastro, configuração da regra, parametrização e o gerenciamento de benefícios como assistência médica, odontológico e coparticipação.

jjj. Ser uma solução totalmente em hospedagem na nuvem (cloud computing), ou seja, o Módulo de Folha de Pagamento (MFP) deve ser executado completamente online.

kkk. Possibilitar que o acesso do MFP seja realizado por meio dos navegadores de internet (browser) mais comuns no mercado estando apto e compatível com as constantes atualizações desses browsers.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Rispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Progenio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Nascimento Araújo
Apoio

PROCURADORIA
VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

63
322

III. Possibilitar o atendimento imediato de parametrizações e customizações frente às necessidades do usuário da área de Gestão de Pessoas, sendo que àquelas não possíveis a execução pelo usuário administrador deverão ser atendidas prontamente pela empresa concedente do MFP.

mmm. Possuir a facilidade de implantação, sendo que sua instalação e execução, pleno funcionamento, deverá ser de no máximo em 90 (noventa) dias corridos.

nnn. Ser compatível com os sistemas de integração de gestão estratégica organizacional (Enterprise Resource Planning - ERP).

ooo. Disponibilizar mecanismos de comunicação e com pronto retorno que possam sanar dúvidas com especialistas da área trabalhista, previdenciária, rotinas de Gestão de Pessoas e da própria operacionalização do MFP.

4.3. SISTEMA DE CONTRACHEQUE ONLINE (PORTAL DO SERVIDOR):

4.3.1. O sistema será 100% em aplicativo web, hospedado em servidores de alto desempenho onde serão instaladas todas as bases de dados, possibilitando acesso em qualquer equipamento com acesso a internet em tempo real e deverá:

a. Possibilitar a comunicação virtual entre os funcionários e a área de Gestão de Pessoas através do browser.
b. Possuir interconexão de maneira automática e manual com o Módulo de Gestão de Ponto.
c. Ser compatível com, no mínimo, três browsers mais comuns no mercado.
d. Permitir o acesso online por meio das plataformas tecnológicas como Windows (as três versões mais recentes desse sistema operacional para PC e Smartphone/Tablet), IOS (sistema operacional para Smartphone/Tablet) e Android (sistema operacional para Smartphone/Tablet).
e. Possibilitar o servidor consultar contracheque e recibos de férias.
f. Possuir função disponível para solicitação de benefícios
g. Permitir ao servidor o acesso ao seu ponto a qualquer momento com os registros atualizados do dia, visualizando o espelho de ponto por período parametrizável pelo usuário comum e registrando justificativas para faltas e/ou atrasos e correções, por exemplo, a falta de "batida" para anuência do gestor ou da área de Gestão de Pessoas via sistema, de acordo com critérios configurados estabelecidos pela Instituição.
h. Possibilitar customização da página da página de acesso do usuário (página de login) pelo usuário administrador como a inserção da logomarca da Instituição e inserções de imagem editáveis e textos com a função de formatação (fonte, cor, tamanho etc.).
i. Permitir ao usuário administrador a personalização da página de login como a alteração de cores predefinidas (temas).
j. Disponibilizar ao usuário comum mecanismos para inserção ou alteração da foto e modificação da senha de acesso.
k. Permitir ao usuário comum editar ou incluir informações pessoais como número de celular e e-mail. Nesse caso, o sistema deverá enviar aviso à área de Gestão de Pessoas sempre que ocorrerem essas movimentações de dados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Pregoeiro

Gabriel [illegible] Sousa Araújo
Apoio

PROCURADORIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
64
322

l. Possibilitar o envio de informações via SMS (Short Message Service) e via Email como o endereço de acesso e senha inicial do sistema, e avisos como disponibilização de contracheques ou recibos de férias.

m. Oferecer suporte online com atendimento via web em tempo real aos usuários (comum e administrador) para tirar dúvidas de acesso ou relacionadas à operação do sistema.

n. Apresentar pelo sistema o contracheque virtual com a referência do tipo de recibo (salarial, férias, complementar etc.) e competência; os dados pessoal e funcional do servidor como nome completo, data de nascimento, CPF, RG, PIS, CTPS, Cidade e Estado de nascimento, endereço residencial, bairro, cidade, Estado, CEP, filiação paterna e materna, sexo, e-mail, matrícula, vencimento básico, nível/padrão na tabela salarial da Instituição, lotação, cargo/função, data de admissão, regime jurídico, o número da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), carga horária mensal, motivo de afastamento, período de férias, quantidade de dias abono férias e data do pagamento; dados da Instituição como CNPJ, nome da Instituição, endereço, bairro, cidade, Estado e CEP; detalhamento dos proventos como código, descrição, percentual, quantidade, valor, bem como o total; detalhamento dos descontos código, descrição, percentual, quantidade, valor e o total; total líquido a receber; salário nominal; base de cálculo e valor do INSS; base de cálculo e valor do FGTS; base de cálculo do IRRF; quantidade de dependentes do IRRF cadastrados.

o. Permitir a confirmação do recebimento do contracheque e do respectivo valor líquido pelo usuário comum (servidor).

p. Possibilitar a validação do contracheque em sítio especial por meio de código alfanumérico (código validador) e através da tecnologia QR Code para autenticação e comprovação de renda e dados constantes nesse documento.

q. Disponibilizar ao usuário comum dentro do próprio sistema o quantitativo em primeira tela a existência de mensagens não visualizadas.

r. Permitir a inserção, por parte do usuário administrador de avisos, informes, documentos e outros, como normativos da Instituição, da área de Gestão de Pessoas etc. Nesse caso, possibilitar também que tais informações sejam também alteradas e excluídas pela área de Gestão de Pessoas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

4.4. SISTEMA DE PATRIMÔNIO VIA WEB:

4.4.1. O sistema será 100% em aplicativo web, hospedado em servidores de alto desempenho onde serão instaladas todas as bases de dados, possibilitando acesso em qualquer equipamento com acesso a internet em tempo real e deverá:

a. Ter cadastro para os bens móveis e imóveis do órgão, com a identificação dos bens recebidos em doação, em comodato, permuta e outras incorporações.

b. Permitir o controle de transferência de bens entre os diversos órgãos da Câmara assim como os seus responsáveis.

c. Permitir cadastrar contas do tipo crédito/débito e classificá-las por bens móveis e imóveis, quando vinculado ao empenho.

d. No cadastro de bens visualizar a situação do bem (ativo, baixado, etc.) além do estado de conservação (bom, ótimo, regular).

Elder Celestino de Paula
Pregoeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. [illegible] Araújo
Apoio
PROCURADORIA
VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
65
322

e. Permitir informar no cadastro do bem o processo licitatório o qual o bem foi adquirido, quando vinculado ao empenho.
f. Permitir a visualização do valor de aquisição do bem, o total de valorizações e depreciações do bem mostrando também o valor atual do bem.
g. Permitir a reavaliação (valorizações/depreciações) dos bens de forma individual.
h. Permitir o estorno de correções feitas indevidamente.
i. Permitir alteração no valor original do bem cadastrado.
j. Efetuar baixas múltiplas selecionando vários bens.
k. Controlar o envio do bem para manutenção possibilitando gerar transferências para outra unidade administrativa após voltar da manutenção.
l. Permitir a inclusão de novos campos no cadastro do bem para registro de informações adicionais.
m. Emitir relatório identificando o bem, último valor, conta ao qual ele pertence, o responsável pelo bem, número patrimonial e a data de aquisição.
n. Emitir o termo de responsabilidade da guarda dos bens por responsável.
o. Emitir listagem com bens a inventariar para conferência de sua localização por responsável e unidade administrativa.
p. Emitir relatórios dos bens em inventário, termo de abertura e encerramento do inventário. Permitir a geração/leitura de etiquetas com código de barra.
q. Efetuar depreciações por grupo.

4.5. SISTEMA DE FROTAS VIA WEB:

4.5.1. O sistema será 100% em aplicativo web, hospedado em servidores de alto desempenho onde serão instaladas todas as bases de dados, possibilitando acesso em qualquer equipamento com acesso a internet em tempo real e deverá:

a. Permitir o cadastro de Veículos integrados ou não ao Patrimônio.
b. Permitir o cadastro de motoristas integrado ao cadastro de pessoas e servidores. O motorista está inserido no mesmo cadastro de pessoas da contabilidade, com sua matrícula do RH e não deve haver duplicidade de cadastro;
c. Permitir o cadastro de habilitação dos motoristas com controles de vencimento;
d. Permitir o controle de pontuação de infração, com o cadastro das pontuações/situação da CNH consultadas através do site do DETRAN, com a pontuação conferida de acordo com o tipo de infração.
e. Permitir o cadastro de fornecedores integrado com o sistema de contabilidade com classificação por atividade (abastecimento, lavagem, manutenção, etc);
f. Permitir o cadastro de materiais (como pneus e fluidos), permitindo o controle de trocas;
g. Permitir o controle de abastecimento.
h. Permitir o cadastro de manutenção com agendamento dos serviços e lançamento das ordens de serviço controlando os consumos;
i. Efetuar o controle de utilização de veículo por: Motorista, Destino ou Período;
j. Permitir o controle de hodômetro/horímetro;
k. Permitir o cadastro de multas e ocorrências diversas;
l. Permitir o rastreamento da frota com o cadastro dos equipamentos de rastreamento com identificação do veículo em que está instalado, coleta dos dados transmitidos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iona F. de Sousa Bispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

PROCURADORIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
VISTO

66
322

através de GPRS, visualização da posição de todos os veículos da frota em mapa, visualização de rota percorrida por determinado veículo em mapa, com indicação de variação de velocidade com datas e horários de cada medição. Os dados devem ser armazenados diretamente em servidor próprio da Câmara e nunca em servidor do fabricante do aparelho. Provisoriamente, enquanto a Câmara não disponibilizar estrutura de servidor e internet para receber estes dados a comunicação pode ser feita com outro servidor, mas os dados devem ser sincronizados em no máximo uma hora após a recepção. Assim que a Administração providencie a estrutura necessária, o histórico de rastreamento deve ser repassado imediatamente.

m. Permitir a exportação de dados;
n. Permitir a emissão de Relatórios: Abastecimentos de veículos: cálculo de preço médio por litro, média de consumo por veículo, modelo, marca, espécie; Análise de consumo de combustível em ordem decrescente de consumo por modelo de veículo; Despesas dos veículos: todas as despesas referentes a um período (abastecimentos, impostos, manutenção); Utilização dos Veículos: período, motorista, destino.
o. Em todos os casos em que é exigido apenas consulta de dados gerados por outro subsistema, tal obrigatoriedade deve-se a manter os dados em local único, evitando a existência de divergências entre cadastros;

4.6. SISTEMA DE PROTOCOLO VIA WEB:

4.6.1. O sistema será 100% em aplicativo web, hospedado em servidores de alto desempenho onde serão instaladas todas as bases de dados, possibilitando acesso em qualquer equipamento com acesso a internet em tempo real e deverá:

a. Permitir o cadastro de assuntos;
b. Permitir o cadastro de caixas;
c. Permitir o cadastro de documentos;
d. Permitir o cadastro de locais;
e. Possuir dashboard de dados gerais dos processos nos locais com acesso pelo usuário;
f. Possibilitar abertura dos processos com comprovante de protocolização;
g. Possuir consulta das tramitações via lista ou linha do tempo;
h. Possuir consulta rápida da situação de processos bastando apenas informar número de processo, protocolo e/ou CPF do requerente e/ou Senha para consulta;
i. Possuir rotina para recebimento individual ou múltiplo de processos;
j. Possuir rotina para encaminhamento individual ou múltiplo de processos;
k. Possuir rotina para anexar processos entre si, em que, com a tramitação do processo pai, gerando tramitações também nos processos anexos (filhos);
l. Possuir cadastro de caixas para indicação no arquivamento dos processos;
m. Possuir rotina para recebimento múltiplo de processos, possibilitando utilização de código de lote gerado no encaminhamento.

4.7. SISTEMA DE ALMOXARIFADO VIA WEB:

4.7.1. O sistema será 100% em aplicativo web, hospedado em servidores de alto desempenho onde serão instaladas todas as bases de dados, possibilitando acesso em qualquer equipamento com acesso a internet em tempo real e deverá:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel [illegible]
Apoio

PROCURADORIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
67
322

a. Possibilitar o controle de toda movimentação de entradas, saídas, devoluções, controles de prazos de validade e transferência de materiais no estoque;
b. Permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes;
c. Permitir a utilização de centros de custo (setores) na distribuição dos materiais, possuindo possibilidade de utilização de seções nestes.
d. Possibilitar integração com o módulo de Contabilidade para geração das entradas inserindo os itens constantes dos empenhos, com controle das quantidades;
e. Possibilitar restrição de acesso dos usuários aos Almoxarifados (Centros de Custos);
f. Possuir cadastro de materiais para informar: Tipo (cadastro personalizado), Classificação, Dados de Distribuição, Dados de Armazenamento, Código de Barras, Controle de Vencimento;
g. Permitir cálculo automático do preço médio dos materiais;
h. Possibilitar que os níveis de classificações de materiais e localizações sejam definidos pela entidade;
i. Possuir cadastro de atributos para o cadastramento de materiais, personalizando cada tipo de atributo com os tipos de dados que serão inseridos nestes;
j. Possuir rotina para criação de formulários específicos de classificação de itens;
k. Possibilitar controle de materiais conforme especificações definidas pelo usuário quanto à natureza de despesa (Consumo/Permanente/etc.);
l. Permitir no momento da entrada que os itens que possuem controle de vencimento já tenham os lotes gerados;
m. Permitir controle dos limites mínimos e de reposição de saldo físico em estoque;
n. Possuir rotina para que a requisição de materiais seja realizada via sistema, podendo ser parametrizado para somente serem requisitados itens que constem no estoque, com validação das permissões de acesso dos usuários requisitantes aos centros de custos aos quais tem acesso;
o. Possuir controle das requisições de materiais, permitindo atendimento parcial de requisições e mantendo o controle sobre o saldo não atendido das requisições.
p. Possuir rotina para visualização das requisições em aberto;
q. Possibilitar gerenciamento da necessidade de reposição de materiais de acordo com os parâmetros de ponto de pedido e consumo médio;
r. Possibilitar emissão de relatório da ficha de controle de estoque, mostrando as movimentações por material e período com saldo anterior ao período (analítico);
s. Possibilitar emissão de relatório de balancete do estoque mostrando os movimentos de entradas, saídas e saldo atual por período;
t. Possibilitar emissão de relatórios de controle de validade de lotes de materiais;
u. Possibilitar emissão de relatórios por movimentação considerando as contas contábeis; ▫ Permitir emissão de etiquetas de prateleira e paletes para identificação da localização dos materiais no estoque;
v. Registrar abertura e o fechamento de exercícios/meses, bloqueando as movimentações nos períodos fechados;
w. Possuir relatório do consumo médio mensal e anual por material;
x. Possuir rotina para remanejamento de lotes e cadastro de lotes de materiais que já estejam no estoque para controle dos vencimentos dos produtos;
y. Possuir rotina para definição de cotas de consumo dos materiais para os setores;
z. Possuir rotina para geração de fracionamento de itens já existentes no estoque com relação à unidade de compra e unidade de distribuição;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Rispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. [illegible] Araújo
Apoio

PROCURADORIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
VISTO

68
322

aa. Possuir rotina para cadastro de empenhos bloqueados para recebimento;
bb. Possuir rotina para cadastro de agendamentos de entregas pelos licitantes;
cc. Possuir rotina de inventário por centros de custo, bloqueando as operações para o centro de custo enquanto o inventário não estiver finalizado, além de na finalização do inventário gerar automaticamente entradas e saídas dos itens após conferência física;
dd. Possuir rotinas para gerenciamento de Armazenamento com operações de logística;
ee. Possibilitar o acompanhamento do status das movimentações geradas quando utilizado coletor de dados;
ff. Consultar a localização física do material dentro do almoxarifado;
gg. Permitir controle separado entre centros de custo que utilizam ou não armazenagem, com controles específicos para cada tipo;
hh. Possuir rotina que na entrada já realize a distribuição física dos materiais, gerando mapa de armazenagem, de acordo com parametrização dos itens e locais físicos;
ii. Permitir a geração de guia cega para conferência dos materiais recebidos;
jj. Separação dos materiais com quebras por endereçamento físico;
kk. Restrição de armazenagem por nível, volume e exceções de armazenamento;
ll. Possibilitar operações por papel ou coletor de dados;
mm. Possibilitar transferência virtual entre centros de custos que geram armazenagem gerando mapa de transferência para movimentações físicas;
nn. Possibilitar bloqueio de endereços;
oo. Possibilitar geração de inventários por item e locais, bloqueando as movimentações físicas destes;
pp. Possibilitar utilização de coletor de dados com as seguintes tarefas: Consulta de Local; Consulta de Palete; Consulta de Item; Cadastramento de código de barras; Saídas; ▫ Transferências; Entradas.

4.8. TODOS OS SISTEMAS DEVERÃO SER INTERDEPENDENTES E INTEGRADOS, NO QUE COUBER.

4.9. TODOS OS SISTEMAS DEVERÃO permitir a leitura e migração de todas as informações geradas, para que sejam correta e totalmente acessíveis a qualquer momento.

4.10. TODOS OS SISTEMAS DEVERÃO estar no mesmo banco de dados para facilitar acesso e cópia de segurança.

4.11. O banco de dados deverá ser livre, sem qualquer custo ao contratante.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

4.12. ATENDIMENTO TÉCNICO:

a. A empresa contratada deverá manter em toda a vigência do contrato equipe de Atendimento Técnico com os devidos técnicos habilitados utilizando os canais remotos ou in-loco, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento diário dos sistemas, sem interrupções de fornecimento dos softwares, sem a necessidade de agendamento para atendimento, com exceção do atendimento in-loco que terá prazo máximo de atendimento de 04 (quatro) horas, com a finalidade de

Elder Celestino de Paula
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
69
322

proporcionar a excelência e rapidez nas informações inseridas nos mesmos, além do esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operacionalização e utilização dos Sistemas nos seus respectivos módulos implantados.

b. A empresa deverá orientar e treinar toda equipe para geração dos arquivos para envio de dados nas prestações de contas mensais junto ao Tribunal de Contas, bem como em outros órgãos, além de disponibilizar 01 (um) técnico para acompanhar todas as alterações legislativas e normativas que influenciem nos sistemas informatizados de gestão pública, bem como para orientar a elaboração dos módulos de Planejamento, especificamente o PPA - Plano Plurianual de Investimentos, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA - Lei Orçamentária Anual.

c. A empresa, conforme determinação da contratante e o grau de problema detectado entre as equipes técnicas das partes, deverá enviar profissionais in-loco, incluindo programadores, analistas de sistemas, gerentes de projeto, para que seja solucionado qualquer problema ou interrupção de funcionamento nos respectivos sistemas em menor tempo possível.

d. Cada atendimento deverá ser resolvido com o respectivo representante, bem como preservada a fidelidade das informações e das ocorrências tratadas com os mesmos.

e. O serviço de atendimento deve estar disponível em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h30min às 12h00min e 13h30min às 17h00min. O atendimento a situações críticas, que impeçam a operação ou funcionamento do sistema, deve ser prestado de forma imediata e as soluções devem feitas em até 2 (dois) dias. Para situações não críticas, as soluções devem ser feitas em até 03 (três) dias úteis.

4.13. SERVIÇOS ADICIONAIS:

4.13.1. Para os sistemas, deverão ser cumpridas as atividades de conversão, instalação, parametrização inicial, implantação e treinamentos aos usuários finais:

a. **CONVERSÃO:** A CONTRATADA será responsável pela definição da metodologia e coordenação das atividades relacionadas à migração/conversão dos dados do sistema em uso, bem como pelo fornecimento de uma solução ou ferramenta para execução da extração. A CONTRATANTE deverá fornecer os dados a serem convertidos, atualizados e baseado na estrutura de banco de dados utilizado pelo sistema em uso, para devida análise e conversão pela CONTRATADA. Caso sejam necessários recadastramentos ou levantamentos em campo para atualizar ou obter informações inexistentes nos sistemas legados, a CONTRATANTE será responsável pela execução dessas atividades, com monitoramento da equipe de implantação da CONTRATADA.

b. **IMPLANTAÇÃO:** A Implantação do software deve observar as fases de Planejamento, conversão, instalação/configuração, treinamento e capacitação dos usuários, operação assistida e encerramento. A CONTRATADA deverá controlar as atividades de sua equipe de implantação, baseado em cronograma prévio das atividades a serem desenvolvidas tanto na forma a distância quanto in loco, pré validando os prazos das atividades junto a CONTRATANTE através do responsável de cada área. As devidas parametrizações e configurações do sistema visam atender os processos em uso pela CONTRATANTE, atendendo as legislações de âmbito municipal, estadual e federal. Para cada sistema, devem ser cumpridas as atividades

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel [illegible]
Apoio

PROCURADORIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
VISTO

MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
70
322

de conversão, instalação, parametrização inicial de tabelas e cadastros, adequação de relatórios e logotipos, estruturação dos acessos de usuários e atendimento a critérios adotados pela administração.

c. **TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO:** A CONTRATADA deverá estabelecer cronograma de treinamento para os usuários finais de cada módulo contratado, permitindo a plena utilização dos recursos disponíveis no sistema, com abrangência funcional e gerencial. Os treinamentos devem ocorrer durante o processo de implantação, possibilitando ao usuário final, a utilização correta do software, se comprometendo a CONTRATANTE a disponibilizar os mesmos durante horário de expediente, observando o dimensionamento da turma conforme área a ser capacitada, com número de participantes compatível e eficaz ao aproveitamento e assimilação de conhecimento dos participantes.

d. **MANUTENÇÃO**: A empresa prestará os serviços de manutenção corretiva, assim entendidos aqueles destinados a sanar erros e defeitos de funcionamento dos sistemas informatizados, dentro do prazo conferido para o suporte técnico. Deverá prestar serviços de manutenção adaptativa, assim entendido aqueles destinados a adequar os sistemas informatizados às exigências legais e normativas de gestão pública previstas, por exemplo, em normas municipais, estaduais, federais e instrução do Tribunal de Contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nova exigência, prorrogável, de comum acordo, conforme complexidade das operações necessárias. A CONTRATADA deverá ainda acompanhar as alterações legislativas e normativas que influenciam nos sistemas informatizados de gestão pública. Deverá prestar serviços de manutenção evolutiva quando desenvolver novas funções e tecnologias, disponibilizando à CONTRATANTE, desde que seja do interesse dessa, versões aprimoradas dos sistemas informatizados locados. Caso a manutenção adaptativa ou evolutiva implique em alteração significativa dos sistemas locados, a empresa deverá prestar novamente, sem ônus adicional, os serviços de implantação e treinamento na forma prevista neste Termo de Referência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve fornecer o software de acordo com as especificações e condições do termo de referência no prazo solicitado pela Administração e atender as condições estabelecidas de prazos de garantia;

5.2. A CONTRATADA deverá atualizar o sistema, sem custos adicionais ao CONTRATANTE, nos casos de mudanças de leis e melhorias do sistema que impactem nos processos de gestão de pessoas ou folha de pagamento ou em qualquer funcionalidade do sistema, durante toda a vigência do contrato.

5.3. A CONTRATADA deverá proporcionar corpo técnico qualificado especializado para garantir os serviços de suporte técnico e manutenção;

5.4. A CONTRATADA deverá realizar a migração de dados do(s) sistema(s) atual (is) para os novos sistemas adquiridos, sem custos adicionais.

Elder Celestino de Paula
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

PROCURADORIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
VISTO

71
322

5.5. A CONTRATADA deverá fazer a integração do sistema adquirido com o site oficial da Câmara, sem custos adicionais.

5.6. A CONTRADADA definirá, no mínimo, um técnico que será responsável pelo atendimento ao chamado.

5.7. Sempre que houver quebra dos níveis de serviço, a CONTRATANTE emitirá notificação à CONTRATADA, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as justificativas para as falhas verificadas; Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso a Administração entenda serem improcedentes as justificativas, será iniciado processo de aplicação da multa prevista, conforme o nível de serviço transgredido;

5.8. As despesas com viagens, estadias e quaisquer outros advindos do deslocamento presencial referentes ao objeto deste contrato ficam a cargo da CONTRATADA.

5.9. A CONTRATANTE terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação;

5.10. Entregar toda a documentação técnica (documento de visão, manual do sistema, especificação de caso de uso, modelo de banco de dados) dos softwares locados;

5.11. Executar pelo período de 09 (nove) meses, contratados do recebimento definitivo do software, a prestar o serviço de suporte técnico e atualização de versões.

5.12. SÃO AINDA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Rispo
Apoio

a. Cumprir fielmente o estabelecido de forma que os serviços a serem executados mantenham-se em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante os serviços de manutenção necessária, inclusive;
b. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento e instalação, dos módulos inclusive fretes e seguros (se necessário) desde a origem até sua entrega no local de destino;
c. Disponibilizar contato de emergência (telefone, e-mail) a fim de atender, de pronto, as solicitações requeridas;
d. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
e. Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de crédito decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeira, sem prévia autorização expressa do Contratante.
f. Providenciar treinamento de 16 horas da implementação do software para os usuários e gestores, incluindo manual de uso da ferramenta. O treinamento deverá ser presencial na sede da Câmara Municipal de Simões Filho, situada a Praça da Bíblia, s/n°, Centro, Simões Filho/BA. O Cronograma deste poderá ser definido entre

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriela S. Barbosa Araújo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Pregoeiro

PROCURADORIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
VISTO

72
322

as partes, sendo que a carga horária mínima para os treinamentos deverá ser de 16 (dezesseis) horas para os usuários administradores e gestores, não havendo carga horária máxima. O treinamento dos usuários administradores será complementado on the job durante a implantação do sistema.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução deste Contrato.

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.3. Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços.

6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.6. Efetuar, no que couber, as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

6.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

6.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

6.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;

6.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

6.8. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas.

6.9. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iuna F. de Sousa Bispo
Apoio

7. SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou

Elder Celestino de Paula
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. [illegible] Araújo
Apoio

PROCURADORIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
73
322

incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do Contrato;

8.2. Os serviços devem ser executados rigorosamente dentro das especificações constantes neste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

8.3. A área gestora do Contrato é a Diretoria Administrativa;

8.4. A fiscalização será exercida por profissional indicado pela CONTRATANTE, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, cabendo-lhe, dentre outras atividades, sem prejuízo do disposto no Termo de Referência:

a) Orientar – estabelecer diretrizes, junto ao Gestor do Contrato, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
b) Fiscalizar – verificar o material utilizado, a forma de execução do objeto do contrato e confirmar o cumprimento das obrigações junto ao preposto da CONTRATADA;
c) Interditar – paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado, informando ao gestor para posterior análise e deliberação;
d) Informar – comunicar ao gestor do contrato as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de repercussão, bem como noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto possa assumir a fiscalização do contrato, evitando prejuízos, interrupções ou mesmo a suspensão das atividades de fiscalização.
e) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
f) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
g) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrência da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.
h) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
i) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução dos serviços já realizados, solicitando ao setor competente verificar a qualidade e quantidade e consequente aceitação;

Elder Celestino de Paula
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

PROCURADORIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
74
322

j) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando as setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

k) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

l) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

m) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.6. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:

9.1.1. **Provisório:** na entrega do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.

9.1.2. **Definitivo:** após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A reparação ou substituição do serviço executado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do setor competente à empresa.

10. DO PAGAMENTO:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

10.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em banco indicado pela CONTRATADA, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, desde que devidamente atestada, pelo CONTRATANTE, a regular execução da prestação do respectivo serviço relativo ao mês da fatura, por parte da CONTRATADA;

10.2. A (s) nota (s) fiscal (is)/fatura (s) somente deverá (ao) ser apresentada (s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado;

10.3. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação;

Elder Celestino de Paula
Pregoeiro

PROCURADORIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 75 / 322

10.4. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto dos serviços prestados;

10.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

10.6. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica;

10.7. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

11. REVISÃO E REAJUSTAMENTO:

11.1. A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do INPC/IBGE e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

11.2. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando visar recompor o preço que se tornou excessivo.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas nas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

12.2.1. advertência:

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

12.2.2. multa (s):

Elder Celestino de Paula
Engenheiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel [illegible]
Apoio

PROCURADORIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
VISTO

MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 76 322

a) Multa de 0,2 % (dois décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

12.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

12.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. Por ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo município relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

13.1. As certidões relacionadas no item anterior serão anexadas por ocasião, também, de cada NOTA FISCAL/FATURA emitida.

Elder Celestino de Paula
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

PROCURADORIA
VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
77
322

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Câmara Municipal de Simões Filho
Comissão Permanente de Licitação
Data de Abertura: __ de _____ de 2021
Horário: 09h:30min.
Carta Convite nº 002/2021

Prezados Senhores:

Segue nossa proposta de preços para a LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (COM OS SEGUINTES MÓDULOS: CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, PATRIMÔNIO, FROTA, PROTOCOLO E ALMOXARIFADO) PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Locação de Software WEB de Contabilidade Pública Integrado com: Módulo Orçamentário (LOA, LDO E PPA); Módulo Contratos; Módulo Licitações; Módulo Convênios; Portal da Transparência- Lei Complementar 131/2009.	09 meses	2.933,33	26.400,00
02	Sistema Web de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;	09 meses	1.800,00	16.200,00
03	Portal do Servidor (Contracheque online)	09 meses	1.333,33	12.000,00
04	Sistema de Patrimônio Web	09 meses	1.433,33	12.900,00
05	Sistema Web de Frota	09 meses	1.200,00	10.800,00
06	Sistema Web de Protocolo	09 meses	1.033,33	9.300,00
07	Sistema Web de Almoxarifado	09 meses	1.200,00	10.800,00
VALOR TOTAL				**98,400,00**

Valor Global estimado de R$ 98,400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme o Edital.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Luna F. de Sousa Bispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Proprietário

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriela S. Barbosa Araújo
Apoio

Assinatura do responsável

PROCURADORIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
VISTO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
78
322

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

REPRESENTANTE

LEGAL:_____

CPF:_____FUNÇÃO/CARGO:_____

TELEFONE:_____ E-MAIL CORPORATIVO:_____

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE DA CONTRATADA:

Elder Celestino de Paula
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel [illegible] de Araújo
[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

PROCURADORIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
VISTO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
79
322

ANEXO III - CREDENCIAL

CONVITE Nº 002/2021

Credencio o Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ..., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

....., ... de ..... de 2021.

_____
(Assinatura do representante legal da empresa)

Elder Cristóvão de Paula
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Obs.: usar papel timbrado da empresa

PROCURADORIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
VISTO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

80
322

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CONVITE Nº 002/2021

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de habilitação no CONVITE nº 002/2021, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, inciso XXXIII, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. Declaramos ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízos da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

....., ... de ..... de 2021.

_____
(Assinatura do representante legal da empresa)

Elder Celestino de Paula
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriela S. Barbosa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Obs.: usar papel timbrado da empresa

PROCURADORIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
VISTO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
81
322

ANEXO V – DECLARAÇÃO REF. ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93.
(Modelo)

CONVITE Nº 002/2021

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Simões Filho, na modalidade CONVITE nº 002/2021, que não possuímos servidor público em nosso quadro, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de 2021.

_____
(Assinatura do representante legal da empresa)

Elder Celestino de Paula
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriela S. Barbosa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Obs.: usar papel timbrado da empresa

PROCURADORIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
VISTO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
82
322

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Modelo)

CONVITE Nº 002/2021

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Simões Filho, na modalidade CONVITE nº 002/2021:

1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua contratação;
2- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública a nível Federal, Estadual e Municipal;
3- Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____de _____ de 2021.

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: usar papel timbrado da empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente

PROCURADORIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
83
321

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ..../2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. Erivaldo Costa dos Santos**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ nº _____ situada a _____, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. _____ portador do documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 047/2021, referente a Carta Convite nº 002/2021, Nota de Empenho nº ...../2021, que regerá pelas Leis nºs 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato, a LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (COM OS SEGUINTES MÓDULOS: CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, PATRIMÔNIO, FROTA, PROTOCOLO E ALMOXARIFADO) PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Edital da Carta Convite nº 002/2021 e seus anexos que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação/Pessoa Jurídica.

Elder Celestino de Paula
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ivana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriela [illegible]
Apoio

PROCURADORIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
VISTO

83A
322

III. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato é de **R$** _____ (.....).

§ 1º. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

3.2. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal / Fatura referente aos serviços:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.2.1. A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o número do Contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

3.2.2. Recebida a documentação mencionada, a fiscalização deverá apor a data de entrega a Câmara Municipal de Simões Filho e assiná-la.

3.2.3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

Elder Celestino de Paula
Pregoeiro

Gabriel S. [illegible] Araújo
Apoio

Iuna F. de Souza [illegible]
Apoio

PROCURADORIA
VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

84
322

3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado com:

a) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura;
b) juros de 1% ao mês e
c) atualização monetária, calculada pro rata tempore, com base no IGP-DI.

3.4. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal, de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

IV. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo deste instrumento, a ser celebrado, terá seu termo inicial no dia da sua assinatura e seu termo final em 31/12/2021.

V. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deve fornecer o software de acordo com as especificações e condições do termo de referência no prazo solicitado pela Administração e atender as condições estabelecidas de prazos de garantia;

5.2. A CONTRATADA deverá atualizar o sistema, sem custos adicionais ao CONTRATANTE, nos casos de mudanças de leis e melhorias do sistema que impactem em qualquer funcionalidade do sistema, durante toda a vigência do contrato.

5.3. A CONTRATADA deverá proporcionar corpo técnico qualificado especializado para garantir os serviços de suporte técnico e manutenção;

5.4. A CONTRATADA deverá fazer a integração do sistema adquirido com o site oficial da Câmara, sem custos adicionais.

5.5. A CONTRADADA definirá, no mínimo, um técnico que será responsável pelo atendimento ao chamado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Diogo
Apoio

5.6. Sempre que houver quebra dos níveis de serviço, a CONTRATANTE emitirá notificação à CONTRATADA, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as justificativas para as falhas verificadas; Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso a Administração entenda serem improcedentes as justificativas, será iniciado processo de aplicação da multa prevista, conforme o nível de serviço transgredido;

5.7. As despesas com viagens, estadias e quaisquer outros advindos do deslocamento presencial referentes ao objeto deste contrato ficam a cargo da CONTRATADA.

Elder Celestino de Paula
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

PROCURADORIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
85
322

5.8. A CONTRATANTE terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação;

5.9. Entregar toda a documentação técnica (documento de visão, manual do sistema, especificação de caso de uso, modelo de banco de dados) dos softwares locados;

5.10. **SÃO AINDA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

a. Cumprir fielmente o estabelecido de forma que os serviços a serem executados mantenham-se em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante os serviços de manutenção necessária, inclusive;
b. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento e instalação, dos módulos inclusive fretes e seguros (se necessário) desde a origem até sua entrega no local de destino;
c. Disponibilizar contato de emergência (telefone, e-mail) a fim de atender, de pronto, as solicitações requeridas;
d. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
e. Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de crédito decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeira, sem prévia autorização expressa do Contratante.
f. Treinamento de 16 horas da implementação do software para os usuários e gestores, incluindo manual de uso da ferramenta. O treinamento deverá ser presencial na sede da Câmara Municipal de Simões Filho, situada a Praça da Bíblia, s/n°, Centro, Simões Filho/BA. O Cronograma deste poderá ser definido entre as partes, sendo que a carga horária mínima para os treinamentos deverá ser de 16 (dezesseis) horas para os usuários administradores e gestores, não havendo carga horária máxima. O treinamento dos usuários administradores será complementado on the job durante a implantação do sistema.

5.11. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Câmara, cumprindo as exigências da mesma;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iuna F. de Sousa Bispo
Apoio

5.12. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93;

5.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Elder Celestino de Paula
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. [illegible] da Assunção
Apoio

PROCURADORIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
VISTO

MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
86
322

5.14. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.15. Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;

5.16. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

VI. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.

6.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução deste Contrato.

6.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.4. Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços.

6.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.7. Efetuar, no que couber, as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

6.8. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

6.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
6.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
6.8.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Ezder Celestino de Paula
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. [illegible] Sa Araújo
Apoio

PROCURADORIA
VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
87
322

6.9. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas.

6.10. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

VII. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas nas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:

7.2.1. advertência.

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

7.2.2. multa (s).

a) Multa de 0,2 % (dois décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Luna F. de Sousa Bispo

7.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

7.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do fornecimento realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

Elder Celestino de Paula
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

PROCURADORIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
87A
322

7.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VIII. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A contratação será efetivada segundo o regime de execução indireta de empreitada por preço global, constante da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua "Proposta Comercial".

8.2 A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do Diretor Administrativo, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto licitado.

8.3 A fiscalização de que trata o inciso anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.

8.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

IX. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

9.1. A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a solicitação do interessado.

9.2. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando visar recompor o preço que se tornou excessivo.

X. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iuna F. de Sousa Bispo
Apoio

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não

Elder Celestino de Paula
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Pereira Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
VISTO

MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
88
322

podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato.

11.2 A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiada que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (tres) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Simões Filho, ... de ..... de 2021.

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

_____
- Contratada

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____
C.P.F: C.P.F:

Elder Celestino de Paula
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel E. Barbosa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iuna F. de Sousa Bispo
Apoio

PROCURADORIA
VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
89
322

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº ...../2021

LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (COM OS SEGUINTES MÓDULOS: CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, PATRIMÔNIO, FROTA, PROTOCOLO E ALMOXARIFADO) PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Locação de Software WEB de Contabilidade Pública Integrado com: Módulo Orçamentário (LOA, LDO E PPA); Módulo Contratos; Módulo Licitações; Módulo Convênios; Portal da Transparência- Lei Complementar 131/2009.	09 meses		
02	Sistema Web de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;	09 meses		
03	Portal do Servidor (Contracheque online)	09 meses		
04	Sistema de Patrimônio Web	09 meses		
05	Sistema Web de Frota	09 meses		
06	Sistema Web de Protocolo	09 meses		
07	Sistema Web de Almoxarifado	09 meses		
VALOR TOTAL				

Valor Global de R$ ..... (.....)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme o Edital.

Elder Celestino de Paula
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. [illegible] Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iuna F. de Sousa Bispo
Apoio

PROCURADORIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
90
322

PARECER Nº 025/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2021

PROCESSO LICITATÓRIO - EDITAL Nº 002/2021

CARTA CONVITE Nº 002/ 2021.

DA: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Análise e manifestação jurídica quanto à legalidade e possibilidade de realização do procedimento de **CARTA CONVITE**. Contratação de empresa para Locação de Sistemas de Gestão Pública (com os seguintes módulos: *Contabilidade, Recursos Humanos, Portal do Servidor, Patrimônio e Almoxarifado*), para gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho-Bahia.

Vieram os autos a esta Procuradoria, para análise e opinativo jurídico acerca da regularidade do procedimento administrativo licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE**, destinado à contratação de empresa para Locação de Sistemas de Gestão Pública (com os seguintes módulos: *CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO),* para gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho-Bahia.

Com efeito, consta nos autos: Capa do Processo; Requisição de Compras com Especificações Técnicas e Justificativa; Solicitações de Cotações de Preços com Instruções aos Proponentes; Termo de Referência; Três Cartas de Cotações, com suas respectivas Propostas de Preços; Mapa

Elder Celestino de Paula
Taquígrafo

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. P. de Sousa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iuna F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
91
322

Comparativo de Preços referente ao Convite da Comissão Permanente de Licitação; Despacho do Diretor Administrativo para o Setor de Contabilidade; Manifestação da Coordenação Contábil e Financeira, acerca da existência de Dotação Orçamentária, com limite reservado para Contratação do Objeto, conforme despacho exarado pela Técnica em Contabilidade; Despacho da Diretoria Administrativa encaminhando os autos para Comissão Permanente de Licitação, para abertura do processo administrativo; Encaminhamento do Processo Administrativo nº 047/2021, do Edital de Processo Licitatório nº 002/2021 e seus anexos, para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DA ANÁLISE JURÍDICA

É importante afirmar que a Constituição da República de 1988, em seu no art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos — que tenham como parte o Poder Público — relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve se pautar em princípios e regras previstos no texto constitucional. O art. 22 da Lei 8.666/93, descreve as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

A própria Lei nº 8.666/93 estabelece que CONVITE "é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela unidade administrativa [...]"

Observa-se que a referida modalidade licitatória é utilizada para a realização de obras e serviços de engenharia, cujo teto corresponda ao valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e para compras e serviços até o limite de R$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), bem como especificado no art. 23 da Lei nº 8.666/93, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018,

Elder Celestino de Paula
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. [illegible] Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

92
322

sendo que a mesmo se distingue das demais pela simplicidade dada às fases e à publicação dos atos que a compõem, senão vejamos:

> "Art. 22. São modalidades de licitação:
> (...);
> III - convite;
> (...)
> § 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas."
> "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a II do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
> I – para obras e serviços de engenharia:
> a) convite – até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
> ...
> II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior
> a) convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)"

Registre-se que nos termos do art. 22, § 3º, supramencionado, não existe exigência de publicação da carta-convite, pois esta é enviada diretamente aos licitantes convidados e é disponibilizada em local apropriado para que outros licitantes possam manifestar o interesse em participar do certame, o que proporciona uma maior celeridade e economicidade para o procedimento licitatório.

Veja-se que, as licitações realizadas na modalidade **CONVITE** presumem-se a habilitação do licitante, podendo participar mesmo aqueles que, não sendo convidados, estiverem cadastrados

Elder Celestino de Paula
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iuna F. de Sousa Bispo
Apoio

93
322

na correspondente especialidade e manifestarem seu interesse com antecedência de até **24 (vinte e quatro) horas** da apresentação das propostas (Art. 22, § 3º, da Lei nº 8.666/93).

Em razão do acima exposto, destaca-se a possibilidade de se formalizar a contratação nos moldes previstos no art. 62 da Lei nº 8.666/93, que faculta a Administração, nesse caso, a utilização de "outros instrumentos hábeis" (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de autorização de compra ou ordem de execução de serviço).

Claro está à intenção legislativa em se criar um procedimento licitatório mais simples e capaz de buscar maior celeridade para a Administração, e consequentemente afastar o apego às formalidades, afastando assim gastos desnecessários.

Perlustrando o termo de abertura de licitação, já constante dos autos, constata-se a existência de recurso orçamentário que assegure o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício, sendo certo constar a autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal para o início dos trabalhos licitatórios.

Quanto ao Edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pelo art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o tipo da licitação, o regime de execução e quais os documentos relativos à habilitação e das propostas dos interessados.

Outrossim, se percebe que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos.

Elder Celestino de Paula
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
94
322

DA CONCLUSÃO

Desta forma, é notório que o processo em questão, encontra-se respaldado nos ditames da Lei Federal nº 8.666/1993, atendendo todas as suas exigências, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, **manifesto-me pela regularidade da presente contratação**, devendo a mesma ser autorizada pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Câmara Municipal de Simões Filho – BA.

É o Parecer

S.M.J.

Simões Filho, 24 de março 2021.

RUIMAR ARAÚJO CAVALCANTE

Procurador Jurídico

OAB/BA 32.027

Elder Celestino de Paula
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
95
322

Processo Administrativo: nº 047/2021.
Origem: Gabinete da Presidência
Destino: Presidente da Comissão Permanente da Licitação
Assunto: LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (COM OS SEGUINTES MÓDULOS: CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, PATRIMÔNIO, FROTA, PROTOCOLO E ALMOXARIFADO) PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao **Processo Administrativo, sob o nº 047/2021** previstas no art. 38 da Lei 8.666/93, autorizo a abertura do procedimento licitatório e encaminho o presente processo a V. Sa. para as providencias decorrentes.

Simões Filho/Ba, 25 de março de 2021.

Erivaldo Costa dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Eldar Celestino de Paula
Procurador

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iuna F. de Sousa Bispo
Apoio

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
96
322

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 085/2021

"NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, de acordo com o art. 51 da Lei nº 8.666/1993, **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento dos licitantes, no âmbito do Poder Legislativo Municipal no exercício de 2021.

Art. 2º Designar os servidores **ELDER CELESTINO DE PAULA**, matricula nº 980.1792, **GABRIEL SILVA BARBOSA ARAÚJO,** matrícula nº 198.197, **JUSAIR GONÇALVES SILVA**, matrícula nº 189.188, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Art. 3º Ficam igualmente nomeados os servidores **IANA FEITOSA DE SOUSA BISPO,** matricula nº 201.200 e **MICHELE OLIVEIRA FRANÇA**, matrícula nº 980.1.1355, para suplentes dos membros mencionados no artigo anterior.

Art. 4º O período de vigência da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, nos termos do §4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93, será de 01 (um) ano a contar da data de publicação.

Art. 5º Nos impedimentos e/ou afastamentos eventuais do Presidente da Comissão, responderá por este, o 1º membro, na ordem acima estabelecida, a assim sucessivamente.

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefax: (71) 2108-7200/2108-7227
Site:www.camarasimoes.ba.gov.br

Este documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA
21.863.150/0001-07
Emitido por: AC FENACOR RFB
Data: 13/01/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
97
322

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 6º Esta Portaria terá efeito retroativa a 04 (quatro) de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 13 de janeiro de 2021.

ERIVALDO COSTA DOS SANTOS
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iona F. de Sousa Bispo
Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
98
322

PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO, EM 26/03/2021

CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO
André Luiz Bispo dos Santos
Diretor Geral
Mat. 980.1.1309

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Simões Filho avisa que fará realizar na sua Sala de Reuniões, situada à Praça da Bíblia, s/n – Centro - Simões Filho/BA, a licitação na modalidade **CARTA CONVITE nº 002/2021**, do tipo: **Menor Preço Global** que tem como objetivo, a LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (COM OS SEGUINTES MÓDULOS: CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, PATRIMÔNIO, FROTA, PROTOCOLO E ALMOXARIFADO) PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, com data da reunião marcada para o dia 07/04/2021 às 09h:30min. Os interessados poderão adquirir o Edital acessando o link: http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho, na opção "Editais" ou, gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira das 08h:00min às 12h:00min. Todos os atos da Administração serão publicados no link já informado.

Simões Filho, 26 de março de 2021.

Elder Celestino de Paula
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. F. Sousa Araújo
Apoio

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
99
322

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Simões Filho torna público que estará realizando a licitação na modalidade de **CONVITE nº 002/2021**, Processo Administrativo nº 047/2021; tipo menor **PREÇO GLOBAL**; Objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (COM OS SEGUINTES MÓDULOS: CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, PATRIMÔNIO, FROTA, PROTOCOLO E ALMOXARIFADO) PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO. Data da abertura: 07/04/2021, às 09h:30min; Local: sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba. Os interessados poderão adquirir o Edital acessando o link: http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/, na opção "Editais" ou, gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira das 08h:00min às 12h:00min. Todos os atos da Administração serão publicados no link acima. Simões Filho, 26/03/2021. Elder Celestino de Paula – Presidente da CPL. Tel: (071) 2108 7236/7200.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriela Barbosa Araújo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana Fr de Sousa Bispo
Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA
21.863.150/0001-07
Emitido por: AC FENACOR RFB
Data: 26/03/2021

DE SIMÕES FILHO
100
322

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

I. REGÊNCIA LEGAL: LEIS n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

II. MODALIDADE: CONVITE Nº C002/2021

III. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021

IV. ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

V. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

VI. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VII. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

DATA: 07/04/2021
HORA: 09h:30min
LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, LOCALIZADA À PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - SIMÕES FILHO/BA.

VIII. OBJETO

8.1 Constitui objeto desta licitação, a LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (COM OS SEGUINTES MÓDULOS: CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, PATRIMÔNIO, FROTA, PROTOCOLO E ALMOXARIFADO) PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

8.2 A contratação da empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato, ANEXO VII, deste Edital.

IX. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1 Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não, no Cadastro desta entidade da Administração Pública. Participarão também as empresas cadastradas na correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte quatro) horas da apresentação das propostas. Art. 22, § 3º, da Lei 8.666/93.

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel [illegible] Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iuna F. de Sousa Bispo
Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
101
322

9.2 Não serão admitidas na presente Licitação pessoas Físicas, nem consórcio de pessoas jurídicas.

9.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

9.4 Os pedidos de ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES e RECURSOS, poderão ser feitos por e-mail (licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br), ou presencialmente junto ao setor de protocolo da Câmara, no horário das 08h:00min às 12h:00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme estabelece a Portaria Legislativa nº 268/2021.

9.5 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

9.6 Não será permitida a participação de empresas que tenham enviados seus ENVELOPES (Credenciamento, Proposta de Preços e Habilitação) via Correios/Sedex/Viação Aérea.

9.7 As empresas interessadas em participar deste procedimento, poderão se fazer representar junto a Câmara Municipal de Simões Filho na Comissão de Licitações, no dia, horário e local indicado neste Edital por meio de representante legalmente constituído. Serão aceitos, também, os envelopes entregues por um preposto, desde que os mesmos sejam protocolados PREFERENCIALMENTE 30 (TRINTA) MINUTOS ANTES do horário designado para a sessão de abertura do presente procedimento licitatório.

9.8 Caso nenhum interessado compareça e também não haja envelopes protocolados até o horário designado para a sessão de abertura do certame, a Comissão poderá prorrogar este horário por um período máximo de 30 (trinta) minutos. Findo este e não havendo mudança, o certame será considerado deserto, lavrando-se ata específica e o Edital será republicado em tempo hábil.

9.9 Os licitantes entregarão à comissão de Licitação 02 (dois) envelopes lacrados contendo no anverso as seguintes indicações:

- ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - **CONVITE Nº 002/2021**
- (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
- CNPJ Nº:
- ENDEREÇO DA LICITANTE:
- DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

- ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
- CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - **CONVITE Nº 002/2021**
- (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

Elder Celestino de Paula
Presidente COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iona F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
102
322

- CNPJ Nº:
- ENDEREÇO DA LICITANTE:
- DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

X. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10.1 Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93.

XI. CREDENCIAMENTO

11.1. **A CREDENCIAL** deverá ser apresentada separadamente em papel timbrado da empresa, quando da entrega dos documentos de habilitação com identificação do representante legal (nome, nº da cédula de identidade e do CPF), conforme modelo do **ANEXO III**, deste Edital, acompanhada de cópia simples da Carteira de Identidade e original e também do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em cópia simples e o respectivo original, **ou cópia autenticada em Cartório.**

11.2. Em se tratando de **SÓCIO**, far-se-á através da apresentação de cópias simples: Carteira de Identidade, acompanhada do original; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em cópia simples acompanhada do respectivo original **ou cópia autenticada em Cartório**. No caso das Sociedades por Ações, apresentação do documento de eleição e posse dos administradores, em cópias simples acompanhadas das originais **ou cópia autenticada em Cartório.**

11.3. Quando o mandatário for representado através de **PROCURAÇÃO,** esta será apresentada por instrumento PÚBLICO ou PARTICULAR que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do referido ANEXO, **com firma reconhecida em Cartório** e também o Estatuto/Contrato Social (em cópia simples acompanhada do respectivo original **ou cópia autenticada por Cartório**). O mandatário apresentará, no ato, a Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto, em cópia simples acompanhada do respectivo original **ou cópia autenticada por Cartório**.

11.4. Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

11.5. A ausência de apresentação do credenciamento impedirá o preposto da licitante de se manifestar e responder pela empresa durante a sessão.

11.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

XII. HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

12.1. Os participantes deverão habilitar-se apresentando ENVELOPE Nº 01 contendo:

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
103
322

12.1.1. Registro Público, no caso de empresário individual.
12.1.2. Em se tratando de sociedades empresárias, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas eventuais alterações, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
12.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
12.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
12.1.5. Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa (sócio administrador).
12.1.6. Para dirimir dúvidas sobre a atividade econômica compatível com o objeto da licitação quando esta não for explicitada no ato constitutivo, contrato social ou estatuto o servidor responsável pelo credenciamento poderá consultar o portal eletrônico: http://www.cnae.ibge.gov.br/pesquisa.asp.
12.1.7. O Documento de Identificação deve estar em perfeitas condições, com foto, de forma a permitir, com clareza, a identificação do representante indicado.

12.2. **REGULARIDADE FISCAL** - será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.2.1. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
12.2.2. Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante;
12.2.3. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
12.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
12.2.5. Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
12.2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
12.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

12.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** – Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iona F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. [illegible] Araújo
Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

104
322

12.3.1. Comprovação de Capital ou Patrimônio Líquido no montante mínimo de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)** à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização para esta data através de índices oficiais.

12.3.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

12.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.4.1. Comprovação através da apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que cumpriu ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório, contrato mantido com o emitente do atestado, desde que o fornecimento seja semelhante ao objeto desta licitação. Os atestados não serão aceitos caso sejam apresentados com assinaturas de funcionários sem competência legal para atestarem a execução do fornecimento.

12.5. **DECLARAÇÕES**:

12.5.1. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, na forma do **ANEXO VI.**

12.5.2. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal do Brasil, conforme modelo do **ANEXO IV**, deste Edital.

12.5.3. Declaração do cumprimento ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93. **ANEXO V**, deste Edital.

12.6. Os documentos integrantes do Envelope nº 01, que forem apresentados através de cópias, deverão estar autenticados por cartório, ou pelos Membros da Comissão de Licitação; Para que documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da ADMINISTRAÇÃO, necessário será o comparecimento do interessado na sala da Comissão de Licitação munido de originais e cópias, **PREFERENCIALMENTE**, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura.

12.7. Os documentos de habilitação (envelope 01) deverão ser apresentados em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, externamente, o nome ou razão social do licitante, a modalidade, número e a data da licitação, além do termo "HABILITAÇÃO".

12.8. As certidões emitidas através da Internet NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que todas elas condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos *sites*, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iuna F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

105
322

XIII. ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1. A abertura dos envelopes deverá ocorrer no dia, hora e local previamente designados no item VII do presente Edital.

13.2. O Presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "01" e conferirá os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos mesmos.

13.3. Iniciada a abertura dos envelopes "01" (habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

13.4. A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida no presente Edital (envelope "01"), será automaticamente inabilitada, com a consequente devolução do envelope "02" (Proposta de Preços).

13.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME e da EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará a preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.7. Nos termos art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, depois de sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação, facultada, no caso de CONVITE, a redução deste prazo para 3 (três) dias úteis.

13.8. A Comissão julgará a Habilitação e proclamará os licitantes habilitados para a licitação, restituindo aos respectivos prepostos dos licitantes inabilitados, o envelope "02".

13.9. Uma vez proclamada a habilitação, não poderão as empresas retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido, que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93.

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iuna F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
106
322

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

13.10. O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra para que os licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

13.11. Não havendo registro de protesto ou impugnação, e se havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "02" (Proposta de Preços), das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa, de todas as empresas participantes, de renúncia a recurso.

13.12. Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão fechados os envelopes das Propostas de Preços, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para em seguida serem recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das propostas.

XIV. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "02"

14.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Preços, endereçada à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens II e VII do Edital, além da Razão Social da empresa.

14.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

14.3. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma.

14.4. A proposta de preços poderá ser apresentada nos moldes do modelo de Proposta de Preços - **ANEXO II**, deste Edital.

XV. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços – envelope "02" deverá conter:

15.1. Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente, todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.

15.2. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no **mínimo 60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

15.3. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iuna F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel [illegible] de Sousa Araújo
Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do instrumento contratual.

15.4. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências deste edital.

XVI. DOS RECURSOS

16.1. Dos atos relativos para essa licitação, cabem os recursos previstos no Capítulo V da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

XVII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. Será adjudicado o objeto da licitação à empresa habilitada cuja proposta obtenha **O MENOR PREÇO GLOBAL**.

17.2. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital, ou que seja considerada, pela Comissão, como inexequível.

17.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as empresas serão convocadas através aviso prévio.

17.4. Em caso de Sorteio lavrar-se-á ata específica.

XVIII. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Publicado o julgamento e a classificação das propostas e decorridos 2 (dois) dias úteis sem interposição de recursos a licitação será homologada e o adjudicatário convocado para nos 05 (cinco) dias que se seguirem a esta publicação, receber a Autorização e/ou Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

18.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

XIX. DO REGIME DE EXECUÇÃO

19.1. O Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

XX. REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

20.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iona F. de Sousa Diogo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
108
322

XXI. DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá efetuar a divulgação de novo Aviso, com restituição de todos os prazos exigidos em lei.

21.2. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

21.3. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo, acompanhado dos modelos de anexos:

I. TERMO DE REFERÊNCIA;
II. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
III. MODELO DE CREDENCIAL;
IV. MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
V. MODELO DE DECLARAÇÃO REF. ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93;
VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
VII. MINUTA DE CONTRATO.

21.4. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

21.5. As despesas com a contratação correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicados a saber:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação/Pessoa Jurídica.

21.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão prestados pela Comissão de Licitação, diariamente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Simões Filho, situada à Praça da Bíblia, s/n – Centro - Simões Filho/Ba, ou pelo telefone (71) 2108 - 7200 ramal 7236.

Simões Filho, 26 de março de 2021.

Elder Celestino de Paula
Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iuna F. de Sousa Rispo
Apoio

9

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Fonseca Araújo
Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

DE SIMÕES FILHO
109
322

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Referência, a Locação de sistemas de Gestão Pública (com os seguintes módulos: CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, PATRIMÔNIO, FROTA, PROTOCOLO e ALMOXARIFADO) para gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho.

2. **JUSTIFICATIVA:** A motivação inicial parte da Administração, diante da necessidade dos diversos setores desta Casa Legislativa, objetivando o atendimento às exigências legais, onde se necessita dos módulos de CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, PATRIMÔNIO, FROTA, PROTOCOLO e ALMOXARIFADO em atendimento a Lei da Transparência. Portanto, esta medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse deste órgão. Justifica-se ainda que os sistemas precisarão atender aos padrões de prestação de contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Bahia, em sua execução dos procedimentos. Ressalta-se que a contratação pleiteada visa dar suporte ao gerenciamento das informações administrativas, pois não existe software próprio da Administração para este fim, deixando assim o Poder Legislativo Municipal sem esses importantes e indispensáveis sistemas.

3. **CONDIÇÕES GERAIS:**

3.1. Este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido nos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 1.078 de 08 de janeiro de 2007.

3.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA, bem como prejuízos causados a terceiros.

3.3. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

3.4. Caberá à Câmara Municipal, através do setor competente, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar os serviços.

3.5. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da CONTRATADA que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da CONTRATADA e/ou CONTRATANTE.

4. **FORMA DE EXECUÇÃO:**

4.1. SISTEMA WEB DE CONTABILIDADE PÚBLICA:

4.1.1. O sistema deverá ser integrado com os seguintes módulos:

a. Módulo Orçamentário (LOA, LDO e PPA);

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Luna F. de Sousa Rispo
Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

110
322

b. Módulo Contratos;
c. Módulo Licitações;
d. Módulo Convênios; e
e. Portal da Transparência.

4.1.2. O sistema será 100% em aplicativo web, hospedado em servidores de alto desempenho onde serão instaladas todas as bases de dados, possibilitando acesso em qualquer equipamento com acesso a internet em tempo real, objetivando:

a. Atender a Lei 4.320 e a Lei de Responsabilidade Fiscal;
b. Atender na integra as portarias da STN;
c. Atender na integra as instruções do CFC (Conselho Federal de Contabilidade);
d. O Plano de Contas e Eventos Contábeis deverá estar totalmente parametrizado pelo usuário registrando automaticamente todos os fatos contábeis no novo padrão PCASP/STN aprovado para o ano de referência;
e. A geração de todos os arquivos para o TCM/BA – SIGA;
f. A publicação on-line em tempo real da execução orçamentária atendendo a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe da transparência na gestão fiscal.

4.1.3. O sistema deverá ainda:

a. Permitir a parametrização e atualização das tabelas da Classificação Econômica da Receita e da Despesa, dos componentes da Classificação Funcional Programática e de Fontes de Recursos especificados nos anexos da Lei 4.320 e suas atualizações posteriores, permitindo a alteração da estrutura da codificação para cada exercício;
b. Permitir a elaboração do orçamento da receita e despesa por fonte de financiamento.
c. Permitir a elaboração da proposta orçamentária para o exercício seguinte utilizando o orçamento do exercício em execução, e Permitir a atualização do conteúdo e estrutura da proposta gerada.
d. Permitir a atualização total ou seletiva dos valores da proposta orçamentária através da aplicação de percentuais ou índices.
e. Permitir o arquivamento das diversas versões da proposta orçamentária do ano, tais como: Proposta inicial, Revisada, emendada e aprovada.
f. Permitir a elaboração de uma nova proposta orçamentária a partir de outra proposta já arquivada.
g. Permitir a inclusão das informações oriundas das propostas dos órgãos da administração indireta para consolidação na proposta do Município.
h. Emitir todos os anexos de Orçamento, global e por unidade administrativa, exigidos pela Lei 4.320 e suas atualizações.
i. Disponibilizar ao início do exercício, o orçamento aprovado para execução.
j. Permitir registrar as estimativas da receita do município para os diversos períodos do exercício, bem como seu remanejamento.
k. Permitir registrar as cotas financeiras por ficha de despesa para os diversos períodos do exercício, limitadas às estimativas de receitas, bem como seu remanejamento, conforme estabelece o art. 47 da Lei 4.320.

11

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

111
322

l. Permitir projetar o fluxo de caixa mensal tomando por base a estimativa da receita e a execução diária de entradas e saídas financeiras, inclusive saldos.
m. Emitir, sob solicitação, os relatórios da programação financeira.
n. Permitir o início do mês ou exercício, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento do anterior.
o. Permitir a execução simultânea de dois ou mais exercícios.
p. Permitir a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício.
q. Utilizar calendário contábil, não permitindo lançamentos em datas já encerradas.
r. Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos de execução orçamentária e financeira.
s. Utilizar a Guia de Recolhimento, no tratamento dos atos de execução orçamentária e financeira, para o registro da arrecadação da receita, a Nota de Empenho para o comprometimento dos créditos orçamentários, a Nota de Liquidação, para liquidação da despesa, a Ordem de Pagamento para efetivação de pagamentos.
t. Permitir a reserva de dotação no início do processo de compra ou para bloqueio de dotações que servirão de recursos para abertura de créditos adicionais.
u. Permitir que os empenhos ordinários, globais e estimativos sejam passíveis de complementação ou anulação parcial ou total.
v. Permitir que os empenhos sejam liquidados e pagos parcialmente.
w. Disponibilizar rotina de acompanhamento do limite da autorização legal para criação de créditos adicionais de acordo com os critérios estabelecidos na Lei do Orçamento e na Lei 4.320.
x. Permitir a abertura de Créditos Adicionais, exigindo informação da legislação e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridos.
y. Permitir o controle individual da execução orçamentária de cada convênio.
z. Permitir o controle individual do adiantamento de suprimento de fundos.
aa. Permitir o controle da despesa por sub-elementos, gerando informações de caráter gerencial.
bb. Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre.
cc. Permitir o controle da despesa e receita por fonte de financiamento.
dd. Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, respeitando os limites impostos pela legislação vigente.
ee. Utilizar rotina de estorno ou anulação, nos casos em que se apliquem.
ff. Impedir a exclusão de lançamentos após os mesmos estarem processados.
gg. Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas.
hh. Permitir utilizar plano de contas definido pelo órgão central de contabilidade com codificação estruturada em no máximo 8 níveis de 11 dígitos, sendo totalmente parametrizado.
ii. Assegura que as contas só recebem lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do plano de contas utilizado
jj. Permitir utilizar tabela que define igualdades contábeis entre contas e grupo de contas, auxiliando na apuração de impropriedades contábeis.
kk. Permitir a atualização do plano de contas, dos eventos e de seus respectivos roteiros.

12

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel [illegible] Sa Araújo
Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
112
322

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ll. Disponibilizar consultas à movimentação e saldo de contas de qualquer período do exercício e do exercício anterior.
mm. Possuir rotina de conciliação bancária.
nn. Permitir o controle de diversas contas caixa.
oo. Permitir a utilização de equipamentos como: Leitora Ótica de Documentos, Autenticadora de Documentos, e Impressora de Cheques.
pp. Disponibilizar consultas e relatórios que permitam analisar a execução programática do orçamento, na forma administrativa (resumida) e na forma contábil (expandido com o detalhamento).
qq. Emitir os anexos do orçamento e/ou da prestação de contas anual conforme estabelece a Lei 4.320 e suas atualizações.
rr. Emitir os relatórios da responsabilidade fiscal – LRF, conforme portaria 471, de 20 de setembro de 2000, e suas atualizações, que regulamenta os modelos dos anexos para utilização pelos municípios.
ss. Emitir os seguintes relatórios: Livro Diário, Razão e Balancete contábil.
tt. Emitir, sob solicitação, os seguintes relatórios: Livro Caixa, Edital de Caixa, Extrato de Conta, Resumo Financeiro, e Boletim Financeiro.
uu. Emitir, sob solicitação, diversos extratos e demonstrativos objetivando o analise contábil, orçamentário e financeiro da entidade.
vv. Permitir o cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não deverão existir cópias, mas acesso simultâneo à mesma base de dados;
ww. Possuir cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos;
xx. Emitir solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários;
yy. Permitir a abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a requisição até o pagamento;
zz. Permitir o controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido;
aaa. Ter a possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho.
bbb. Permitir acesso ao status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando ter em mãos o número da solicitação original;
ccc. Permitir o cadastro de licitações com geração dos editais;
ddd. Permitir a geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos. Os modelos devem ser alterados pelos operadores, devendo haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados. Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento. Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário;

13

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iuna F. de Sousa Biagio
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriela S. Barbosa Araújo
Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 113 322

eee. Permitir a geração de editais, anexos e demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos
fff. Permitir o cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores;
ggg. Leitura de propostas com geração automática dos mapas;
hhh. Apurar as propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto;
iii. Acompanhar o processo licitatório com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor;
jjj. Possuir modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas. A administração deve ter a opção de comprar do fornecedor mais atrativo no momento da aquisição, podendo ou não ser o vencedor do certame. Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor compromete-se a vender apenas uma parte do licitado.
kkk. Permitir o controle dos contratos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor;
lll. Ter a possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade e no momento do empenho, só é necessário informar o número da requisição correspondente buscando automaticamente todas as informações necessárias;
mmm. Permitir a gravação de atestados de liquidação, com a identificação do recebedor do produto/serviço;
nnn. Viabilizar a publicação dos contratos na Internet no site da Entidade através do Portal da Transparência;
ooo. Permitir a publicação dos editais e seus anexos na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes;
ppp. Efetuar o controle de Requisição de compras.

4.2. SISTEMA WEB DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO:

4.2.1. O sistema será 100% em aplicativo web, hospedado em servidores de alto desempenho onde serão instaladas todas as bases de dados, possibilitando acesso em qualquer equipamento com acesso a internet em tempo real, objetivando:

a. Aumentar a produtividade do Setor de RH, descentralizando as atividades de ajuste de folhas de ponto, de atualização e cálculo de bancos de horas, de fornecimento de documentos armazenados, dentre outros serviços de prestação de informações aos demais setores;
b. Aumentar a produtividade das áreas contábil e financeira, por meio da integração com os sistemas dessas áreas.
c. Automatizar o processo de geração de folha de pagamento, por meio da integração com os sistemas financeiros, orçamentários e contábeis; e
d. Aproximar a área de gestão de pessoas dos demais setores.

4.2.2. O sistema deverá ainda:

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iuna F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. [illegible] Araújo
Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

114
322

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.2.2.1. MÓDULO RECURSOS HUMANOS:

a. Possibilitar a configuração da gestão do tratamento de ponto de funcionários pelo usuário administrador (usuários da área de Gestão De Pessoas);
b. Gerir o tratamento das marcações de pontos e horários com plataforma em Nuvem (web) de modo que proporcione total mobilidade de acesso aos usuários comuns e administradores.
c. Possuir licenciamento de uso mensal ou anual sem custo inicial ou adicional de compra definitiva da licença de sistema.
d. Conter número ilimitado de licenças / clientes / usuários.
e. Possibilitar criar vários usuários com diversos perfis/características/critérios de acessos.
f. Disponibilizar recursos de gestão do perfil de usuários com habilitando ou desabilitando telas por usuário e/ou relatórios, consultas por usuário etc.
g. Ser compatível à estrutura de cargos, funções, lotação, jornadas, centro de custo e todos os normativos vigentes da Instituição.
h. Atender completamente aos normativos e exigências trabalhistas legais vigentes.
i. Coletar as marcações (entradas, saídas e marcações intermediárias) que ocorrem através de coletores de registros biométricos de ponto (relógios de ponto ou controladores de frequência).
j. Comunicar, bem como coletar dados e registros de ponto do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP) com o Módulo de Gestão de Ponto em tempo real e online.
k. Efetuar validações em tempo real com o Módulo de Gestão de Ponto, tais como afastamento, faixa horária, intervalo de refeição e Interjornada.
l. Permitir ao usuário administrador do MGP criar o próprio perfil protegido por senha.
m. Possibilitar a customização, bem como parametrização de acesso por usuário, definindo, por exemplo, por departamento que podem ser acessadas, códigos de abono permitidos, estabelecimento de nível de permissões como emitir abono etc.
n. Permitir criar e gerenciar diversos tipos de grupos de acesso para os usuários com níveis de permissão definidos pelo usuário administrador.
o. Possibilitar a configuração de acesso de usuário chefe de setor para acesso às informações referentes aos colaboradores locados no seu setor.
p. Possibilitar a criação de agendamentos para a importação das marcações para o MGP, como também, configurar que os registram possam também ser importados de forma automática de todos os equipamentos de registro biométrico de ponto.
q. Possibilitar a importação das marcações de forma manual ao usuário administrador.
r. Permitir cadastrar diversos horários/jornadas de trabalho.
s. Possuir formas de indicação de tratamento de eventuais horas suplementares e/ou faltantes com possibilidades de classificação das mesmas pelo usuário administrador.
t. Permitir ao usuário administrador acrescentar informações para complementar eventual omissão nos registros diários ou indicar marcações indevidas.
u. Disponibilizar ao usuário administrador criar motivos pré-cadastrados para justificativas de faltas/atrasos no ponto.
v. Possibilitar o tratamento de horas abonadas ou faltas justificadas mediante indicação de motivo pré-cadastrado.

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ilana F. de Sousa Rispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriela S. de Sousa Araújo
Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
115
322

w. Permitir que os usuários comuns (servidores) solicitem de forma eletrônica tratamento das exceções e inconsistências nos registros diários do ponto podendo ser aprovadas ou rejeitadas eletronicamente pelo usuário administrador ou pelo usuário chefe de setor de acordo o parâmetro estabelecido pelo usuário administrador no MGP.
x. Permitir que o usuário comum emita relatório de inconsistências por período relativo ao seu ponto diário.
y. Possibilitar o gerenciamento de jornadas de turno com obrigatoriedade de trabalho em feriados, jornadas com controle apenas por carga horária (com ou sem limites definidos no dia) e jornadas flexíveis com períodos de flexibilização.
z. Permitir para todas as jornadas a identificação de marcação de refeição opcional ou obrigatória.
aa. Possibilitar o controle de diversos calendários conforme necessidade da Instituição e de diversos tipos de dia (normal, feriado etc.) com possibilidade de criação de tipos de dias específicos pelo usuário administrador, sem necessidade de programação adicional.
bb. Possuir recursos para a criação / configuração de horários / escalas conforme necessidade do usuário administrador.
cc. Permitir que a identificação e o cálculo de ocorrências de ponto sejam feitos de acordo com regras definidas e parametrizadas pelo usuário administrador do MGP conforme o perfil da jornada de trabalho que o funcionário está vinculado.
dd. Executar, sem programação adicional, apuração de horas normais, de horas extras sem dias normais, de horas extras em dias feriados ou de folga, de horas extras com percentuais diferenciados, de horas noturnas, de atrasos, de saídas antecipadas, de ausências e de tolerâncias nas marcações.
ee. Permitir alocação das ocorrências no dia da jornada ou nos dias em que realmente aconteceram.
ff. Possuir compensação automática dos atrasos e saídas antecipadas com limite de ocorrências e/ou de tempo num determinado período.
gg. Aceitar o cadastro de diferentes configurações de escala de trabalho para cargos distintos.
hh. Permitir a criação de regras flexíveis para a apuração do saldo de banco de horas selecionando ocorrências positivas e negativas para compor esse banco, com possibilidade de definir em que dias serão consideradas e com que valorização serão agregadas ao saldo do banco de horas.
ii. Permitir no banco de horas o "crédito" ou desconto automático do saldo considerando um limite de horas fixa ou percentual.
jj. Possuir extrato de acompanhamento do saldo do banco de horas.
kk. Possibilitar lançamento manual de ocorrências não geradas pelo sistema no banco de horas.
ll. Emitir relatórios de espelho de ponto, de arquivo fiscal, de banco de horas, sobre folgas, a respeito de exceções de folgas, das escalas cadastradas no módulo por funcionário, horas suplementares, de importação e relativos a registros e verbas.
mm. Permitir que todos os relatórios descritos no item anterior sejam emitidos em tela, impressos ou salvos em pelo menos uma destas extensões de arquivo: XLS, PDF, TXT ou HTML.
nn. Possibilitar parametrização e adequação conforme necessidade do usuário.

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iuna F. de Sousa Rispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
116
322

oo. Oferecer pesquisa de funcionários por qualquer parte do nome, número de matrícula ou unidade.
pp. Permitir análise geral do ponto desde análises individuais de cada funcionário como também análise das ocorrências pelos usuários comuns.
qq. Facilitar a manutenção das informações dos funcionários e suas regras de jornada através de atualizações coletivas de tabelas de horários.
rr. Possuir interface com o usuário no idioma Português (Brasil).
ss. Oferecer sistema de ajuda possibilitando obter informações e orientações sobre o correto e efetivo uso do MGP.
tt. Permitir que o acesso ao MGP seja realizado via navegador de internet (browser).
uu. Ser compatível com, no mínimo, três browsers mais comuns no mercado, estando apto e compatível com as constantes atualizações desses browsers.
vv. Possibilitar que todas as funcionalidades do MGP sejam executadas via browser, ou seja, via web, tais como: execução de consultas e relatórios; abono de ocorrências; manutenção de períodos de afastamentos, manutenção das escalas de horários; emissão de relatórios gerenciais das marcações de horário, indicações de folgas, horários contratuais, exceções, detalhamento de atrasos, horas suplementares e banco de horas; justificativa de ocorrências realizada pelo funcionário para possível abono do gestor; pré-autorização de horas extras; liberação de consulta ao ponto pelos próprios funcionários; etc.
ww. Possuir interconexão de maneira automática e manual com o Módulo Portal do Servidor.

4.2.2.2. MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO:

a. Permitir parametrizar cálculos diversos no sistema, por exemplo, cálculos com índices de incidência diferenciados de acordo com cada provento recebido pelo servidor pagante.
b. Apresentar opções de cálculos por estrutura de Centro de Custo.
c. Permitir criar regras de cálculo conforme convenção ou acordo coletivo.
d. Atender todos os instrumentos legais vigentes (leis, decretos, jurisprudências, normas regulamentadoras, notas técnicas, portarias etc.) relacionados direta ou indiretamente às rotinas de Gestão de Pessoas.
e. Possibilitar a criação de complementos de verbas (proventos, descontos, adicional, gratificação etc.) para serem inseridos em lote (vários servidores ao mesmo tempo) ou individualmente (num servidor) pelo usuário administrador (usuários da área de Gestão De Pessoas).
f. Permitir a disponibilidade, no mínimo, de sete dígitos a quantidade de casas numéricas para criação de complementos de verbas conforme item anterior.
g. Possibilitar a parametrização dos cálculos de desconto de pensão alimentícia, por exemplo, em percentual, customizando os proventos a serem submetidos ao desconto em relação ao recibo do servidor (contracheque, recibo de férias etc.) incluindo os devidos encargos e considerando as devidas deduções quanto necessários.
h. Possibilitar a atualização automática e manual das tabelas legais, por exemplo, a tabela do INSS, IR, Salário Família e Salário Mínimo.

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iane F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
117
322

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

i. Permitir o cadastro de feriados nacionais e federais automáticos, para cálculo de DSR.
j. Possibilitar aos usuários comuns e administradores a visualização da fórmula de cálculo instantânea no contracheque.
k. Realizar cálculos automáticos em conformidade com todos os instrumentos legais vigentes da Administração Pública para, por exemplo, cálculo dos tributos patronais, impostos de renda, imposto sobre serviço etc.
l. Possibilitar durante a criação de eventos proventos a análise de impacto tributário sobre tais verbas.
m. Apresentar no contracheque ao usuário administrador a memória de cálculo para cada evento (proventos e descontos) demonstrando o método de cálculo no próprio contracheque quando clicado sobre o evento.
n. Permitir pagar benefícios e folhas separadamente, possibilitando, também, a opção do tipo de benefício e folha para o pagamento.
o. Permitir o pagamento de valores líquidos, por exemplo, relativos à remuneração, férias, verbas trabalhistas etc., para conta do servidor por meio da interconexão do sistema do banco conveniado.
p. Permitir a geração dos arquivos, em conformidade com o layout do banco conveniado da Casa, para o pagamento dos valores citados no item anterior.
q. Possibilitar a opção de leitura do arquivo de retorno do banco.
r. Permitir a opção de cancelamento de pagamento.
s. Permitir a customização do limite de horário, bem como do dia para a geração do arquivo bancário.
t. Possibilitar a anexação em repositório online, hospedagem na nuvem (cloud computing), de documentos do servidor, no mínimo, em formatos como "doc", "pdf" e "jpg".
u. Permitir o controle de matrículas e fichas de registros de forma automática.
v. Possibilitar o registro do servidor com matrícula alfanumérica, podendo ser somente números, como também, letras e números.
w. Possibilitar a impressão de relação de documentos necessários para o ato da admissão num único relatório.
x. Permitir o gerenciamento de prontuário do servidor no sistema, possibilitando, por exemplo, o cadastro de ocorrências como licença maternidade, auxílio doença etc., parametrizáveis para o devido desconto.
y. Permitir a realização por admissão em lote.
z. Possibilitar as alterações de salário em lote.
aa. Permitir alterações de função em lote.
bb. Possibilitar o cálculo instantâneo nas movimentações salariais (contracheque, recibo de férias etc.) quando ocorrer um novo lançamento, ou seja, havendo, por exemplo, alguma inserção de desconto após o contracheque calculado, o sistema deverá recalculá-lo automaticamente.
cc. Possuir o envio de alertas automáticos, parametrizáveis pelo sistema, por meio de e-mails para o usuário da área de Gestão de Pessoas com informações a respeito de prazos e processos relacionados às atividades de Gestão de Pessoas, por exemplo, vencimento de férias, prazo de pagamento de verbas trabalhistas etc. O sistema deve disponibilizar a opção de configurar a periodicidade do envio desses alertas podendo ser diário, semanal, mensal ou customizado.

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ioná F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
118
322

dd. Ter a possibilidade de cadastrar um responsável para cada servidor.
ee. Permitir a realização de auditoria de informações manipuladas no sistema que ferem a os instrumentos legais vigentes.
ff. Permitir a geração de relatórios no formato XLS (leitura por sistemas de gerenciamento de planilha, por exemplo, Excel do pacote Office da Microsoft), PDF e TXT, com opção de escolha dos dados da empresa e servidor para melhor validação.
gg. Permitir o cadastro de autônomos.
hh. Possibilitar o lançamento de valores para pagamento por meio do recibo de pagamento de autônomo (RPA).
ii. Permitir o registro sequencial numérico e com contagem automática de RPA no sistema.
jj. Possibilitar o gerenciamento de RPA no sistema, permitindo, por exemplo, a emissão de relatórios de pagamento de RPA por período e/ou por autônomos.
kk. Emitir guia de tributos referentes aos pagamentos de RPA.
ll. Permitir o cadastro e controle de estagiário no sistema, disponibilizando a inserção das informações pertinentes do estágio, por exemplo, dados pessoais do estagiário, agente integrador, supervisor do estágio, instituição de ensino, coordenador do curso e unidade concedente.
mm. Possibilitar a realização de provisões como salário a pagar e férias a receber para programação de custos com pessoal, podendo ser individual (por servidor) ou coletivo (todos os servidores cadastrados no sistema), disponibilizando ao usuário administrador a opção de aproveitamento dos valores provisionados para os respectivos processos de pagamento seguintes (salários e férias, por exemplo) ou para simples simulação, valores provisórios/descartáveis.
nn. Permitir a contabilização dos proventos e descontos concernentes às movimentações salariais (folha de pagamento, recibo de férias, verbas trabalhistas etc.), possibilitando a validação de inconsistências e importação de planilhas em conformidade com o layout contábil adotado.
oo. Disponibilizar opção de cadastro de feriados e pontos facultativos para controle de descontos de benefícios e de descanso semanal remunerado (DSR).
pp. Permitir que o usuário administrador possua imediato acesso ao sistema, sem intermediação de terceiros, para realização de cadastros e lançamentos rotineiros necessários para que os processos sejam corretamente executados pela área de Gestão de Pessoas.
qq. Permitir a importação de planilhas de dados para alimentação e, por conseguinte, agilização dos processos de folha de pagamento, afastamentos, férias, por exemplo.
rr. Permitir a geração do arquivo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) para o correto envio atendendo todos os parâmetros, formatos e periodicidade legais estabelecidos pelos instrumentos legais da Administração Pública vigentes.
ss. Permitir a geração de guias tributárias federais (DARF) de acordo com os códigos da Receita Federal Brasileira, como 0561, 0588, 8301 etc., e atendendo todos os parâmetros, formatos e periodicidade legais estabelecidos pelos instrumentos legais da Administração Pública vigentes.
tt. Permitir a geração de guias previdenciárias (GPS) de acordo com os códigos da Receita Federal Brasileira, como 2402 etc., e atendendo todos os parâmetros,

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iuna F. de Sousa Rispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. [illegible] Araújo
Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
119
322

formatos e periodicidade legais estabelecidos pelos instrumentos legais da Administração Pública vigentes.

uu. Permitir a geração da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e do arquivo para envio pelo SEFIP das informações relativas ao FGTS e Previdência Social atendendo todos os parâmetros, formatos e periodicidade legais estabelecidos pelos instrumentos legais da Administração Pública vigentes.

vv. Permitir a geração de guia de recolhimento rescisório de FGTS (GRRF) atendendo todos os parâmetros, formatos e periodicidade legais estabelecidos pelos instrumentos legais da Administração Pública vigentes.

ww. Permitir a parametrização do desconto de contribuição sindical dos servidores de forma automática e/ou manual no mês de março de cada ano.

xx. Possibilitar a emissão da guia de recolhimento sindical.

yy. Emitir relatórios de auditoria dos valores recolhidos quanto à contribuição sindical.

zz. Permitir a geração de arquivo em lote referente ao cadastro/registro no Programa de Integração Social (PIS), segundo o layout da Caixa Econômica Federal (CEF), dos servidores com ausências e/ou inconsistências no PIS para o respectivo ajuste e, após, inclusão automática no sistema.

aaa. Possibilitar a geração do arquivo no formato estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego para o envio à plataforma do Homologne.

bbb. Permitir a geração do arquivo da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) para o correto envio atendendo todos os parâmetros, formatos e periodicidade legais estabelecidos pelos instrumentos legais da Administração Pública vigentes.

ccc. Permitir a geração do arquivo da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) para o correto envio atendendo todos os parâmetros, formatos e periodicidade legais estabelecidos pelos instrumentos legais da Administração Pública vigentes.

ddd. Ser compatível com e-Social, estando em pleno funcionamento perante a esta plataforma para o correto envio das informações pertinentes ao governo federal atendendo todos os parâmetros, formatos e periodicidades legais estabelecidos pelos instrumentos legais da Administração Pública vigentes.

eee. Possibilitar o cadastro, configuração de regra, parametrização e gerenciamento de benefícios como vale refeição e alimentação.

fff. Permitir a importação de arquivos de benefícios como vale refeição e vale alimentação.

ggg. Permitir o cadastro, configuração de regra e parametrização de vale transporte.

hhh. Possibilitar a importação de arquivos de vale transporte.

iii. Possibilitar o cadastro, configuração da regra, parametrização e o gerenciamento de benefícios como assistência médica, odontológico e coparticipação.

jjj. Ser uma solução totalmente em hospedagem na nuvem (cloud computing), ou seja, o Módulo de Folha de Pagamento (MFP) deve ser executado completamente online.

kkk. Possibilitar que o acesso do MFP seja realizado por meio dos navegadores de internet (browser) mais comuns no mercado estando apto e compatível com as constantes atualizações desses browsers.

lll. Possibilitar o atendimento imediato de parametrizações e customizações frente às necessidades do usuário da área de Gestão de Pessoas, sendo que àquelas não possíveis a execução pelo usuário administrador deverão ser atendidas prontamente pela empresa concedente do MFP.

20

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iuna F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriela Rocha Araújo
Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
120
322

mmm. Possuir a facilidade de implantação, sendo que sua instalação e execução, pleno funcionamento, deverá ser de no máximo em 90 (noventa) dias corridos.
nnn. Ser compatível com os sistemas de integração de gestão estratégica organizacional (Enterprise Resource Planning - ERP).
ooo. Disponibilizar mecanismos de comunicação e com pronto retorno que possam sanar dúvidas com especialistas da área trabalhista, previdenciária, rotinas de Gestão de Pessoas e da própria operacionalização do MFP.

4.3. SISTEMA DE CONTRACHEQUE ONLINE (PORTAL DO SERVIDOR):

4.3.1. O sistema será 100% em aplicativo web, hospedado em servidores de alto desempenho onde serão instaladas todas as bases de dados, possibilitando acesso em qualquer equipamento com acesso a internet em tempo real e deverá:

a. Possibilitar a comunicação virtual entre os funcionários e a área de Gestão de Pessoas através do browser.
b. Possuir interconexão de maneira automática e manual com o Módulo de Gestão de Ponto.
c. Ser compatível com, no mínimo, três browsers mais comuns no mercado.
d. Permitir o acesso online por meio das plataformas tecnológicas como Windows (as três versões mais recentes desse sistema operacional para PC e Smartphone/Tablet), IOS (sistema operacional para Smartphone/Tablet) e Android (sistema operacional para Smartphone/Tablet).
e. Possibilitar o servidor consultar contracheque e recibos de férias.
f. Possuir função disponível para solicitação de benefícios
g. Permitir ao servidor o acesso ao seu ponto a qualquer momento com os registros atualizados do dia, visualizando o espelho de ponto por período parametrizável pelo usuário comum e registrando justificativas para faltas e/ou atrasos e correções, por exemplo, a falta de "batida" para anuência do gestor ou da área de Gestão de Pessoas via sistema, de acordo com critérios configurados estabelecidos pela Instituição.
h. Possibilitar customização da página da página de acesso do usuário (página de login) pelo usuário administrador como a inserção da logomarca da Instituição e inserções de imagem editáveis e textos com a função de formatação (fonte, cor, tamanho etc.).
i. Permitir ao usuário administrador a personalização da página de login como a alteração de cores predefinidas (temas).
j. Disponibilizar ao usuário comum mecanismos para inserção ou alteração da foto e modificação da senha de acesso.
k. Permitir ao usuário comum editar ou incluir informações pessoais como número de celular e e-mail. Nesse caso, o sistema deverá enviar aviso à área de Gestão de Pessoas sempre que ocorrerem essas movimentações de dados.
l. Possibilitar o envio de informações via SMS (Short Message Service) e via Email como o endereço de acesso e senha inicial do sistema, e avisos como disponibilização de contracheques ou recibos de férias.

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iuna F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Andrade Araújo
Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
121
322

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

m. Oferecer suporte online com atendimento via web em tempo real aos usuários (comum e administrador) para tirar dúvidas de acesso ou relacionadas à operação do sistema.
n. Apresentar pelo sistema o contracheque virtual com a referência do tipo de recibo (salarial, férias, complementar etc.) e competência; os dados pessoal e funcional do servidor como nome completo, data de nascimento, CPF, RG, PIS, CTPS, Cidade e Estado de nascimento, endereço residencial, bairro, cidade, Estado, CEP, filiação paterna e materna, sexo, e-mail, matrícula, vencimento básico, nível/padrão na tabela salarial da Instituição, lotação, cargo/função, data de admissão, regime jurídico, o número da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), carga horária mensal, motivo de afastamento, período de férias, quantidade de dias abono férias e data do pagamento; dados da Instituição como CNPJ, nome da Instituição, endereço, bairro, cidade, Estado e CEP; detalhamento dos proventos como código, descrição, percentual, quantidade, valor, bem como o total; detalhamento dos descontos código, descrição, percentual, quantidade, valor e o total; total líquido a receber; salário nominal; base de cálculo e valor do INSS; base de cálculo e valor do FGTS; base de cálculo do IRRF; quantidade de dependentes do IRRF cadastrados.
o. Permitir a confirmação do recebimento do contracheque e do respectivo valor líquido pelo usuário comum (servidor).
p. Possibilitar a validação do contracheque em sítio especial por meio de código alfanumérico (código validador) e através da tecnologia QR Code para autenticação e comprovação de renda e dados constantes nesse documento.
q. Disponibilizar ao usuário comum dentro do próprio sistema o quantitativo em primeira tela a existência de mensagens não visualizadas.
r. Permitir a inserção, por parte do usuário administrador de avisos, informes, documentos e outros, como normativos da Instituição, da área de Gestão de Pessoas etc. Nesse caso, possibilitar também que tais informações sejam também alteradas e excluídas pela área de Gestão de Pessoas.

4.4. SISTEMA DE PATRIMÔNIO VIA WEB:

4.4.1. O sistema será 100% em aplicativo web, hospedado em servidores de alto desempenho onde serão instaladas todas as bases de dados, possibilitando acesso em qualquer equipamento com acesso a internet em tempo real e deverá:

a. Ter cadastro para os bens móveis e imóveis do órgão, com a identificação dos bens recebidos em doação, em comodato, permuta e outras incorporações.
b. Permitir o controle de transferência de bens entre os diversos órgãos da Câmara assim como os seus responsáveis.
c. Permitir cadastrar contas do tipo crédito/débito e classificá-las por bens móveis e imóveis, quando vinculado ao empenho.
d. No cadastro de bens visualizar a situação do bem (ativo, baixado, etc.) além do estado de conservação (bom, ótimo, regular).
e. Permitir informar no cadastro do bem o processo licitatório o qual o bem foi adquirido, quando vinculado ao empenho.
f. Permitir a visualização do valor de aquisição do bem, o total de valorizações e depreciações do bem mostrando também o valor atual do bem.

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ivana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel [illegible] Araújo
Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
122
322

g. Permitir a reavaliação (valorizações/depreciações) dos bens de forma individual.
h. Permitir o estorno de correções feitas indevidamente.
i. Permitir alteração no valor original do bem cadastrado.
j. Efetuar baixas múltiplas selecionando vários bens.
k. Controlar o envio do bem para manutenção possibilitando gerar transferências para outra unidade administrativa após voltar da manutenção.
l. Permitir a inclusão de novos campos no cadastro do bem para registro de informações adicionais.
m. Emitir relatório identificando o bem, último valor, conta ao qual ele pertence, o responsável pelo bem, número patrimonial e a data de aquisição.
n. Emitir o termo de responsabilidade da guarda dos bens por responsável.
o. Emitir listagem com bens a inventariar para conferência de sua localização por responsável e unidade administrativa.
p. Emitir relatórios dos bens em inventário, termo de abertura e encerramento do inventário. Permitir a geração/leitura de etiquetas com código de barra.
q. Efetuar depreciações por grupo.

4.5. SISTEMA DE FROTAS VIA WEB:

4.5.1. O sistema será 100% em aplicativo web, hospedado em servidores de alto desempenho onde serão instaladas todas as bases de dados, possibilitando acesso em qualquer equipamento com acesso a internet em tempo real e deverá:

a. Permitir o cadastro de Veículos integrados ou não ao Patrimônio.
b. Permitir o cadastro de motoristas integrado ao cadastro de pessoas e servidores. O motorista está inserido no mesmo cadastro de pessoas da contabilidade, com sua matrícula do RH e não deve haver duplicidade de cadastro;
c. Permitir o cadastro de habilitação dos motoristas com controles de vencimento;
d. Permitir o controle de pontuação de infração, com o cadastro das pontuações/situação da CNH consultadas através do site do DETRAN, com a pontuação conferida de acordo com o tipo de infração.
e. Permitir o cadastro de fornecedores integrado com o sistema de contabilidade com classificação por atividade (abastecimento, lavagem, manutenção, etc);
f. Permitir o cadastro de materiais (como pneus e fluidos), permitindo o controle de trocas;
g. Permitir o controle de abastecimento.
h. Permitir o cadastro de manutenção com agendamento dos serviços e lançamento das ordens de serviço controlando os consumos;
i. Efetuar o controle de utilização de veículo por: Motorista, Destino ou Período;
j. Permitir o controle de hodômetro/horímetro;
k. Permitir o cadastro de multas e ocorrências diversas;
l. Permitir o rastreamento da frota com o cadastro dos equipamentos de rastreamento com identificação do veículo em que está instalado, coleta dos dados transmitidos através de GPRS, visualização da posição de todos os veículos da frota em mapa, visualização de rota percorrida por determinado veículo em mapa, com indicação de variação de velocidade com datas e horários de cada medição. Os dados devem ser armazenados diretamente em servidor próprio da Câmara e nunca em servidor do

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iuna F. de Sousa Rispo
Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

fabricante do aparelho. Provisoriamente, enquanto a Câmara não disponibilizar estrutura de servidor e internet para receber estes dados a comunicação pode ser feita com outro servidor, mas os dados devem ser sincronizados em no máximo uma hora após a recepção. Assim que a Administração providencie a estrutura necessária, o histórico de rastreamento deve ser repassado imediatamente.

m. Permitir a exportação de dados;
n. Permitir a emissão de Relatórios: Abastecimentos de veículos: cálculo de preço médio por litro, média de consumo por veículo, modelo, marca, espécie; Análise de consumo de combustível em ordem decrescente de consumo por modelo de veículo; Despesas dos veículos: todas as despesas referentes a um período (abastecimentos, impostos, manutenção); Utilização dos Veículos: período, motorista, destino.
o. Em todos os casos em que é exigido apenas consulta de dados gerados por outro subsistema, tal obrigatoriedade deve-se a manter os dados em local único, evitando a existência de divergências entre cadastros;

4.6. SISTEMA DE PROTOCOLO VIA WEB:

4.6.1. O sistema será 100% em aplicativo web, hospedado em servidores de alto desempenho onde serão instaladas todas as bases de dados, possibilitando acesso em qualquer equipamento com acesso a internet em tempo real e deverá:

a. Permitir o cadastro de assuntos;
b. Permitir o cadastro de caixas;
c. Permitir o cadastro de documentos;
d. Permitir o cadastro de locais;
e. Possuir dashboard de dados gerais dos processos nos locais com acesso pelo usuário;
f. Possibilitar abertura dos processos com comprovante de protocolização;
g. Possuir consulta das tramitações via lista ou linha do tempo;
h. Possuir consulta rápida da situação de processos bastando apenas informar número de processo, protocolo e/ou CPF do requerente e/ou Senha para consulta;
i. Possuir rotina para recebimento individual ou múltiplo de processos;
j. Possuir rotina para encaminhamento individual ou múltiplo de processos;
k. Possuir rotina para anexar processos entre si, em que, com a tramitação do processo pai, gerando tramitações também nos processos anexos (filhos);
l. Possuir cadastro de caixas para indicação no arquivamento dos processos;
m. Possuir rotina para recebimento múltiplo de processos, possibilitando utilização de código de lote gerado no encaminhamento.

4.7. SISTEMA DE ALMOXARIFADO VIA WEB:

4.7.1. O sistema será 100% em aplicativo web, hospedado em servidores de alto desempenho onde serão instaladas todas as bases de dados, possibilitando acesso em qualquer equipamento com acesso a internet em tempo real e deverá:

a. Possibilitar o controle de toda movimentação de entradas, saídas, devoluções, controles de prazos de validade e transferência de materiais no estoque;
b. Permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes;

Elder Celestino de Paula
Presidente | COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ilana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
124
322

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

c. Permitir a utilização de centros de custo (setores) na distribuição dos materiais, possuindo possibilidade de utilização de seções nestes.
d. Possibilitar integração com o módulo de Contabilidade para geração das entradas inserindo os itens constantes dos empenhos, com controle das quantidades;
e. Possibilitar restrição de acesso dos usuários aos Almoxarifados (Centros de Custos);
f. Possuir cadastro de materiais para informar: Tipo (cadastro personalizado), Classificação, Dados de Distribuição, Dados de Armazenamento, Código de Barras, Controle de Vencimento;
g. Permitir cálculo automático do preço médio dos materiais;
h. Possibilitar que os níveis de classificações de materiais e localizações sejam definidos pela entidade;
i. Possuir cadastro de atributos para o cadastramento de materiais, personalizando cada tipo de atributo com os tipos de dados que serão inseridos nestes;
j. Possuir rotina para criação de formulários específicos de classificação de itens;
k. Possibilitar controle de materiais conforme especificações definidas pelo usuário quanto à natureza de despesa (Consumo/Permanente/etc.);
l. Permitir no momento da entrada que os itens que possuem controle de vencimento já tenham os lotes gerados;
m. Permitir controle dos limites mínimos e de reposição de saldo físico em estoque;
n. Possuir rotina para que a requisição de materiais seja realizada via sistema, podendo ser parametrizado para somente serem requisitados itens que constem no estoque, com validação das permissões de acesso dos usuários requisitantes aos centros de custos aos quais tem acesso;
o. Possuir controle das requisições de materiais, permitindo atendimento parcial de requisições e mantendo o controle sobre o saldo não atendido das requisições.
p. Possuir rotina para visualização das requisições em aberto;
q. Possibilitar gerenciamento da necessidade de reposição de materiais de acordo com os parâmetros de ponto de pedido e consumo médio;
r. Possibilitar emissão de relatório da ficha de controle de estoque, mostrando as movimentações por material e período com saldo anterior ao período (analítico);
s. Possibilitar emissão de relatório de balancete do estoque mostrando os movimentos de entradas, saídas e saldo atual por período;
t. Possibilitar emissão de relatórios de controle de validade de lotes de materiais;
u. Possibilitar emissão de relatórios por movimentação considerando as contas contábeis; ◦ Permitir emissão de etiquetas de prateleira e paletes para identificação da localização dos materiais no estoque;
v. Registrar abertura e o fechamento de exercícios/meses, bloqueando as movimentações nos períodos fechados;
w. Possuir relatório do consumo médio mensal e anual por material;
x. Possuir rotina para remanejamento de lotes e cadastro de lotes de materiais que já estejam no estoque para controle dos vencimentos dos produtos;
y. Possuir rotina para definição de cotas de consumo dos materiais para os setores;
z. Possuir rotina para geração de fracionamento de itens já existentes no estoque com relação à unidade de compra e unidade de distribuição;
aa. Possuir rotina para cadastro de empenhos bloqueados para recebimento;
bb. Possuir rotina para cadastro de agendamentos de entregas pelos licitantes;

25

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iuna F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. de Sousa Araújo
Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
125
322

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

cc. Possuir rotina de inventário por centros de custo, bloqueando as operações para o centro de custo enquanto o inventário não estiver finalizado, além de na finalização do inventário gerar automaticamente entradas e saídas dos itens após conferência física;
dd. Possuir rotinas para gerenciamento de Armazenamento com operações de logística;
ee. Possibilitar o acompanhamento do status das movimentações geradas quando utilizado coletor de dados;
ff. Consultar a localização física do material dentro do almoxarifado;
gg. Permitir controle separado entre centros de custo que utilizam ou não armazenagem, com controles específicos para cada tipo;
hh. Possuir rotina que na entrada já realize a distribuição física dos materiais, gerando mapa de armazenagem, de acordo com parametrização dos itens e locais físicos;
ii. Permitir a geração de guia cega para conferência dos materiais recebidos;
jj. Separação dos materiais com quebras por endereçamento físico;
kk. Restrição de armazenagem por nível, volume e exceções de armazenamento;
ll. Possibilitar operações por papel ou coletor de dados;
mm. Possibilitar transferência virtual entre centros de custos que geram armazenagem gerando mapa de transferência para movimentações físicas;
nn. Possibilitar bloqueio de endereços;
oo. Possibilitar geração de inventários por item e locais, bloqueando as movimentações físicas destes;
pp. Possibilitar utilização de coletor de dados com as seguintes tarefas: Consulta de Local; Consulta de Palete; Consulta de Item; Cadastramento de código de barras; Saídas; ▫ Transferências; Entradas.

4.8. TODOS OS SISTEMAS DEVERÃO SER INTERDEPENDENTES E INTEGRADOS, NO QUE COUBER.

4.9. TODOS OS SISTEMAS DEVERÃO permitir a leitura e migração de todas as informações geradas, para que sejam correta e totalmente acessíveis a qualquer momento.

4.10. TODOS OS SISTEMAS DEVERÃO estar no mesmo banco de dados para facilitar acesso e cópia de segurança.

4.11. O banco de dados deverá ser livre, sem qualquer custo ao contratante.

4.12. ATENDIMENTO TÉCNICO:

a. A empresa contratada deverá manter em toda a vigência do contrato equipe de Atendimento Técnico com os devidos técnicos habilitados utilizando os canais remotos ou in-loco, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento diário dos sistemas, sem interrupções de fornecimento dos softwares, sem a necessidade de agendamento para atendimento, com exceção do atendimento in-loco que terá prazo máximo de atendimento de 04 (quatro) horas, com a finalidade de proporcionar a excelência e rapidez nas informações inseridas nos mesmos, além do

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ilana F. de Sousa Diogo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. de Sousa Araújo
Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operacionalização e utilização dos Sistemas nos seus respectivos módulos implantados.

b. A empresa deverá orientar e treinar toda equipe para geração dos arquivos para envio de dados nas prestações de contas mensais junto ao Tribunal de Contas, bem como em outros órgãos, além de disponibilizar 01 (um) técnico para acompanhar todas as alterações legislativas e normativas que influenciem nos sistemas informatizados de gestão pública, bem como para orientar a elaboração dos módulos de Planejamento, especificamente o PPA - Plano Plurianual de Investimentos, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA - Lei Orçamentária Anual.

c. A empresa, conforme determinação da contratante e o grau de problema detectado entre as equipes técnicas das partes, deverá enviar profissionais in-loco, incluindo programadores, analistas de sistemas, gerentes de projeto, para que seja solucionado qualquer problema ou interrupção de funcionamento nos respectivos sistemas em menor tempo possível.

d. Cada atendimento deverá ser resolvido com o respectivo representante, bem como preservada a fidelidade das informações e das ocorrências tratadas com os mesmos.

e. O serviço de atendimento deve estar disponível em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h30min às 12h00min e 13h30min às 17h00min. O atendimento a situações críticas, que impeçam a operação ou funcionamento do sistema, deve ser prestado de forma imediata e as soluções devem feitas em até 2 (dois) dias. Para situações não críticas, as soluções devem ser feitas em até 03 (três) dias úteis.

4.13. SERVIÇOS ADICIONAIS:

4.13.1. Para os sistemas, deverão ser cumpridas as atividades de conversão, instalação, parametrização inicial, implantação e treinamentos aos usuários finais:

a. **CONVERSÃO:** A CONTRATADA será responsável pela definição da metodologia e coordenação das atividades relacionadas à migração/conversão dos dados do sistema em uso, bem como pelo fornecimento de uma solução ou ferramenta para execução da extração. A CONTRATANTE deverá fornecer os dados a serem convertidos, atualizados e baseado na estrutura de banco de dados utilizado pelo sistema em uso, para devida análise e conversão pela CONTRATADA. Caso sejam necessários recadastramentos ou levantamentos em campo para atualizar ou obter informações inexistentes nos sistemas legados, a CONTRATANTE será responsável pela execução dessas atividades, com monitoramento da equipe de implantação da CONTRATADA.

b. **IMPLANTAÇÃO:** A Implantação do software deve observar as fases de Planejamento, conversão, instalação/configuração, treinamento e capacitação dos usuários, operação assistida e encerramento. A CONTRATADA deverá controlar as atividades de sua equipe de implantação, baseado em cronograma prévio das atividades a serem desenvolvidas tanto na forma a distância quanto in loco, pré validando os prazos das atividades junto a CONTRATANTE através do responsável de cada área. As devidas parametrizações e configurações do sistema visam atender os processos em uso pela CONTRATANTE, atendendo as legislações de âmbito municipal, estadual e federal. Para cada sistema, devem ser cumpridas as atividades de conversão, instalação, parametrização inicial de tabelas e cadastros, adequação

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. [illegible] Araújo
Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
127
322

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

de relatórios e logotipos, estruturação dos acessos de usuários e atendimento a critérios adotados pela administração.

c. **TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO:** A CONTRATADA deverá estabelecer cronograma de treinamento para os usuários finais de cada módulo contratado, permitindo a plena utilização dos recursos disponíveis no sistema, com abrangência funcional e gerencial. Os treinamentos devem ocorrer durante o processo de implantação, possibilitando ao usuário final, a utilização correta do software, se comprometendo a CONTRATANTE a disponibilizar os mesmos durante horário de expediente, observando o dimensionamento da turma conforme área a ser capacitada, com número de participantes compatível e eficaz ao aproveitamento e assimilação de conhecimento dos participantes.

d. **MANUTENÇÃO**: A empresa prestará os serviços de manutenção corretiva, assim entendidos aqueles destinados a sanar erros e defeitos de funcionamento dos sistemas informatizados, dentro do prazo conferido para o suporte técnico. Deverá prestar serviços de manutenção adaptativa, assim entendido aqueles destinados a adequar os sistemas informatizados às exigências legais e normativas de gestão pública previstas, por exemplo, em normas municipais, estaduais, federais e instrução do Tribunal de Contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nova exigência, prorrogável, de comum acordo, conforme complexidade das operações necessárias. A CONTRATADA deverá ainda acompanhar as alterações legislativas e normativas que influenciam nos sistemas informatizados de gestão pública. Deverá prestar serviços de manutenção evolutiva quando desenvolver novas funções e tecnologias, disponibilizando à CONTRATANTE, desde que seja do interesse dessa, versões aprimoradas dos sistemas informatizados locados. Caso a manutenção adaptativa ou evolutiva implique em alteração significativa dos sistemas locados, a empresa deverá prestar novamente, sem ônus adicional, os serviços de implantação e treinamento na forma prevista neste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve fornecer o software de acordo com as especificações e condições do termo de referência no prazo solicitado pela Administração e atender as condições estabelecidas de prazos de garantia;

5.2. A CONTRATADA deverá atualizar o sistema, sem custos adicionais ao CONTRATANTE, nos casos de mudanças de leis e melhorias do sistema que impactem nos processos de gestão de pessoas ou folha de pagamento ou em qualquer funcionalidade do sistema, durante toda a vigência do contrato.

5.3. A CONTRATADA deverá proporcionar corpo técnico qualificado especializado para garantir os serviços de suporte técnico e manutenção;

5.4. A CONTRATADA deverá realizar a migração de dados do(s) sistema(s) atual (is) para os novos sistemas adquiridos, sem custos adicionais.

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ione F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. [illegible] Araújo
Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.5. A CONTRATADA deverá fazer a integração do sistema adquirido com o site oficial da Câmara, sem custos adicionais.

5.6. A CONTRADADA definirá, no mínimo, um técnico que será responsável pelo atendimento ao chamado.

5.7. Sempre que houver quebra dos níveis de serviço, a CONTRATANTE emitirá notificação à CONTRATADA, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as justificativas para as falhas verificadas; Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso a Administração entenda serem improcedentes as justificativas, será iniciado processo de aplicação da multa prevista, conforme o nível de serviço transgredido;

5.8. As despesas com viagens, estadias e quaisquer outros advindos do deslocamento presencial referentes ao objeto deste contrato ficam a cargo da CONTRATADA.

5.9. A CONTRATANTE terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação;

5.10. Entregar toda a documentação técnica (documento de visão, manual do sistema, especificação de caso de uso, modelo de banco de dados) dos softwares locados;

5.11. Executar pelo período de 09 (nove) meses, contratados do recebimento definitivo do software, a prestar o serviço de suporte técnico e atualização de versões.

5.12. SÃO AINDA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

a. Cumprir fielmente o estabelecido de forma que os serviços a serem executados mantenham-se em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante os serviços de manutenção necessária, inclusive;
b. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento e instalação, dos módulos inclusive fretes e seguros (se necessário) desde a origem até sua entrega no local de destino;
c. Disponibilizar contato de emergência (telefone, e-mail) a fim de atender, de pronto, as solicitações requeridas;
d. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
e. Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de crédito decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeira, sem prévia autorização expressa do Contratante.
f. Providenciar treinamento de 16 horas da implementação do software para os usuários e gestores, incluindo manual de uso da ferramenta. O treinamento deverá ser presencial na sede da Câmara Municipal de Simões Filho, situada a Praça da Bíblia, s/nº, Centro, Simões Filho/BA. O Cronograma deste poderá ser definido entre

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iuna F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
129
322

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

as partes, sendo que a carga horária mínima para os treinamentos deverá ser de 16 (dezesseis) horas para os usuários administradores e gestores, não havendo carga horária máxima. O treinamento dos usuários administradores será complementado on the job durante a implantação do sistema.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução deste Contrato.

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.3. Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços.

6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.6. Efetuar, no que couber, as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

6.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

6.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

6.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;

6.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

6.8. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas.

6.9. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

7. SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou

Elder Celestino de Paula
Presidente - COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iuna F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel [illegible] Sousa Araújo
Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

130
322

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do Contrato;

8.2. Os serviços devem ser executados rigorosamente dentro das especificações constantes neste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

8.3. A área gestora do Contrato é a Diretoria Administrativa;

8.4. A fiscalização será exercida por profissional indicado pela CONTRATANTE, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, cabendo-lhe, dentre outras atividades, sem prejuízo do disposto no Termo de Referência:

a) Orientar – estabelecer diretrizes, junto ao Gestor do Contrato, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
b) Fiscalizar – verificar o material utilizado, a forma de execução do objeto do contrato e confirmar o cumprimento das obrigações junto ao preposto da CONTRATADA;
c) Interditar – paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado, informando ao gestor para posterior análise e deliberação;
d) Informar – comunicar ao gestor do contrato as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de repercussão, bem como noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto possa assumir a fiscalização do contrato, evitando prejuízos, interrupções ou mesmo a suspensão das atividades de fiscalização.
e) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
f) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
g) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrência da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.
h) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
i) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução dos serviços já realizados, solicitando ao setor competente verificar a qualidade e quantidade e consequente aceitação;

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iuna F. de Sousa Bispo
Apoio

Gabriel S...
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
131
322

j) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando as setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
k) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
l) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
m) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.6. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:

9.1.1. **Provisório:** na entrega do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
9.1.2. **Definitivo:** após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A reparação ou substituição do serviço executado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do setor competente à empresa.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em banco indicado pela CONTRATADA, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, desde que devidamente atestada, pelo CONTRATANTE, a regular execução da prestação do respectivo serviço relativo ao mês da fatura, por parte da CONTRATADA;

10.2. A (s) nota (s) fiscal (is)/fatura (s) somente deverá (ao) ser apresentada (s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado;

10.3. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação;

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ilma F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. [illegible] Araújo
Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
132
322

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.4. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto dos serviços prestados;

10.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

10.6. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica;

10.7. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

11. REVISÃO E REAJUSTAMENTO:

11.1. A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do INPC/IBGE e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

11.2. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando visar recompor o preço que se tornou excessivo.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas nas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:

12.2.1. advertência:

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

12.2.2. multa (s):

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iuna F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 133 322

a) Multa de 0,2 % (dois décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

12.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

12.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. Por ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo município relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

13.1. As certidões relacionadas no item anterior serão anexadas por ocasião, também, de cada NOTA FISCAL/FATURA emitida.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ivna F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
134
322

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Câmara Municipal de Simões Filho
Comissão Permanente de Licitação
Data de Abertura: 07 de abril de 2021
Horário: 09h:30min.
Carta Convite nº 002/2021

Prezados Senhores:

Segue nossa proposta de preços para a LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (COM OS SEGUINTES MÓDULOS: CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, PATRIMÔNIO, FROTA, PROTOCOLO E ALMOXARIFADO) PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Locação de Software WEB de Contabilidade Pública Integrado com: Módulo Orçamentário (LOA, LDO E PPA); Módulo Contratos; Módulo Licitações; Módulo Convênios; Portal da Transparência- Lei Complementar 131/2009.	09 meses	2.933,33	26.400,00
02	Sistema Web de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;	09 meses	1.800,00	16.200,00
03	Portal do Servidor (Contracheque online)	09 meses	1.333,33	12.000,00
04	Sistema de Patrimônio Web	09 meses	1.433,33	12.900,00
05	Sistema Web de Frota	09 meses	1.200,00	10.800,00
06	Sistema Web de Protocolo	09 meses	1.033,33	9.300,00
07	Sistema Web de Almoxarifado	09 meses	1.200,00	10.800,00
VALOR TOTAL				**98,400,00**

Valor Global estimado de R$ 98,400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme o Edital.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

Assinatura do responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Rocha Araújo
Apoio

35

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
135
322

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

REPRESENTANTE

LEGAL:_____

CPF:_____FUNÇÃO/CARGO:_____

TELEFONE:_____ E-MAIL CORPORATIVO:_____

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE DA CONTRATADA:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S[illegible] sa Araújo
Apoio

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
136
322

ANEXO III - CREDENCIAL

CONVITE Nº 002/2021

Credencio o Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ..., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

....., ... de ..... de 2021.

(Assinatura do representante legal da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Obs.: usar papel timbrado da empresa

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
137
322

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CONVITE Nº 002/2021

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de habilitação no CONVITE nº 002/2021, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, inciso XXXIII, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. Declaramos ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízos da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

....., ... de ..... de 2021.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: usar papel timbrado da empresa

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iuna F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel [illegible] Araújo
Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
138
322

ANEXO V – DECLARAÇÃO REF. ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93.
(Modelo)

CONVITE Nº 002/2021

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Simões Filho, na modalidade CONVITE nº 002/2021, que não possuímos servidor público em nosso quadro, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de 2021.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

Obs.: usar papel timbrado da empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iuna F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. [illegible] Araújo
Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 139 / 322

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Modelo)

CONVITE Nº 002/2021

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Simões Filho, na modalidade CONVITE nº 002/2021:

1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua contratação;
2- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública a nível Federal, Estadual e Municipal;
3- Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____de _____ de 2021.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: usar papel timbrado da empresa

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iuna F. de Sousa Rispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriela [illegible] Araújo
Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
140
322

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ..../2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. Erivaldo Costa dos Santos**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ nº _____ situada a _____, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. _____ portador do documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 047/2021, referente a Carta Convite nº 002/2021, Nota de Empenho nº ...../2021, que regerá pelas Leis nºs 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato, a LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (COM OS SEGUINTES MÓDULOS: CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, PATRIMÔNIO, FROTA, PROTOCOLO E ALMOXARIFADO) PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Edital da Carta Convite nº 002/2021 e seus anexos que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

II – CLAUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação/Pessoa Jurídica.

Elder Celestino de Paula
Presidente/ COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ivna F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. P. Sousa Araújo
Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

141
322

III. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato é de **R$ _____ (.....)**.

§ 1º. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

3.2. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal / Fatura referente aos serviços:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.2.1. A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o número do Contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

3.2.2. Recebida a documentação mencionada, a fiscalização deverá apor a data de entrega a Câmara Municipal de Simões Filho e assiná-la.

3.2.3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iuna F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel [illegible] Assunção
Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado com:

a) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura;
b) juros de 1% ao mês e
c) atualização monetária, calculada pro rata tempore, com base no IGP-DI.

3.4. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal, de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

IV. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo deste instrumento, a ser celebrado, terá seu termo inicial no dia da sua assinatura e seu termo final em 31/12/2021.

V. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deve fornecer o software de acordo com as especificações e condições do termo de referência no prazo solicitado pela Administração e atender as condições estabelecidas de prazos de garantia;

5.2. A CONTRATADA deverá atualizar o sistema, sem custos adicionais ao CONTRATANTE, nos casos de mudanças de leis e melhorias do sistema que impactem em qualquer funcionalidade do sistema, durante toda a vigência do contrato.

5.3. A CONTRATADA deverá proporcionar corpo técnico qualificado especializado para garantir os serviços de suporte técnico e manutenção;

5.4. A CONTRATADA deverá fazer a integração do sistema adquirido com o site oficial da Câmara, sem custos adicionais.

5.5. A CONTRADADA definirá, no mínimo, um técnico que será responsável pelo atendimento ao chamado.

5.6. Sempre que houver quebra dos níveis de serviço, a CONTRATANTE emitirá notificação à CONTRATADA, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as justificativas para as falhas verificadas; Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso a Administração entenda serem improcedentes as justificativas, será iniciado processo de aplicação da multa prevista, conforme o nível de serviço transgredido;

5.7. As despesas com viagens, estadias e quaisquer outros advindos do deslocamento presencial referentes ao objeto deste contrato ficam a cargo da CONTRATADA.

Elder Celestino de Paula
Presidente | COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ilana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. [illegible] Araújo
Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

143
322

5.8. A CONTRATANTE terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação;

5.9. Entregar toda a documentação técnica (documento de visão, manual do sistema, especificação de caso de uso, modelo de banco de dados) dos softwares locados;

5.10. **SÃO AINDA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

a. Cumprir fielmente o estabelecido de forma que os serviços a serem executados mantenham-se em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante os serviços de manutenção necessária, inclusive;
b. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento e instalação, dos módulos inclusive fretes e seguros (se necessário) desde a origem até sua entrega no local de destino;
c. Disponibilizar contato de emergência (telefone, e-mail) a fim de atender, de pronto, as solicitações requeridas;
d. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
e. Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de crédito decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeira, sem prévia autorização expressa do Contratante.
f. Treinamento de 16 horas da implementação do software para os usuários e gestores, incluindo manual de uso da ferramenta. O treinamento deverá ser presencial na sede da Câmara Municipal de Simões Filho, situada a Praça da Bíblia, s/nº, Centro, Simões Filho/BA. O Cronograma deste poderá ser definido entre as partes, sendo que a carga horária mínima para os treinamentos deverá ser de 16 (dezesseis) horas para os usuários administradores e gestores, não havendo carga horária máxima. O treinamento dos usuários administradores será complementado on the job durante a implantação do sistema.

5.11. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Câmara, cumprindo as exigências da mesma;

5.12. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93;

5.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. [illegible] Araújo
Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
144
322

5.14. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.15. Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;

5.16. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

VI. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.

6.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução deste Contrato.

6.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.4. Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços.

6.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.7. Efetuar, no que couber, as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

6.8. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

6.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
6.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
6.8.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iuna F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. [illegible] Araújo
Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

145
322

6.9. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas.

6.10. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

VII. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas nas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:

7.2.1. advertência.

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

7.2.2. multa (s).

a) Multa de 0,2 % (dois décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

7.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

7.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do fornecimento realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ivana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Machado Araújo
Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
146
322

7.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A contratação será efetivada segundo o regime de execução indireta de empreitada por preço global, constante da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua "Proposta Comercial".

8.2 A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do Diretor Administrativo, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto licitado.

8.3 A fiscalização de que trata o inciso anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.

8.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

IX – CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

9.1. A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a solicitação do interessado.

9.2. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando visar recompor o preço que se tornou excessivo.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TERMO E CONDIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Isaac F. de Souza Rispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 147 322

podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato.

11.2 A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiada que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (tres) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Simões Filho, ... de ..... de 2021.

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

_____
- Contratada

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____
C.P.F: C.P.F:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
148
322

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº ...../2021

LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (COM OS SEGUINTES MÓDULOS: CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, PATRIMÔNIO, FROTA, PROTOCOLO E ALMOXARIFADO) PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Locação de Software WEB de Contabilidade Pública Integrado com: Módulo Orçamentário (LOA, LDO E PPA); Módulo Contratos; Módulo Licitações; Módulo Convênios; Portal da Transparência- Lei Complementar 131/2009.	09 meses		
02	Sistema Web de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;	09 meses		
03	Portal do Servidor (Contracheque online)	09 meses		
04	Sistema de Patrimônio Web	09 meses		
05	Sistema Web de Frota	09 meses		
06	Sistema Web de Protocolo	09 meses		
07	Sistema Web de Almoxarifado	09 meses		
VALOR TOTAL				

Valor Global de R$ ..... (.....)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme o Edital.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iuna F. de Sousa Diogo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
149
322

CONVITE Nº 002/2021

À
EMPRESA: **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**
ENDEREÇO: AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 25012V, EDF. PROFISSIONAL CENTER, SALA 1011, BROTAS – SALVADOR/BAHIA.

A Câmara Municipal de Simões Filho, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela PORTARIA LEGISLATIVA nº 085, de 13 de janeiro de 2021 e com base na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que estará realizando a licitação na modalidade Convite, do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, visando a LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (COM OS SEGUINTES MÓDULOS: CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, PATRIMÔNIO, FROTA, PROTOCOLO E ALMOXARIFADO) PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, conforme cópia do Edital (em mídia), anexo ao presente, e mediante as condições constantes deste instrumento convocatório.

A documentação deverá ser apresentada em envelopes lacrados e entregue no dia 07.04.2021, as 09h:30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Simões Filho, situada à Praça da Bíblia, s/n – Centro - Simões Filho/Ba.

Simões Filho, 26 de março de 2021.

Atenciosamente,

Elder Celestino de Paula
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iuna F. de Sousa Bispo
Apoio

Recebido em 26 / 03 / 21

Assinatura da Empresa

Carimbo do CNPJ

08.003.823/0001-82
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA
Av. Antonio Carlos Magalhães nº 25012V
Edif. Profissional Center Sala 1011
Brotas CEP 40 280-901
SALVADOR - BA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 150 322

CONVITE Nº 002/2021

À
EMPRESA: **ERS SISTEMAS CONSULTORIAS EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL/ME**
ENDEREÇO: AV TANCREDO NEVES, Nº1283, ED. OMEGA SALA 902, CEP 41.820-021, CAMINHO DAS ARVORE - SALVADOR/BA

A Câmara Municipal de Simões Filho, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela PORTARIA LEGISLATIVA nº 085, de 13 de janeiro de 2021 e com base na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que estará realizando a licitação na modalidade Convite, do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, visando a LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (COM OS SEGUINTES MÓDULOS: CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, PATRIMÔNIO, FROTA, PROTOCOLO E ALMOXARIFADO) PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, conforme cópia do Edital (em mídia), anexo ao presente, e mediante as condições constantes deste instrumento convocatório.

A documentação deverá ser apresentada em envelopes lacrados e entregue no dia 07.04.2021, as 09h:30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Simões Filho, situada à Praça da Bíblia, s/n – Centro - Simões Filho/Ba.

Simões Filho, 26 de março de 2021.

Atenciosamente,

Elder Celestino de Paula
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iuna F. de Sousa Bispo
Apoio

Recebido em 26 / 03 / 2021

Carimbo do CNPJ

Assinatura da Empresa

35.802.252/0001-19
ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL
E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI
TV DOUTOR PEDRO AMÉRICO DE BRITO, Nº 90,
SALA B, CENTRO, CEP: 44.001-600,
FEIRA DE SANTANA - BA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
151
322

CONVITE Nº 002/2021

À
EMPRESA: **TAIRONE CERQUEIRA CASAES/ME**
ENDEREÇO: R FIRMINO SERRA, NÚMERO 05, SALA 01, CENTRO, CONCEICAO DA FEIRA/BA

A Câmara Municipal de Simões Filho, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela PORTARIA LEGISLATIVA nº 085, de 13 de janeiro de 2021 e com base na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que estará realizando a licitação na modalidade Convite, do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, visando a LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (COM OS SEGUINTES MÓDULOS: CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, PATRIMÔNIO, FROTA, PROTOCOLO E ALMOXARIFADO) PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, conforme cópia do Edital (em mídia), anexo ao presente, e mediante as condições constantes deste instrumento convocatório.

A documentação deverá ser apresentada em envelopes lacrados e entregue no dia 07.04.2021, as 09h:30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Simões Filho, situada à Praça da Bíblia, s/n – Centro - Simões Filho/Ba.

Simões Filho, 26 de março de 2021.

Atenciosamente,

Elder Celestino de Paula
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iuna F. de Sousa Rispo
Apoio

Recebido em 26 / 03 / 21

Assinatura da Empresa

Carimbo do CNPJ

04.125.762/0001-75
TAIRONE CERQUEIRA CASAES
INFOGED
RUA FIRMINO SERRA, Nº 05 SALA 01
CENTRO CEP.: 44.320-000
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
152
322

CREDENCIAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iuna F. de Sousa Bispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
29104467295	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): TAIRONE CERQUEIRA CASAES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
M [X] F [ ]	XXXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
ALBERTO ANGELICO CASAES	ILAURA CERQUEIRA CASAES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
27/11/1974	04476702 12	SSP	BA	768.481.165-72

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA DOS PINTASSILGOS	82

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
APT 203	IMBUI	41.720-030	988

MUNICÍPIO	UF
SALVADOR	BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: TAIRONE CERQUEIRA CASAES

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA FIRMINO SERRA	05

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA 01	CENTRO	44.320-000	533

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CONCEIÇÃO DA FEIRA	BA	BRASIL	taironecasaes@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
8.000,00	OITO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 6202300	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTARES CUSTOMIZADOS.
Atividade secundária: 6203100	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES NAO CUSTOMIZADOS
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.
7420005	SERVIÇOS DE DIGITOFILMAGEM.
8219901	FOTOCOPIAS.
XXXXXXX	
XXXXXXX	

Câmara Municipal de Simões Filho CONFERE COM O ORIGINAL Em 03/04/2021
Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
24/10/2000	04125762000175	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/procurador)

Tairone Cerqueira Casaes

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
11/01/2011	Tairone Cerqueira Casaes

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Portaria nº 039/04
Por
13/06/11

AUTENTICAÇÃO

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2011 Nº 07103312
Protocolo: 11/138277-2, de 09/06/2011
Empresa: 29 1 0446729 5
TAIRONE CERQUEIRA CASAES
MARCOS DINIZ GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO-GERAL SUBSTITUTO
AP 0823245

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
153
322

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
29104467295	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
TAIRONE CERQUEIRA CASAES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
M [X] F [ ]	XXXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
ALBERTO ANGELICO CASAES	ILAURA CERQUEIRA CASAES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
27/11/1974	04476702 12	SSP	BA	768.481.165-72

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA DOS PINTASSILGOS	82

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
APT 203	IMBUI	41.720-030	988

MUNICIPIO	UF
SALVADOR	BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
TAIRONE CERQUEIRA CASAES.

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA FIRMINO SERRA	05

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
SALA 01	CENTRO	44.320-000	533

MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)
CONCEIÇÃO DA FEIRA	BA	BRASIL	tj.contabilidade@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
8.000,00	OITO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 6202300	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTARES CUSTOMIZADOS.
Atividade secundária 6203100	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES NAO CUSTOMIZADOS
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.
7420005	SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM.
8219901	FOTOCOPIAS.
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.
9512600	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO. XXXXXXXXXX

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
XXXXXXXXXXXXX	04125762000175	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/procurador)
Tairone Cerqueira Casaes

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
16/05/2012	Tairone Cerqueira Casaes

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
06/06/12

AUTENTICAÇÃO

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/06/2012
SOB Nº: 97200411
Protocolo: 12/134653-6, DE 22/05/2012
Empresa: 29 1 0446729 5
TAIRONE CERQUEIRA CASAES
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL
AC 0206938
BA1201203537541

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
154
322

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
29104467295	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): TAIRONE CERQUEIRA CASAES

NACIONALIDADE: BRASILEIRA — ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ] — REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai): ALBERTO ANGELICO CASAES — (mãe): ILAURA CERQUEIRA CASAES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
27/11/1974	04476702 12	SSP	BA	768.481.165-72

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA DOS PINTASSILGOS — NÚMERO: 82

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
APT 203	IMBUI	41.720-030	988

MUNICIPIO: SALVADOR — UF: BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: TAIRONE CERQUEIRA CASAES - ME

LOGRADOURO (rua,av, etc): RUA FIRMINO SERRA — NÚMERO: 05

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
SALA 01	CENTRO	44.320-000	533

MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)
CONCEIÇÃO DA FEIRA	BA	BRASIL	tj.contabilidade@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$: 80.000,00 — VALOR DO CAPITAL - (por extenso): OITENTA MIL REAIS

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) / DESCRIÇÃO DO OBJETO

Atividade Principal: 6202300

Atividade secundária: 6203100, 8211300, 7420005, 8219901, 9511800, 9512600

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTARES CUSTOMIZADOS.
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES NAO CUSTOMIZADOS
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.
SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM.
FOTOCOPIAS.
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.XXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX

CONFERE COM O ORIGINAL 04/04/2021
Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
XXXXXXXXXXXXX	04125762000175	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Tairone Cerqueira Casaes ME

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2013 — ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Tairone Cerqueira Casaes.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
14/06/13

AUTENTICAÇÃO

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2013 N: 97294314
Protocolo: 13/111215-5, DE 30/04/2013
Empresa: 29 1 0446729 5
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

AC 074057

1304366010

Câmara Municipal de Simões Filho 155 322

INFOGED-TI
CONSULTORIA E SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
156
322

ANEXO III – CREDENCIAL

CONVITE Nº 002/2021

Credencio o Senhor Ricardo José de Oliveira Castor, portador do Registro de Identidade nº 11637118-88, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 203.315.924-87, residente à Rua Demetrio tourinho 182 ap 601 Cep 40155010 - Ondina – Salvador-ba, como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar em todos os atos necessários, relativos exclusivamente no procedimento licitatório convite n. 002/2021 da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Simões Filho-BA, 30 de março de 2021.

2º OFÍCIO

TAIRONE CERQUEIRA CASAES
CNPJ Nº 04.125.762/0001-75
TAIRONE CERQUEIRA CASAES
RG Nº 0447670212 SSP/BA
CPF Nº 768.481.165-72
REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

2º TABELIONATO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA
Rua Barão de Cotegipe, 1432 - Centro - Feira de Santana - BA
Bel. Valdemir Sena Carneiro - Tabelião

Reconheço por Autenticidade 0001 firma(s) de:
TAIRONE CERQUEIRA CASAES L:18/F:144
Emol: R$2,61 Fisc: R$1,65 FECOM: R$0,71
Def: R$0,07 PGE: R$0,10 Total R$5,40
Selo(s): 0041.AC079451-9
Em Testemunho da verdade.
LUCIA CLARA RIOS SILVA - ESCREVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA 05/04/2021

Lucia Clara Rios Silva
Escrevente

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 157/322

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1769930562

NOME: TAIRONE CERQUEIRA CASAES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 447670212 SSP BA

CPF: 768.481.165-72

DATA NASCIMENTO: 27/11/1974

FILIAÇÃO: ALBERTO ANGELICO CASAES
ILAURA CERQUEIRA CASAES

PERMISSÃO: [redacted]

ACC: [redacted]

CAT. HAB.: AD

Nº REGISTRO: 03096869554

VALIDADE: 09/06/2024

1ª HABILITAÇÃO: 02/12/1995

OBSERVAÇÕES:

AUTENTICADA

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR

1769930562

LOCAL: SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO: 17/06/2019

Rodrigo Pimentel de Souza Lima
Diretor Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

73506180618
BA510100086

BAHIA

EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA
Rua Barão de Cotegipe, 1432 - Centro - Feira de Santana - BA - CEP ... Fone: (75) 3021-2891
Bel. Valdemir Sena Carneiro - Tabelião

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento original apresentado.
cópia simples
Emol: R$2,61 Fisc: R$1,85 FECOM: R$0,71
Def: R$0,07 PGE: R$0,10 Total R$5,40
Selo(s): 0041.AC347140-3

LUCIA CLARA RIOS SILVA - ESCREVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA 05/04/2021
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Lucia Clara Rios Silva
Escrevente

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

EM BRANCO

EM BRANCO

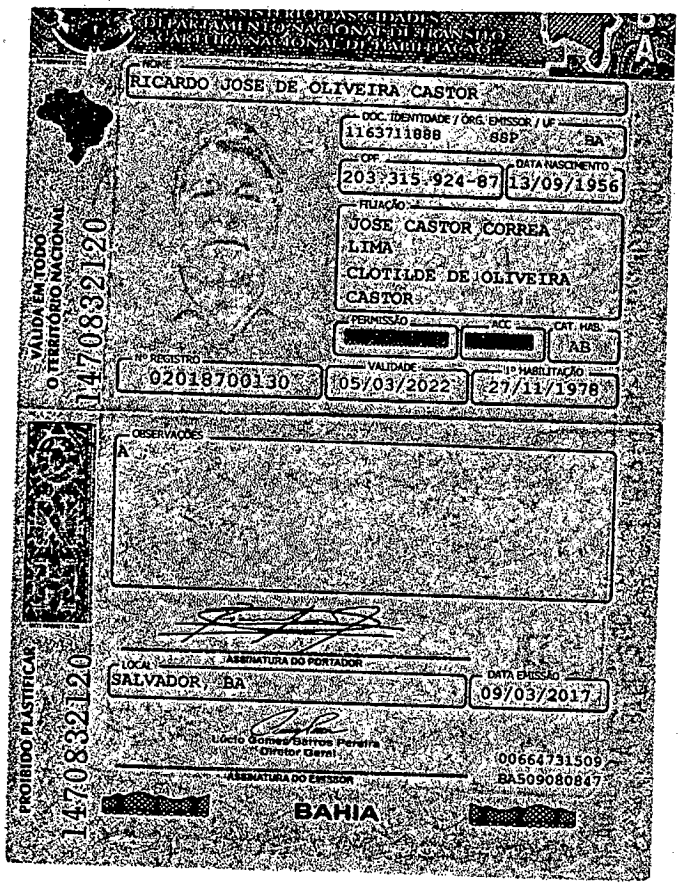

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
158
322

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 07/04/2021
Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

ERS
SISTEMAS E CONSULTORIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
159
322

ANEXO III – CREDENCIAL

CONVITE Nº 002/2021

Credencio a Senhora Priscila Pinheiro Fagundes, (brasileira, solteira, advogada), portadora do Registro de Identidade nº 134.101.53-78, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 057.720.815-27, residente à rua Doutor José Peroba, nº 45, Ed. Palmas de Mallorca, apt. 202, Stiep, CEP: 41.770-285, Salvador- BA, como minha mandatária, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos exclusivamente no procedimento licitatório convite n. 002/2021 da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Simões Filho-BA, 30 de março de 2021.

4º OFÍCIO

ERS SISTEMA CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELLI - ME
CNPJ Nº 35.802.252/0001-19
RODRIGO BARBOSA MOREIRA
RG Nº 09500822-52 SSP/BA
CPF Nº 789080945-04
REPRESENTANTE LEGAL

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião
Av. Tancredo Neves - Nº 1506 - Shopping Sumaré - 3º piso - Caminho das Árvores
CEP 41820-020 - Salvador - BA - Tels.: (71) 3019-1255 / 3018-1266

Reconheço por SEMELHANCA 0001 a(s) assinatura(s) de
RODRIGO BARBOSA MOREIRA (10174605) . dou fe.
Salvador-BA 05/04/2021.
Em testemunho ( ) da verdade.
EDIVANIA SOLANGE FERREIRA
ESCREVENTE
Selo(s): 1604. AD 851527-2
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

EDIVANIA SOLANGE FERREIRA
Escrevente Autorizada

35.802.252/0001-19
ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL
E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI
TV DOUTOR PEDRO AMÉRICO DE BRITO, Nº 90,
SALA B, CENTRO, CEP: 44.001-600,
FEIRA DE SANTANA - BA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

160
322

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 15569215

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR
Priscila Pinheiro Fagundes

OBSERVAÇÕES

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADA

INSCRIÇÃO: 62057

NOME
PRISCILA PINHEIRO FAGUNDES

FILIAÇÃO
JOSÉ NILTON FAGUNDES PONDE
PATRICIA NEVES PINHEIRO FAGUNDES

NATURALIDADE
IGAPORÃ-BA

DATA DE NASCIMENTO
18/03/1994

RG
1341015378 - SSP BA

CPF
057.720.815-27

DOADOR DE ORGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA 01
EXPEDIDO EM 08/06/2019

FABRICIO DE CASTRO OLIVEIRA
PRESIDENTE

4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião

Confere com o original a mim apresentado, dou fé.
Salvador-BA 05/04/2021
Em testemunho da verdade.

EDIVANIA SOLANGE FERREIRA - ESCREVENTE
Selo(s): 1604.AD 844169-0
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI

CNPJ nº 35.802.252/0001-19

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
161
322

RODRIGO BARBOSA MOREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/09/1979, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 789.080.945-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03494646090, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA DOUTOR PEDRO AMERICO DE BRITO, 90, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44001600, BRASIL.

Titular da empresa de nome ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600469543, com sede Travessa Doutor Pedro Américo de Brito, 90, Sala:b, Centro Feira de Santana, BA, CEP 44001600, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.802.252/0001-19, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **AVENIDA TANCREDO NEVES, 1283, EDF. OMEGA, SALA 902, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-021.**

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS , SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, EDIÇÃO DE REVISTAS.

CNAE FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
5813-1/00 - edição de revistas
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
7319-0/04 - consultoria em publicidade
7220-7/00 - pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 98054796 em 22/03/2021
Protocolo 219367221 de 19/03/2021
Nome da empresa ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI NIRE 29600469543
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 261117187985294
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI

CNPJ nº 35.802.252/0001-19

6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 162 322

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser SALVADOR BA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

RODRIGO BARBOSA MOREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/09/1979, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 789.080.945-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03494646090, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA DOUTOR PEDRO AMERICO DE BRITO, 90, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44001600, BRASIL.

Titular da empresa de nome **ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600469543, com sede **AVENIDA TANCREDO NEVES, 1283, EDF. OMEGA, SALA 902, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-021**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.802.252/0001-19, delibera e ajusta a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa **gira** sob o nome **empresarial ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa esta localizada na : AVENIDA TANCREDO NEVES, 1283, EDF. OMEGA, SALA 902, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-021.

CLÁUSULA TERCEIRA : A sociedade poderá, a qualquer momento, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual desde que aprovada pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo a três quarto do capital nos termos do artigo 1.076 da Lei 10.460-2002.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 98054796 em 22/03/2021
Protocolo 219367221 de 19/03/2021
Nome da empresa ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI NIRE 29600469543
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 261117187985294
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO N° 1 DA ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI
CNPJ n° 35.802.252/0001-19

SINÕES FILHO 163 322

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A empresa passa a ter o seguinte objeto:
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS , SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, EDIÇÃO DE REVISTAS.

CNAE FISCAL

6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
5813-1/00 - edição de revistas
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
7319-0/04 - consultoria em publicidade
7220-7/00 - pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 16/12/2019, e seu prazo de funcionamento é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CLÁUSULA SEXTA: O capital social da empresa é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente do país, representado por 100.000 (cem mil) cotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado. Assim distribuídos entre os sócios:

RODRIGO BARBOSA MOREIRA: detentor de 100.000 (cem mil) cotas, perfazendo um total de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE SINÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 98054796 em 22/03/2021
Protocolo 219367221 de 19/03/2021
Nome da empresa ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI NIRE 29600469543
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 261117187985294
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

164
322

CLÁUSULA SÉTIMA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri las.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem, solidariamente, pelo capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RODRIGO BARBOSA MOREIRA,** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

PARAGRAFO ÚNICO: Os sócios, de comum acordo poderão fazer jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinente

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificada da sua administração procedendo a elaboração do inventario, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

1- Por deliberação dos sócios a distribuição de lucro poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultados do período apurado
2- A distribuição de lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovado pelos sócios cotistas.

Elder Celestino de Pauta
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 98054796 em 22/03/2021
Protocolo 219367221 de 19/03/2021
Nome da empresa ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI NIRE 29600469543
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 261117187985294
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI

CNPJ nº 35.802.252/0001-19

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios, deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
165
322

DO FALECIMENTO DOS SOCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador, **RODRIGO BARBOSA MOREIRA** declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1°, CC/2002)**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei 10.406-2002

DO RATIFICAÇÃO E FORO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de **SALVADOR- BAHIA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo .

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

Req: 81100000392993

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 98054796 em 22/03/2021
Protocolo 219367221 de 19/03/2021
Nome da empresa ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI NIRE 29600469543
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 261117187985294
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, 17 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
166
322

RODRIGO BARBOSA MOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 98054796 em 22/03/2021
Protocolo 219367221 de 19/03/2021
Nome da empresa ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI NIRE 29600469543
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 261117187985294
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

219367221

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI
PROTOCOLO	219367221 - 19/03/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600469543
CNPJ 35.802.252/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98054796 DE 22/03/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 22/03/2021

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98054796

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

22/03/2021

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 98054796 em 22/03/2021
Protocolo 219367221 de 19/03/2021
Nome da empresa ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI NIRE 29600469543
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 261117187985294
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA XP DESENVOLVEDORA DE SISTEMAS E SOFTWARES EIRELI
CNPJ nº 35.802.252/0001-19

168
322

RODRIGO BARBOSA MOREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/09/1979, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 789.080.945-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03494646090, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA DOUTOR PEDRO AMERICO DE BRITO, 90, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44001600, BRASIL.

Titular da empresa de nome XP DESENVOLVEDORA DE SISTEMAS E SOFTWARES EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600469543, com sede Travessa Doutor Pedro Américo de Brito, 90, Sala:b, Centro Feira de Santana, BA, CEP 44001600, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.802.252/0001-19, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial XP DESENVOLVEDORA DE SISTEMAS E SOFTWARES EIRELI, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI.

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

OBJETO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, EDIÇÃO DE REVISTAS, SUPORTE TÉCNICO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97952783 em 20/02/2020
Protocolo 204662915 de 20/02/2020
Nome da empresa ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI NIRE 29600469543
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 303512116152754
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE SINÕES FILHO 169 322

CNAE FISCAL

6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
5813-1/00 - edição de revistas
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
7319-0/04 - consultoria em publicidade
7220-7/00 - pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6190-6/01 - provedores de acesso às redes de comunicações
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FEIRA DE SANTANA BA.

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97952783 em 20/02/2020
Protocolo 204662915 de 20/02/2020
Nome da empresa ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI NIRE 29600469543
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 303512116152754
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA XP DESENVOLVEDORA DE SISTEMAS E SOFTWARES EIRELI
CNPJ nº 35.802.252/0001-19

FEIRA DE SANTANA , 20 de fevereiro de 2020.

RODRIGO BARBOSA MOREIRA

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97952783 em 20/02/2020
Protocolo 204662915 de 20/02/2020
Nome da empresa ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI NIRE 29600469543
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 303512116152754
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

204662915

171
322

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI
PROTOCOLO	204662915 - 20/02/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29600469543
CNPJ 35.802.252/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97952783 DE 20/02/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 20/02/2020

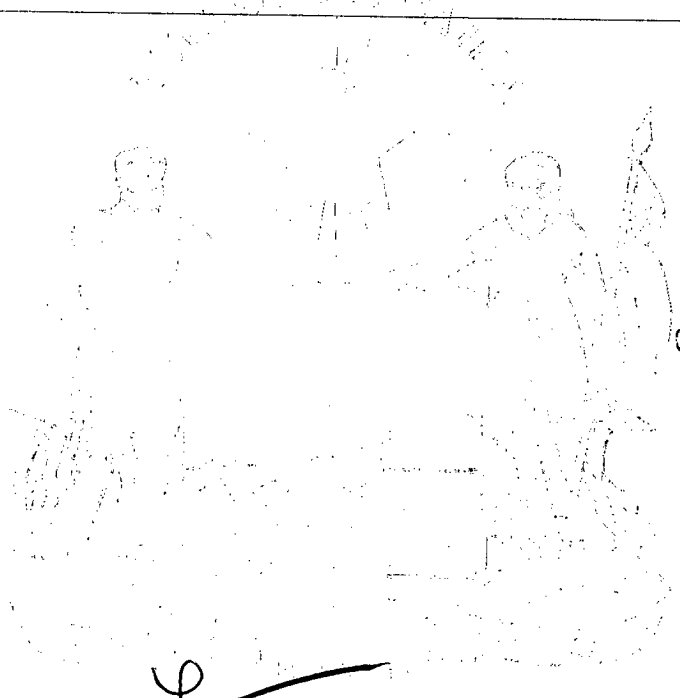

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

20/02/2020

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 97952783 em 20/02/2020
Protocolo 204662915 de 20/02/2020
Nome da empresa ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI NIRE 29600469543
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 303512116152754
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

172
322

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
XP DESENVOLVEDORA DE SISTEMAS E SOFTWARES EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

RODRIGO BARBOSA MOREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/09/1979, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 789.080.945-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03494646090, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA DOUTOR PEDRO AMERICO DE BRITO, 90, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44001600, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial XP DESENVOLVEDORA DE SISTEMAS E SOFTWARES EIRELI e nome fantasia XP SISTEMA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: TRAVESSA DOUTOR PEDRO AMÉRICO DE BRITO, 90, SALA:B, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.001-600.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, EDICAO DE REVISTAS, SUPORTE TECNICO MANUTENCAO E SERVICOS DE INFORMACAO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO, PORTAIS PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana P. de Sousa Bispo
Apoio

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97931955 em 16/12/2019
Protocolo 195098994 de 16/12/2019
Nome da empresa XP DESENVOLVEDORA DE SISTEMAS E SOFTWARES EIRELI NIRE 29600469543
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 296511085566849
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
173
322

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
XP DESENVOLVEDORA DE SISTEMAS E SOFTWARES EIRELI

SOCIAIS E HUMANAS, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO EXCETO CAIXAS ESCOLARES, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
5813-1/00 - edição de revistas.
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
7319-0/04 - consultoria em publicidade.
7220-7/00 - pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas.
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa tem o capital de R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a RODRIGO BARBOSA MOREIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97931955 em 16/12/2019
Protocolo 195098994 de 16/12/2019
Nome da empresa XP DESENVOLVEDORA DE SISTEMAS E SOFTWARES EIRELI NIRE 29600469543
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 296511085566849
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
174
322

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
XP DESENVOLVEDORA DE SISTEMAS E SOFTWARES EIRELI

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de FEIRA DE SANTANA BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97931955 em 16/12/2019
Protocolo 195098994 de 16/12/2019
Nome da empresa XP DESENVOLVEDORA DE SISTEMAS E SOFTWARES EIRELI NIRE 29600469543
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 296511085566849
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
175
322

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
XP DESENVOLVEDORA DE SISTEMAS E SOFTWARES EIRELI

FEIRA DE SANTANA, 13 de dezembro de 2019.

RODRIGO BARBOSA MOREIRA

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Rispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97931955 em 16/12/2019
Protocolo 195098994 de 16/12/2019
Nome da empresa XP DESENVOLVEDORA DE SISTEMAS E SOFTWARES EIRELI NIRE 29600469543
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 296511085566849
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

195098994

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
176
322

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	XP DESENVOLVEDORA DE SISTEMAS E SOFTWARES EIRELI
PROTOCOLO	195098994 - 16/12/2019
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 29600469543
CNPJ 35.802.252/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600469543 DE 16/12/2019 DATA AUTENTICAÇÃO 16/12/2019

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97931955

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ioana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 17/12/2019

Certifico o Registro sob o nº 97931955 em 16/12/2019
Protocolo 195098994 de 16/12/2019
Nome da empresa XP DESENVOLVEDORA DE SISTEMAS E SOFTWARES EIRELI NIRE 29600469543
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 296511085566849
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
177
322

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

09500822 52 06 07 2011

RODRIGO BARBOSA MOREIRA

JONAS BISPO MOREIRA
MIRIAN PEREIRA BARBOSA MOREIRA

IBIRATAIA SA 23/09/1979
CER-NAS CM-IBIRATAIA BA
DST-SEDE L-A28 F-208 R-003056
789080945 04

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 07/04/2021
Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Digitalizado com CamScanner

178
322

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SAC

Rafaela Barbosa Moreira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 07/04/2021
Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SINÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Digitalizado com CamScanner

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA.

CNPJ nº 08.003.823/0001-82

179
322

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7418050318165306059S-1; Data: 05/03/2018 16:56:44
Selo Digital de Fiscalização. Tipo Normal C: AGO04056-EYS0;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

ALEX LIMA DE JESUS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/06/1978 CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 973.670.875-68, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00884496916 órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOS PINTASSILGOS, 71, EDIFICIO PORTAL DO MAR, APTO 101, IMBUÍ SALVADOR - BA, CEP: 41.720-030, BRASIL.

FLAVIO MENDES OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/1980, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 990.506.335-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0752435124, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOÃO JOSÉ RESCALA, 199, EDIFICIO IKE D, APTO 501, IMBUÍ, SALVADOR - BA, CEP: 41.720-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202914458, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2501 ZV, Edif. Profissional Center, Sala 1011, Brotas, Salvador-BA, CEP: 40.280-901, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.003.823/0001-82, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, CONSULTORIA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA E A PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97738606 em 28/02/2018
Protocolo 189805013 de 27/02/2018
Nome da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA NIRE 29202914458
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 119542465640693
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

CNPJ nº 08.003.823/0001-82

CNAE FISCAL

6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ALEX LIMA DE JESUS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/06/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 973.670.875-68, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00884496916, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOS PINTASSILGOS, 71, EDIFICIO PORTAL DO MAR, APTO 101, IMBUÍ, SALVADOR - BA, CEP: 41.720-030, BRASIL.

FLAVIO MENDES OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/1980, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 990.506.335-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0752435124, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOÃO JOSÉ RESCALA, 199, EDIFICIO IKE D, APTO 501, IMBUÍ, SALVADOR - BA, CEP: 41.720-000, BRASIL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade empresária limitada gira nesta praça sob a denominação social de **"FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA"**, com sede social à Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2501 ZV, Edf. Profissional Center, Sala 1011, Brotas, CEP: 40.280-901, Salvador - BA. Com foro jurídico na comarca desta cidade de Salvador - BA, sendo indeterminado o seu prazo de duração.

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SINÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Certifico o Registro sob o nº 97738606 em 28/02/2018
Protocolo 189805013 de 27/02/2018
Nome da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA NIRE 29202914458
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 119542465640693
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Autenticação Digital
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGO04054-J9C8;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Cód. Autenticação: 7418050318165306059 5-3; Data: 05/03/2018 16:56:44
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

181
322

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

CNPJ nº 08.003.823/0001-82

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL: A sociedade tem por objetivo social o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, consultoria, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica e a preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL: O capital da sociedade empresária é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada, subscrito e totalmente integralizado e em moeda corrente do país, assim distribuído:

Sócios	%	Quotas	Valores R$
Alex Lima de Jesus	50	100.000	100.000,00
Flavio Mendes Oliveira	50	100.000	100.000,00
Totais	100	200.000	200.000,00

Parágrafo Único da Cláusula Terceira: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA - PODERES DE ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida em **CONJUNTO ou ISOLADAMENTE** pelos sócios e **ALEX LIMA DE JESUS e FLÁVIO MENDES OLIVEIRA,** com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia. **(artigo 997, VI; 1.013. 1.015, 1064** CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA - ATOS VEDADOS: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos dos administradores de qualquer procurador que envolva em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como avais, endossos e quaisquer garantias em favor de terceiros.

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINÕES FILHO
Ioana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SINÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97738606 em 28/02/2018
Protocolo 189805013 de 27/02/2018
Nome da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA NIRE 29202914458
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 119542465640693
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

182
329

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.570-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7418050318165306059S-4; Data: 05/03/2018 16:56:42
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGO04053-0852;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

CNPJ nº 08.003.823/0001-82

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO OU TRANSFERENCIA DE COTAS: Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir quaisquer das suas cotas a terceiros, sem o prévio consentimento do outro.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social poderá não coincidir com o calendário civil. A critério da sociedade, seus resultados poderão ser apurados em períodos mensais, trimestrais e ou semestrais, respeitando as determinações do regulamento do Imposto de Renda.

CLÁUSULA OITAVA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: A sociedade poderá apurar seus resultados em períodos inferiores ao ano civil, ou que não coincidam com este, e distribuir seus lucros, quando apurados e se desta forma convencionarem, em períodos mensais, trimestrais ou semestrais, de acordo com as disposições do regulamento do Imposto de Renda.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA "PRÓ-LABORE": Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de **"pró-labore"**, livremente convencionada entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA - MORTE, INTERDIÇÃO OU AFASTAMENTO: A sociedade não se dissolverá em caso de morte, interdição ou afastamento de um dos sócios, continuando os herdeiros do "*de cujus*", a menos que estes renunciem a este direito, o que motivará o pagamento dos haveres do falecido, afastado ou interditado, regularmente apurados, podendo os sócios remanescentes admitir novo sócio para dar continuidade à sociedade. Os haveres do falecido, afastado ou interditado serão apurados com base em um balanço especialmente levantado para este fim na data do acontecimento, e serão pagos aos herdeiros em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, atualizadas monetariamente com base na variação do INPC, ou outro indexador que venha a substitui-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NORMAS INTERNAS: Fica desde já tacitamente acordado, que terão toda validade jurídica que a lei lhes emprestar, todo o acordo, normas de serviços, tarefas, regimento interno de caráter administrativo assinado por todos os sócios, desde que não venham a ferir clausulas deste instrumento, casos em que serão nulas de fato e de direito.

Elder Celestino de Paula
Presidente - COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Rispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97738606 em 28/02/2018
Protocolo 189805013 de 27/02/2018
Nome da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA NIRE 29202914458
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 119542465640693
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

CNPJ nº 08.003.823/0001-82

183
322

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7418050318165306059S-5; Data: 05/03/2018 16:56:44
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AGO04052-EQF0;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão sempre resolvidos de comum acordo entre os sócios e em absoluta consonância com as normas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO: A sociedade entrará em dissolução ou liquidação por convenção unânime dos sócios, ou nos casos previstos em Lei, cabendo aos cotistas nomearem o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ARBITRAMENTO E FORO: Qualquer litígio entre os cotistas será resolvido por arbitramento de acordo com as disposições do Art. 1.037, e seguinte do Código Civil, cabendo a cada parte nomear um arbitro. Os litígios que resultarem deste contrato, inclusive homologação de sentença arbitral serão sempre resolvidos nos tribunais da cidade do Salvador, Estado da Bahia, que as partes reconhecem como único competente, com exclusão de qualquer outro que possa vir a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A sociedade será regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO E FORO - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR – BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Req: 81800000094563

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97738606 em 28/02/2018
Protocolo 189805013 de 27/02/2018
Nome da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA NIRE 29202914458
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 119542465640693
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

CNPJ nº 08.003.823/0001-82

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
184
322

SALVADOR – BA, 31 de janeiro de 2018.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, inc. V do Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.727/2003 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesta ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 7418050318165306059S-6; Data: 05/03/2018 16:56:44
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGO04051-0EWH
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Valter de Miranda Cavalcanti - Tabelião
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjba.jus.br

ALEX LIMA DE JESUS
CPF: 973.670.875-68

FLAVIO MENDES OLIVEIRA
CPF: 990.506.335-87

3º (TERCEIRO) OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR/BA
Rancredo Neves nº 1632, Ed. Salvador Trade Center Torre
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
3maUTnTO)-FLAVIO MENDES OLIVEIRA.....
Salvador, 15 de Fevereiro de 2018 - (TACB)
Em test° _____ da verdade
TAIS AGUIAR CARVALHO BORGES - ESCREVENTE
Emolumentos: 2,06 - Tx. Fiscalização R$0,63 Total: R$4,30
Selo de Autenticidade - Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - Ato Notarial do Registro - 1803.AC349164-0

B 711260
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
ALEX LIMA DE JESUS.....
Salvador, 15 de Fevereiro de 2018.
Em test° _____ da verdade. ADJS
Selo de Autenticidade - Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - Ato Notarial do Registro - 1598.AE900012-0
ANDERSON DE JESUS SOUZA - ESCREVENTE - 1598AE900012

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97738606 em 28/02/2018
Protocolo 189805013 de 27/02/2018
Nome da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA NIRE 29202914458
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 119542465640693
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018 ...
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
185
322

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/02/2021 11:38:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital**: 74180503181653060595-1 a 74180503181653060595-6
[2]**Legislações Vigentes**: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bba805297255fb402e4c44547d6b0643715bcc115d92b32b73b063391e2a0e97bbf54258a456216b3428105f2053a358bd5e705ceeeb7f7ece5dc5ee9bb5e148d

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

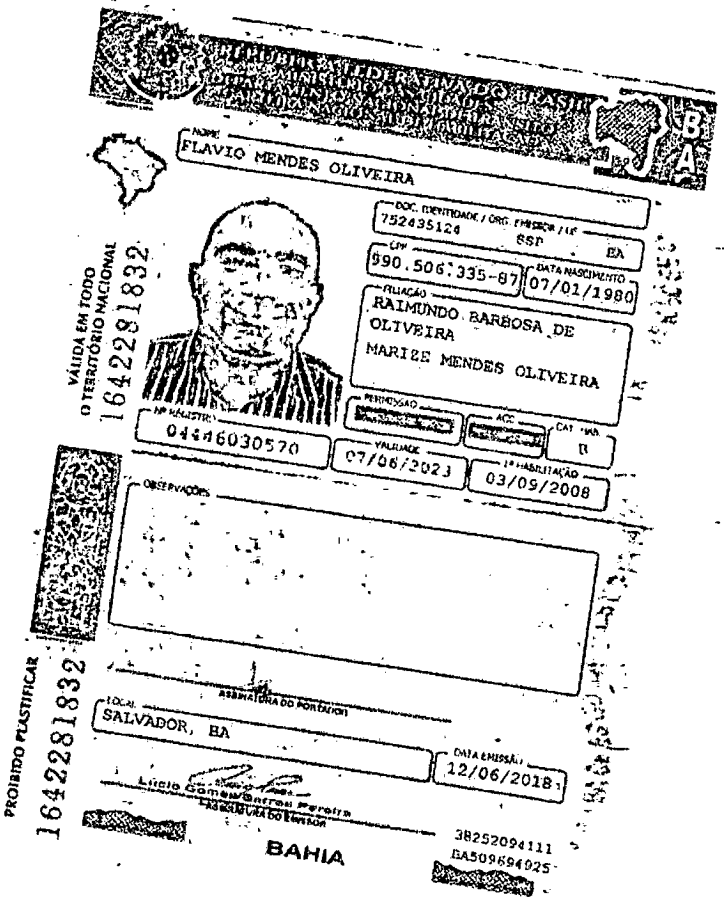

MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
186
322

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 74181107181129300199-1; Data: 11/07/2018 11:39:00

Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHD60837-ZDRW;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 187 322

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/12/2020 16:10:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 74181107181129300199-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc9155570b12779216382997bfbd35930755742085c224e827888879751e88ee26b5bf3a615f2301a338c838eea905458d5e705ceeeb7f7ece5dc5ee9bb5e148d

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

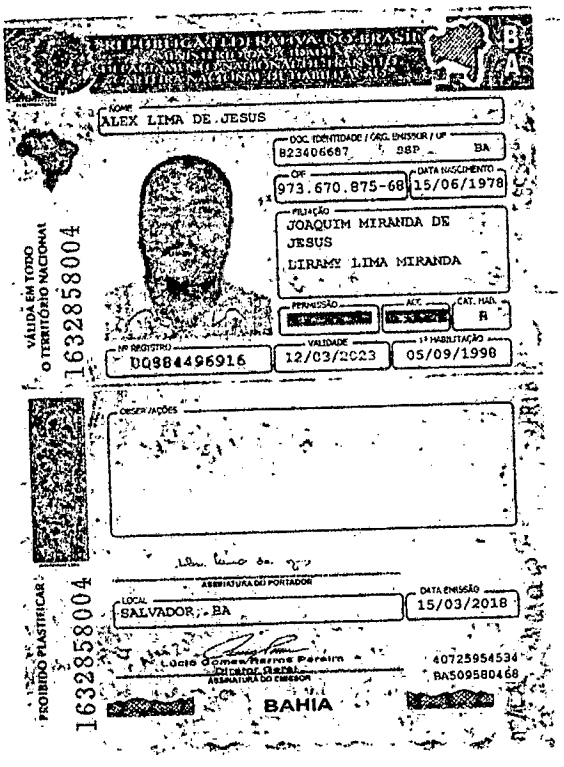

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
188
322

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 741816041809222403 79-1; Data: 16/04/2018 09:31:56
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGT89138-WW8D
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SINÕES FILHO
189
322

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/10/2020 10:28:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital**: 74181604180922240379-1
[2]**Legislações Vigentes**: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b63dbe33360dc8fd9ab25db67276c817665edc25059d9c63d5e4a7d1d8c4cebcc8d6141bcd86c11fdf610451ee80cc71cd5e705ceeeb7f7ece5dc5ee9bb5e148d

CÂMARA MUNICIPAL DE SINÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Fator
sistemas & consultoria

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
190
322

ANEXO III – CREDENCIAL

CONVITE Nº 002/2021

Credencio o Senhor Danilo Lima dos Reis, (brasileiro, casado, contador, portador do Registro de Identidade nº 20122617-01, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 018.940.105-23, residente à rua Teixeira Barros, nº 800, Condomínio Mirante do Candeal, Bloco B, Apt. 201, Brotas, CEP: 40.280-079, Salvador- BA, como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Simões Filho-BA, 30 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iona F. de Sousa Bispo
Apoio

FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA
CNPJ Nº 08.003.823/0001-82
FLAVIO MENDES OLIVEIRA
RG Nº 752435124 SSP/BA
CPF Nº 990.506.335-87
REPRESENTANTE LEGAL

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Tabeliã – SUEDE DIAS MATTOS
Rua Francisco Carlos Moreira, 23 - Centro
Piritiba – BA – Tel.: (74) 99913-0368
E-mail: piritibacartorio@hotmail.com

Reconheco por SEMELHANCA 0001 firma(s) de FLAVIO MENDES OLIVEIRA (2917)
Emol: R$ 2,61 Taxa: R$ 2,79 Total: R$5,40
Em testemunho ( ) de verdade.
IURY RIBEIRO GONCALVES - TABELIÃO SUBSTITUTO
Piritiba 31/03/2021
Selo(s): 0423.AB 064808-1
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

PIRITIBA TABELIONATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
191
322

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
192
322

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

193
322

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
XP DESENVOLVEDORA DE SISTEMAS E SOFTWARES EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

RODRIGO BARBOSA MOREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/09/1979, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 789.080.945-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03494646090, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA DOUTOR PEDRO AMERICO DE BRITO, 90, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44001600, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial XP DESENVOLVEDORA DE SISTEMAS E SOFTWARES EIRELI e nome fantasia XP SISTEMA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: TRAVESSA DOUTOR PEDRO AMÉRICO DE BRITO, 90, SALA:B, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.001-600.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, EDICAO DE REVISTAS, SUPORTE TECNICO MANUTENCAO E SERVICOS DE INFORMACAO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO, PORTAIS PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iuna F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97931955 em 16/12/2019
Protocolo 195098994 de 16/12/2019
Nome da empresa XP DESENVOLVEDORA DE SISTEMAS E SOFTWARES EIRELI NIRE 29600469543
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 296511085566849
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

194
322

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
XP DESENVOLVEDORA DE SISTEMAS E SOFTWARES EIRELI

SOCIAIS E HUMANAS, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO EXCETO CAIXAS ESCOLARES, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
5813-1/00 - edição de revistas.
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
7319-0/04 - consultoria em publicidade.
7220-7/00 - pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas.
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa tem o capital de R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a RODRIGO BARBOSA MOREIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97931955 em 16/12/2019
Protocolo 195098994 de 16/12/2019
Nome da empresa XP DESENVOLVEDORA DE SISTEMAS E SOFTWARES EIRELI NIRE 29600469543
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 296511085566849
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
195
322

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
XP DESENVOLVEDORA DE SISTEMAS E SOFTWARES EIRELI

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de FEIRA DE SANTANA BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

Eider Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97931955 em 16/12/2019
Protocolo 195098994 de 16/12/2019
Nome da empresa XP DESENVOLVEDORA DE SISTEMAS E SOFTWARES EIRELI NIRE 29600469543
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 296511085566849
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

196/322

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
XP DESENVOLVEDORA DE SISTEMAS E SOFTWARES EIRELI

FEIRA DE SANTANA, 13 de dezembro de 2019.

RODRIGO BARBOSA MOREIRA

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iona F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Req: 81900001420134

Certifico o Registro sob o nº 97931955 em 16/12/2019
Protocolo 195098994 de 16/12/2019
Nome da empresa XP DESENVOLVEDORA DE SISTEMAS E SOFTWARES EIRELI NIRE 29600469543

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

195098994

197
322

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	XP DESENVOLVEDORA DE SISTEMAS E SOFTWARES EIRELI
PROTOCOLO	195098994 - 16/12/2019
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 29600469543
CNPJ 35.802.252/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600469543 DE 16/12/2019 DATA AUTENTICAÇÃO 16/12/2019

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97931955

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ilza F. de Sousa Rispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 97931955 em 16/12/2019
Protocolo 195098994 de 16/12/2019
Nome da empresa XP DESENVOLVEDORA DE SISTEMAS E SOFTWARES EIRELI NIRE 29600469543
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx

17/12/2019

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA XP DESENVOLVEDORA DE SISTEMAS E SOFTWARES EIRELI
CNPJ nº 35.802.252/0001-19

198
322

RODRIGO BARBOSA MOREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/09/1979, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 789.080.945-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03494646090, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA DOUTOR PEDRO AMERICO DE BRITO, 90, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44001600, BRASIL.

Titular da empresa de nome XP DESENVOLVEDORA DE SISTEMAS E SOFTWARES EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600469543, com sede Travessa Doutor Pedro Américo de Brito, 90, Sala:b, Centro Feira de Santana, BA, CEP 44001600, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.802.252/0001-19, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial XP DESENVOLVEDORA DE SISTEMAS E SOFTWARES EIRELI, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI.

OBJETO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, EDIÇÃO DE REVISTAS, SUPORTE TÉCNICO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Req: 81000000219250

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97952783 em 20/02/2020
Protocolo 204662915 de 20/02/2020
Nome da empresa ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI NIRE 29600469543
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 303512116152754
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA XP DESENVOLVEDORA DE SISTEMAS E SOFTWARES EIRELI
CNPJ nº 35.802.252/0001-19

199
322

CNAE FISCAL

6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
5813-1/00 - edição de revistas
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
7319-0/04 - consultoria em publicidade
7220-7/00 - pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6190-6/01 - provedores de acesso às redes de comunicações
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FEIRA DE SANTANA BA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Req: 81000000219250

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97952783 em 20/02/2020
Protocolo 204662915 de 20/02/2020
Nome da empresa ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI NIRE 29600469543
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 303512116152754
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA XP DESENVOLVEDORA DE SISTEMAS E SOFTWARES EIRELI
CNPJ nº 35.802.252/0001-19

FEIRA DE SANTANA , 20 de fevereiro de 2020.

RODRIGO BARBOSA MOREIRA

Eider Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iuna F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Req: 81000000219250

Certifico o Registro sob o nº 97952783 em 20/02/2020
Protocolo 204662915 de 20/02/2020
Nome da empresa ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI NIRE 29600469543
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 303512116152754
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

204662915

201
322

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI
PROTOCOLO	204662915 - 20/02/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29600469543
CNPJ 35.802.252/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97952783 DE 20/02/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 20/02/2020

Eider Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

1

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/02/2020

Certifico o Registro sob o nº 97952783 em 20/02/2020
Protocolo 204662915 de 20/02/2020
Nome da empresa ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI NIRE 29600469543
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 303512116152754
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI

CNPJ nº 35.802.252/0001-19

RODRIGO BARBOSA MOREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/09/1979, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 789.080.945-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03494646090, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA DOUTOR PEDRO AMERICO DE BRITO, 90, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44001600, BRASIL.

Titular da empresa de nome ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600469543, com sede Travessa Doutor Pedro Américo de Brito, 90, Sala:b, Centro Feira de Santana, BA, CEP 44001600, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.802.252/0001-19, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

202
322

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **AVENIDA TANCREDO NEVES, 1283, EDF. OMEGA, SALA 902, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-021.**

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS , SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, EDIÇÃO DE REVISTAS.

CNAE FISCAL

6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
5813-1/00 - edição de revistas
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
7319-0/04 - consultoria em publicidade
7220-7/00 - pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Req: 81100000392993

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 98054796 em 22/03/2021
Protocolo 219367221 de 19/03/2021
Nome da empresa ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI NIRE 29600469543
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 261117187985294
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI

CNPJ nº 35.802.252/0001-19

6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
203
322

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser SALVADOR BA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

RODRIGO BARBOSA MOREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/09/1979, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 789.080.945-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03494646090, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA DOUTOR PEDRO AMERICO DE BRITO, 90, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44001600, BRASIL.

Titular da empresa de nome **ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600469543, com sede **AVENIDA TANCREDO NEVES, 1283, EDF. OMEGA, SALA 902, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-021**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.802.252/0001-19, delibera e ajusta a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa **gira** sob o nome **empresarial ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa esta localizada na : AVENIDA TANCREDO NEVES, 1283, EDF. OMEGA, SALA 902, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-021.

CLÁUSULA TERCEIRA : A sociedade poderá, a qualquer momento, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual desde que aprovada pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo a três quarto do capital nos termos do artigo 1.076 da Lei 10.460-2002.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Req: 81100000392993

Eider Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Tiana F. de Sousa Bispo
Apoio

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 98054796 em 22/03/2021
Protocolo 219367221 de 19/03/2021
Nome da empresa ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI NIRE 29600469543
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 261117187985294
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI

CNPJ nº 35.802.252/0001-19

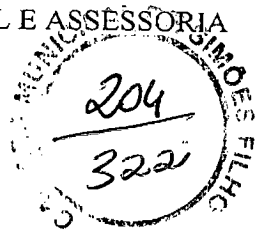

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A empresa passa a ter o seguinte objeto:
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS , SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, EDIÇÃO DE REVISTAS.

CNAE FISCAL

6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
5813-1/00 - edição de revistas
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
7319-0/04 - consultoria em publicidade
7220-7/00 - pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 16/12/2019, e seu prazo de funcionamento é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CLÁUSULA SEXTA: O capital social da empresa é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente do país, representado por 100.000 (cem mil) cotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado. Assim distribuídos entre os sócios:

RODRIGO BARBOSA MOREIRA: detentor de 100.000 (cem mil) cotas, perfazendo um total de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 98054796 em 22/03/2021
Protocolo 219367221 de 19/03/2021
Nome da empresa ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI NIRE 29600469543
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 261117187985294
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

DE SIMÕES FILHO
205
322

CLÁUSULA SÉTIMA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri las.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem, solidariamente, pelo capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RODRIGO BARBOSA MOREIRA,** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

PARAGRAFO ÚNICO: Os sócios, de comum acordo poderão fazer jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinente

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificada da sua administração procedendo a elaboração do inventario, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

1- Por deliberação dos sócios a distribuição de lucro poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultados do período apurado
2- A distribuição de lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovado pelos sócios cotistas.

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Req: 81100000392993

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 98054796 em 22/03/2021
Protocolo 219367221 de 19/03/2021
Nome da empresa ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI NIRE 29500469543
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 261117187985294
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI

CNPJ nº 35.802.252/0001-19

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios, deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

206
322

DO FALECIMENTO DOS SOCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador, **RODRIGO BARBOSA MOREIRA** declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei 10.406-2002

DO RATIFICAÇÃO E FORO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de **SALVADOR- BAHIA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo .

Elder Celestino de Paula
Presidente COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Req: 81100000392993

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 98054796 em 22/03/2021
Protocolo 219367221 de 19/03/2021
Nome da empresa ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI NIRE 29600469543
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 261117187985294
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI
CNPJ nº 35.802.252/0001-19

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, 17 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
207
322

RODRIGO BARBOSA MOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Req: 81100000392993

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 98054796 em 22/03/2021
Protocolo 219367221 de 19/03/2021
Nome da empresa ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI NIRE 29600469543
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 261117187985294
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

219367221

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
208
322

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI
PROTOCOLO	219367221 - 19/03/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600469543
CNPJ 35.802.252/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98054796 DE 22/03/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 22/03/2021

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98054796

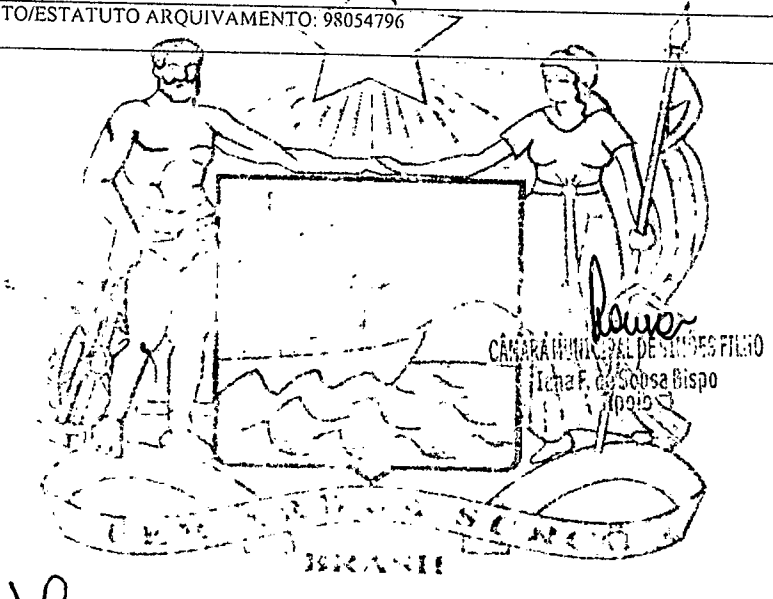

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ilcha F. de Sousa Bispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 98054796 em 22/03/2021
Protocolo 219367221 de 19/03/2021
Nome da empresa ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI NIRE 29600469543
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 261117187985294
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

22/03/2021

209
322

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Paulo Barbosa Moura

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 07/04/2021

Elder Celestino de Paula
Presidente - COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ivana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Digitalizado com CamScanner

210
322

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 07/04/21
Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

211
322

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.802.252/0001-19 MATRIZ		16/12/2019

NOME EMPRESARIAL
ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
XP SISTEMA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.13-1-00 - Edição de revistas
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV TANCREDO NEVES	1283	EDF. OMEGA SALA 902

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
41.820-021	CAMINHO DAS ARVORES	SALVADOR	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ERSSISTEMASECONSULTORIA@GMAIL.COM	(71) 9169-6333

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/12/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/03/2021** às **06:46:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ilana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
212
322

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2021

RAZÃO SOCIAL: ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI
NOME FANTASIA: XP SISTEMA

CGA: 793.465/001-62 **CNPJ:** 35.802.252/0001-19
ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 1283, EDF. OMEGA SALA 902 - CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Nat.Empresária)
CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	6319-4/00	22/03/2021
Edição de revistas	5813-1/00	22/03/2021
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	6201-5/01	22/03/2021
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6202-3/00	22/03/2021
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	6209-1/00	22/03/2021
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	22/03/2021
Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	7220-7/00	22/03/2021
Consultoria em publicidade	7319-0/04	22/03/2021
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	8219-9/99	22/03/2021
Atividades de apoio à educação exceto caixas escolares	8550-3/02	22/03/2021
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8599-6/04	22/03/2021

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva
FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo, Internet
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular **Nº TVL:** 2018372 **VALIDADE:** Definitivo
DATA DA INSCRIÇÃO: 22/03/2021 **DATA DE IMPRESSÃO:** 30/03/2021

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CÓDIGO DE CONTROLE : 99648586D41646B9AE91756D5B2B9036

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br), através do código de controle acima

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ilana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

- ITIV-INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA
- LEGISLAÇÃO
  - CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDA
  - LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR
    - LEIS
    - DECRETOS
    - PORTARIAS
    - INST. NORMATIVAS
    - AVISOS
    - REGIMENTO DA SEFAZ
  - LEGISLAÇÃO FEDERAL DO SIMPLES NACIONAL
    - Parcelamento no SIMPLES NACIONAL-2012
    - Regras de Parcelamento dos débitos
    - Resolução Comitê Gestor do Simples Nacional
    - Instrução Normativa RFB nº 1.229
  - REG. INTERNO DO CONS. MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
  - LEI DE RESPONSABILIDADEFISCAL
  - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
    - 2009
    - 2008
    - 2007
    - 2006
    - 2005
    - 2004
    - 2003
    - 2002
    - 2001
  - LEI DE DIR. ORÇAMENTÁRIAS
    - 2009
    - 2008
    - 2007
    - 2006
    - 2005
    - 2004
    - 2003
    - 2002
    - 2001
  - PLANO PLURIANUAL 2002-2005
  - PLANO PLURIANUAL 2006-2009
- PORTAL TRANSPARÊNCIA
- SECRETARIA
  - A ORGANIZAÇÃO
  - MISSÃO
  - ESTRUTURA
  - UNIDADES
- CONSELHO DE CONTRIBUINTES
  - PAUTA DE JULGAMENTO
  - RESULTADO DE JULGAMENTO
  - EMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 213 322

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iona F. de Sousa Bispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Validação de Alvará

Resultado da Validação

Identificação do Estabelecimento

CGA 793.465/001-62

Razão Social: ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI

Logradouro AVN Tancredo Neves

Número: 1283

Edifício:

Complemento: EDF. OMEGA SALA 902

Bairro: CAMINHO DAS ÁRVORES

Município: SALVADOR

UF: BA

CEP: 41820021

Situação Cadastral: Ativa - Regular

Data de Vencimentodo Alvará: DEFINITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 214 322

Imprimir

Elder Celestino de Paula
Presidente COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ilana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FIL.
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
215
322

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI
CNPJ: 35.802.252/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:11:48 do dia 23/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/09/2021.
Código de controle da certidão: **E315.43C0.CFA3.4BC1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 216 322

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 35.802.252/0001-19
Data da Emissão : 23/03/2021
Hora da Emissão : 07:11:48
Código de Controle da Certidão : E315.43C0.CFA3.4BC1
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 23/03/2021, com validade até 19/09/2021.

Página Anterior

Elder Celestino de Paula
Presidente - COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 24/03/2021 07:29

217
322

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20211227073**

RAZÃO SOCIAL	
ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA E	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
165.714.208	**35.802.252/0001-19**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/03/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Elder Celestino de Paula
Presidente COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iuna F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

RelCertidaoNegativa.rpt

Emissão: 07/04/2021 13:55

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
218
322

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: **20211227073**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL	
ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
165.714.208	**35.802.252/0001-19**

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 24/03/2021 VÁLIDA ATÉ 23/05/2021

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
219
322

PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Arrecadação e Cobrança - CAC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 793.465/001-62
CNPJ: 35.802.252/0001-19

Contribuinte: ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI

Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº 1283
EDF. OMEGA SALA 902
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-021

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 07:32:32 horas do dia 24/03/1921.
Válida até dia 22/06/1921.

Código de controle da certidão: **BCB7.2A70.9875.50B8.DC74.5064.2869.0C13**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Luna F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

SEFAZ

Secretaria Municipal da Fazenda

INICIO A SECRETARIA SERVIÇOS LEGISLAÇÃO FALE CONOSCO SUGESTÕES E DENÚNCIAS

» Serviços / Certidões / Validação Certidão do Mobiliário

VOLTAR

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
220
322

Validação de Certidão do Cadastro:

Resultado da Validação (Estabelecimento)

Certidão Negativa de Débito emitida em 24/03/2021

Inscrição : 793465/001-62

Nome/Razão Social: ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI

CNPJ/CPF: 35802252/0001-19

Código de Controle da Certidão: BCB72A70987550B8DC74506428690C13

Portal de Acesso à Informação dos Municípios Brasileiros
Tribunal de Contas da União

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
221
322

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.802.252/0001-19
Razão Social: ERS SISTEMAS CONSUL EMPRESA E ASSE EDUCACIONAL EIRELI
Endereço: TV DOUTOR PEDRO AMERICO DE BRITO 90 SALA B / CENTRO / FEIRA DE SANTANA / BA / 44001-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2021 a 09/04/2021

Certificação Número: 2021031101171049610831

Informação obtida em 29/03/2021 11:11:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ilma F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
222
322

Inscrição: 35.802.252/0001-19
Razão social: ERS SISTEMAS CONSUL EMPRESA E ASSE EDUCACIONAL EIRELI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
[illegible]/03/2021	30/03/2021 a 28/04/2021	2021033001293709724382
11/03/2021	11/03/2021 a 09/04/2021	2021031101171049610831
20/02/2021	20/02/2021 a 21/03/2021	2021022001182891062011
01/02/2021	01/02/2021 a 02/03/2021	2021020101294105881700
13/01/2021	13/01/2021 a 11/02/2021	2021011302402185467218
25/12/2020	25/12/2020 a 23/01/2021	2020122502204885690609
06/12/2020	06/12/2020 a 04/01/2021	2020120601281388273267
17/11/2020	17/11/2020 a 16/12/2020	2020111702035771578958
29/10/2020	29/10/2020 a 27/11/2020	2020102901594711321381
10/10/2020	10/10/2020 a 08/11/2020	2020101001393562545295
21/09/2020	21/09/2020 a 20/10/2020	2020092102333310750257
02/09/2020	02/09/2020 a 01/10/2020	2020090202030690336800
13/08/2020	13/08/2020 a 11/09/2020	2020081302074322787402
[illegible]7/2020	24/07/2020 a 22/08/2020	2020072405413771527801
05/07/2020	05/07/2020 a 03/08/2020	2020070505080736444503
16/03/2020	16/03/2020 a 13/07/2020	2020031603222583751026
24/02/2020	24/02/2020 a 22/06/2020	2020022404120501005194
05/02/2020	05/02/2020 a 05/03/2020	2020020512393995707292

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ilma F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Resultado da consulta em 07/04/2021 14:10:02

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

Voltar

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
223
322

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.802.252/0001-19
Certidão nº: 10268024/2021
Expedição: 23/03/2021, às 07:14:44
Validade: 18/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.802.252/0001-19, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

29/03/2021 004811282

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
224
322

CERTIDÃO ESTADUAL

CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004811282 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 29/03/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI, portador do CNPJ: 35.802.252/0001-19, estabelecida na AV. TANCREDO NEVES, 1283, EDF. OMEGA, SALA 902,, CEP: 41820-021, Salvador - BA. **********

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 29 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ilma F. de Sousa Bispo
Apoio

Fider Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

PEDIDO Nº: 004811282

29/03/2021 004811282

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
225
322

CERTIDÃO ESTADUAL

CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004811282 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 29/03/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI, portador do CNPJ: 35.802.252/0001-19, estabelecida na AV. TANCREDO NEVES, 1283, EDF. OMEGA, SALA 902,, CEP: 41820-021, Salvador - BA. **********

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 29 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iuna F. de Sousa Bispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

PEDIDO Nº: 004811282

CÂMARA MUNICIPAL DE SINÕES FILHO
226
322

JUCEB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
29600469543	35.802.252/0001-19	16/12/2019	16/12/2019
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 1283 EDF. OMEGA, SALA 902, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA - CEP: 41820021			

OBJETO SOCIAL
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS , SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, EDIÇÃO DE REVISTAS

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS Capital integralizado: R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

TITULAR/ADMINISTRADOR			
Nome/CPF	Cond./Administrador	Inicio de mandato	Término do mandato
RODRIGO BARBOSA MOREIRA 789.080.945-04	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número		
22/03/2021	98054796	REGISTRO ATIVO	Sem Status

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA	
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX	

Observação

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SINÕES FILHO
Ilana F. de Sousa Dispo
Apoio

219262900

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 9977595715437 CPF SOLICITANTE: 789.080.945-04 NIRE: 29600469543 EMITIDA: 31/03/2021 PROTOCOLO: 219262900

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

JUCEB

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
227
322

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
29600469543	35.802.252/0001-19	16/12/2019	16/12/2019
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 1283 EDF. OMEGA, SALA 902, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA - CEP: 41820021			

SALVADOR - BA, 31 de Março de 2021

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Eider Celestino de Paula
Presidente COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

219262900

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 9977595715437 CPF SOLICITANTE: 789.080.945-04 NIRE: 29600469543 EMITIDA: 31/03/2021 PROTOCOLO: 219262900

CÂMARA MUNICIPAL DE SINÕES FILHO
228
322

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	35.802.252/0001-19
NOME EMPRESARIAL:	ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RODRIGO BARBOSA MOREIRA
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **30/03/2021** às **14:28** (data e hora de Brasília).

CÂMARA MUNICIPAL DE SINÕES FILHO
Iuna F. de Sousa Dispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SINÕES FILHO
229
322

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA-BA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA – ESTADO DA BAHIA**, Inscrita no CNPJ N° 16.137.309/0001-68, com sede na Rua Rafael Oliveira, 01, Centro, Ubaitaba - BA, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Asclepiades de Almeida Queiroz, **ATESTA,** para os devidos fins, que a Empresa **ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI**, registrada sob CNPJ N° 35.802.252/0001-19, Inscrição Municipal 73.185-4, Sediada na Travessa Doutor Pedro Américo de Brito, 90, Sala B, Centro, Feira de Santana – BA, CEP 44.001-600, vem prestando com qualidade e eficiência até a presente data, os serviços descriminados abaixo:

SERVIÇOS E SISTEMAS IMPLANTADOS NESSA ENTIDADE:

Prestação de Serviços de Consultoria Técnica, consistindo na Criação, Migração, Implantação, Customização, Suporte (*Call-Center*), Locação, Manutenção e Treinamento dos Softwares nos Sistemas Integrados de Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO), Lei Orçamentaria Anual (LOA), Contabilidade Publica, Tesouraria, Portal da Transparência, Arrecadação Municipal, Auditoria Fiscal, Procuradoria Municipal, Nota Fiscal Eletrônica e Portal do Contribuinte.

Ubaitaba, BA, 24 de fevereiro de 2021

ASCLEPIADES DE ALMEIDA QUEIROZ
PREFEITO

PREFEITURA DE
IRAQUARA
CAPITAL BRASILEIRA DE GRUTAS E CAVERNAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SINÕES FILHO
230
322

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA – ESTADO DA BAHIA**, Inscrita no CNP N° 13.922.596/0001-29, com sede na Rua Rosalvo Felix, n° 74, Centro, Iraquara - BA, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Walterson Ribeiro Coutinho, **ATESTA,** para os devidos fins, que a Empresa **ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI**, registrada sob CNPJ N° 35.802.252/0001-19, Inscrição Municipal 73.185-4, Sediada na Travessa Doutor Pedro Américo de Brito, 90, Sala B, Centro, Feira de Santana – BA, CEP 44.001-600, vem atendendo com qualidade e eficiência as necessidades desta Prefeitura nos serviços descriminados abaixo:

SERVIÇOS E SISTEMAS IMPLANTADOS NESSA ENTIDADE:

Prestação de Serviços de Locação de Sistema Integrado, consistindo na Criação, Migração, Implantação, Customização, Suporte (*Call-Center*), Manutenção e Treinamento do Sistema de Contabilidade Web, Licitação e Contratos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINÕES FILHO
Ilana F. de Sousa Bispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

Iraquara - BA, 24 de fevereiro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SINÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

WALTERON RIBEIRO COUTINHO
PREFEITO

ERS
SISTEMAS E CONSULTORIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
231
322

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CONVITE Nº 002/2021

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de habilitação no CONVITE nº 002/2021, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, inciso XXXIII, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. Declaramos ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízos da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

Simões Filho-BA, 07 de abril de 2021.

Eider Celestino de Paula
Presidente / COPEL

ERS SISTEMA CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELLI - ME
CNPJ Nº 35.802.252/0001-19
RODRIGO BARBOSA MOREIRA
RG Nº 09500822-52 SSP/BA
CPF Nº 789080945-04
REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iara F. de Sousa Bispo
Apoio

35.802.252/0001-19
ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL
E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI
TV DOUTOR PEDRO AMÉRICO DE BRITO, Nº 90,
SALA B, CENTRO, CEP: 44.001-600,
FEIRA DE SANTANA - BA

ERS
SISTEMAS E CONSULTORIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
232
322

ANEXO V – DECLARAÇÃO REF. ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93

CONVITE Nº 002/2021

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Simões Filho, na modalidade CONVITE nº 002/2021, que não possuímos servidor público em nosso quadro, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Simões Filho-BA, 07 de abril de 2021.

ERS SISTEMA CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELLI - ME
CNPJ Nº 35.802.252/0001-19
RODRIGO BARBOSA MOREIRA
RG Nº 09500822-52 SSP/BA
CPF Nº 789080945-04
REPRESENTANTE LEGAL

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ilma F. de Sousa Bispo
Apoio

35.802.252/0001-19
ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL
E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI
TV DOUTOR PEDRO AMÉRICO DE BRITO, Nº 90,
SALA B, CENTRO, CEP: 44.001-600,
FEIRA DE SANTANA - BA

ERS
SISTEMAS E CONSULTORIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
233
322

ANEXO VI– DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CONVITE Nº 002/2021

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Simões Filho, na modalidade CONVITE nº 002/2021:

1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua contratação;
2- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública anível Federal, Estadual e Municipal;
3- Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea,durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Simões Filho-BA, 07 de abril de 2021.

ERS SISTEMA CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELLI - ME
CNPJ Nº 35.802.252/0001-19
RODRIGO BARBOSA MOREIRA
RG Nº 09500822-52 SSP/BA
CPF Nº 789080945-04
REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ivone F. de Sousa Bispo
Apoio

35.802.252/0001-19
ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL
E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI
TV DOUTOR PEDRO AMÉRICO DE BRITO, Nº 90,
SALA B, CENTRO, CEP: 44.001-600,
FEIRA DE SANTANA - BA

Elder Celestino de Paula
Presidente - COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

SIMÕES FILHO
234
322

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7418050318165306059S-1; Data: 05/03/2018 16:56:4
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGO04056-EYS0:
Valor Total do Ato: R$ 4,23.
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

CNPJ nº 08.003.823/0001-82

ALEX LIMA DE JESUS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/06/1978 CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 973.670.875-68, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00884496916 órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOS PINTASSILGOS, 71, EDIFICIO PORTAL DO MAR, APTO 101, IMBUÍ SALVADOR - BA, CEP: 41.720-030, BRASIL.

FLAVIO MENDES OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/1980, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 990.506.335-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0752435124, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOÃO JOSÉ RESCALA, 199, EDIFICIO IKE D, APTO 501, IMBUÍ, SALVADOR - BA, CEP: 41.720-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202914458, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2501 ZV, Edif. Profissional Center, Sala 1011, Brotas, Salvador-BA, CEP: 40.280-901, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.003.823/0001-82, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, CONSULTORIA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA E A PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ivan F. de Sousa Bispo
Apoio

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97738606 em 28/02/2018
Protocolo 189805013 de 27/02/2018
Nome da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA NIRE 29202914458
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 119542465640693
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE SINÕES FILHO
235
322

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-2
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7418050318165306059S-2; Data: 05/03/2018 16:56:4
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGO04055-IM77;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

CNPJ nº 08.003.823/0001-82

CNAE FISCAL

6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ALEX LIMA DE JESUS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/06/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 973.670.875-68, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00884496916, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOS PINTASSILGOS, 71, EDIFICIO PORTAL DO MAR, APTO 101, IMBUÍ, SALVADOR - BA, CEP: 41.720-030, BRASIL.

FLAVIO MENDES OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/01/1980, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 990.506.335-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0752435124, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOÃO JOSÉ RESCALA, 199, EDIFICIO IKE D, APTO 501, IMBUÍ, SALVADOR - BA, CEP: 41.720-000, BRASIL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade empresária limitada gira nesta praça sob a denominação social de **"FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA"**, com sede social à Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2501 ZV, Edf. Profissional Center, Sala 1011, Brotas, CEP: 40.280-901, Salvador - BA. Com foro jurídico na comarca desta cidade de Salvador - BA, sendo indeterminado o seu prazo de duração.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SINÕES FILHO
Ilca F. de Sousa Bispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97738606 em 28/02/2018
Protocolo 189805013 de 27/02/2018
Nome da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA NIRE 29202914458
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 119542465640693
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE SINÕES FILHO
236
322

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.727/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 7418050318165306059S-3; Data: 05/03/2018 16:56:43
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGO04054-J9C8;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti - Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

CNPJ nº 08.003.823/0001-82

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL: A sociedade tem por objetivo social o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, consultoria, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica e a preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL: O capital da sociedade empresária é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada, subscrito e totalmente integralizado e em moeda corrente do país, assim distribuído:

Sócios	%	Quotas	Valores R$
Alex Lima de Jesus	50	100.000	100.000,00
Flavio Mendes Oliveira	50	100.000	100.000,00
Totais	100	200.000	200.000,00

Parágrafo Único da Cláusula Terceira: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA - PODERES DE ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida em **CONJUNTO ou ISOLADAMENTE** pelos sócios e **ALEX LIMA DE JESUS e FLÁVIO MENDES OLIVEIRA,** com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia. **(artigo 997, VI; 1.013. 1.015, 1064** CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA - ATOS VEDADOS: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos dos administradores de qualquer procurador que envolva em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como avais, endossos e quaisquer garantias em favor de terceiros.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINÕES FILHO
Ilma F. de Sousa Bispo
Apoio

Cicer Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97738606 em 28/02/2018
Protocolo 189805013 de 27/02/2018
Nome da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA NIRE 29202914458
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 119542465640693
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE SINÕES FILHO
237
322

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo nesse ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 741805031816530605 95-4; Data: 05/03/2018 16:56:43
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AG004053-OB52;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Valter de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

CNPJ nº 08.003.823/0001-82

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO OU TRANSFERENCIA DE COTAS: Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir quaisquer das suas cotas a terceiros, sem o prévio consentimento do outro.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social poderá não coincidir com o calendário civil. A critério da sociedade, seus resultados poderão ser apurados em períodos mensais, trimestrais e ou semestrais, respeitando as determinações do regulamento do Imposto de Renda.

CLÁUSULA OITAVA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: A sociedade poderá apurar seus resultados em períodos inferiores ao ano civil, ou que não coincidam com este, e distribuir seus lucros, quando apurados e se desta forma convencionarem, em períodos mensais, trimestrais ou semestrais, de acordo com as disposições do regulamento do Imposto de Renda.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA "PRÓ-LABORE": Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de **"pró-labore"**, livremente convencionada entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA - MORTE, INTERDIÇÃO OU AFASTAMENTO: A sociedade não se dissolverá em caso de morte, interdição ou afastamento de um dos sócios, continuando os herdeiros do "*de cujus*", a menos que estes renunciem a este direito, o que motivará o pagamento dos haveres do falecido, afastado ou interditado, regularmente apurados, podendo os sócios remanescentes admitir novo sócio para dar continuidade à sociedade. Os haveres do falecido, afastado ou interditado serão apurados com base em um balanço especialmente levantado para este fim na data do acontecimento, e serão pagos aos herdeiros em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, atualizadas monetariamente com base na variação do INPC, ou outro indexador que venha a substitui-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NORMAS INTERNAS: Fica desde já tacitamente acordado, que terão toda validade jurídica que a lei lhes emprestar, todo o acordo, normas de serviços, tarefas, regimento interno de caráter administrativo assinado por todos os sócios, desde que não venham a ferir clausulas deste instrumento, casos em que serão nulas de fato e de direito.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINÕES FILHO
Luis Felipe Sousa Bispo
Apoio

Cider Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Req: 81800000094563

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97738606 em 28/02/2018
Protocolo 189805013 de 27/02/2018
Nome da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA NIRE 29202914458
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 119542465640693
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
238
322

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.370-4
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7418050318165306059 5-5; Data: 05/03/2018 16:56:4
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGO04052:EQF0;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjba.jus.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

CNPJ nº 08.003.823/0001-82

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão sempre resolvidos de comum acordo entre os sócios e em absoluta consonância com as normas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO: A sociedade entrará em dissolução ou liquidação por convenção unânime dos sócios, ou nos casos previstos em Lei, cabendo aos cotistas nomearem o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ARBITRAMENTO E FORO: Qualquer litígio entre os cotistas será resolvido por arbitramento de acordo com as disposições do Art. 1.037, e seguinte do Código Civil, cabendo a cada parte nomear um arbitro. Os litígios que resultarem deste contrato, inclusive homologação de sentença arbitral serão sempre resolvidos nos tribunais da cidade do Salvador, Estado da Bahia, que as partes reconhecem como único competente, com exclusão de qualquer outro que possa vir a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A sociedade será regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO E FORO - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR – BA.

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ivone F. de Sousa Bispo
Apoio

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97738606 em 28/02/2018
Protocolo 189805013 de 27/02/2018
Nome da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA NIRE 29202914458
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 119542465640693
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

CNPJ nº 08.003.823/0001-82

239
322

SALVADOR – BA, 31 de janeiro de 2018.

ALEX LIMA DE JESUS
CPF: 973.670.875-68

FLAVIO MENDES OLIVEIRA
CPF: 990.506.335-87

3º (TERCEIRO) OFÍCIO DE NOTAS-SALVADOR/BA
Lancredo Neves nº 1632, Ed. Salvador Trade Center Torre
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
3msUTnT0)-FLAVIO MENDES OLIVEIRA
Salvador, 15 de Fevereiro de 2018 - (TACB)
Em test° da verdade
TAIS AGUIAR CARVALHO BORGES - ESCREVENTE
Emolumentos: 2,06 - Tx. Fiscalização R$0,63 Total: R$4,30

B 711250
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1598.AE900012-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/selo/autenticidade
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma
ALEX LIMA DE JESUS
Salvador, 15 de Fevereiro de 2018.
Em test. da verdade. ADJS
ANDERSON DE JESUS SOUZA - ESCREVENTE - 1598AE900012

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ilma F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. [illegible]
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

Req: 81800000094563

Certifico o Registro sob o nº 97738606 em 28/02/2018
Protocolo 189805013 de 27/02/2018
Nome da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA NIRE 29202914458
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICAC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

240
322

Cartório Azevêdo Bastos

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança juridica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituido pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço ...ps://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/02/2021 11:38:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 74180503181653060595-1 a 74180503181653060595-6
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bba805297255fb402e4c44547d6b0643715bcc115d92b32b73b063391e2a0e97bbf54258a456216b3428105f2053a358bd5e705ceeeb7f7ece5dc5ee9bb5e148d

Câmara Municipal de São Sebastião
...

Élder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

1

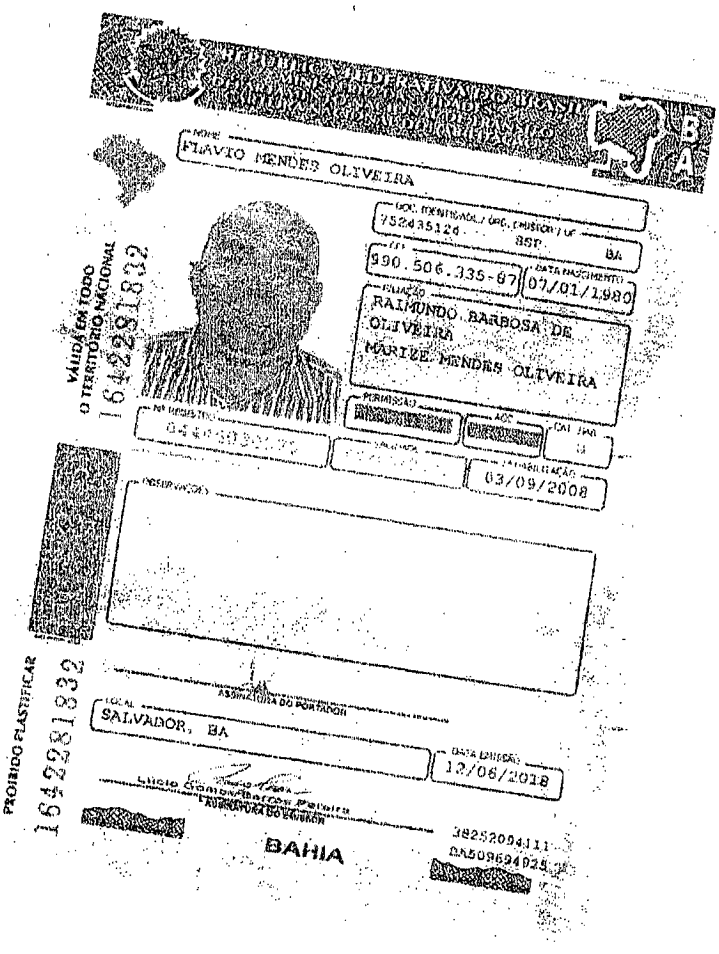

241
322

CÂMARA MUNICIPAL DE SINÕES FILHO
Luis F. de Sousa Filho
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 00.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

242
322

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de ofício e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/12/2020 16:10:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 74181107181129300199-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

30005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc9155570b12779216382997bfbd35930755742085c224e827888879751e88ee26b5bf3a615f2301a338c838eea905458d5e705ceeeb7f7ece5dc5ee9bb5e148d

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

243
322

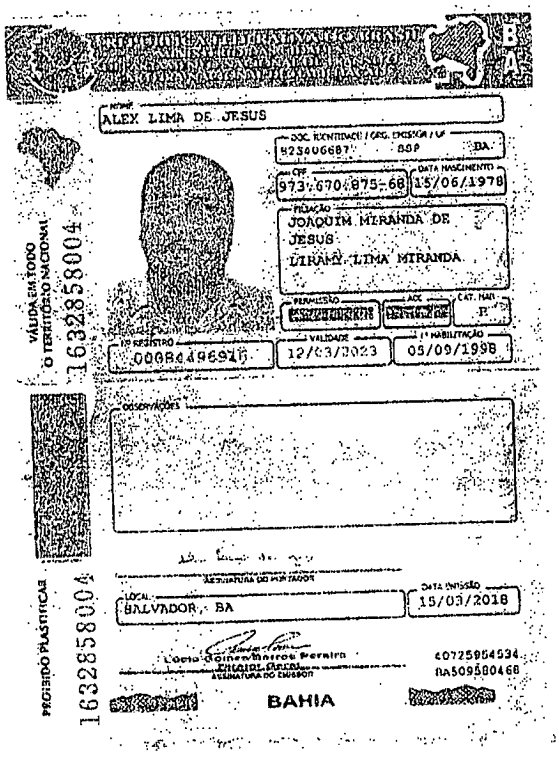

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.670-2
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 741816041809222403 79-1: Data: 16/04/2018 09:31:56

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

244
322

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de [illegible] e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas caracteristicas que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/10/2020 10:28:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponivel para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 74181604180922240379-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b63dbe33360dc8fd9ab25db67276c817665edc25059d9c63d5e4a7d1d8c4cebcc8d6141bcd86c11fdf610451ee80cc71cd5e705ceeeb7f7ece5dc5ee9bb5e148d

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

9/03/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.003.823/0001-82 MATRIZ		19/05/2006

NOME EMPRESARIAL
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES	2501ZV	EDIF PROFISSIONAL CENTER SALA 1011

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
40.280-901	BROTAS	SALVADOR	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FATOR@FATORSISTEMAS.COM.BR	(71) 3038-8800

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/05/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/03/2021** às **10:55:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
245
322

1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
246
322

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2021

RAZÃO SOCIAL: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

NOME FANTASIA: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS

CGA: 274.507/001-77 **CNPJ:** 08.003.823/0001-82

ENDEREÇO: Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2501ZV, EDIF PROFISSIONAL CENTER SALA 1011 - BROTAS

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6202-3/00	13/05/2008
Consultoria em tecnologia da informação	6204-0/00	13/05/2008
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	6209-1/00	13/05/2008
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	6201-5/01	28/02/2018
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	28/02/2018
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	8219-9/99	28/02/2018

TIPO DE UNIDADE: Escritório Administrativo

FORMA DE ATUAÇÃO:

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular **Nº TVL:** 168188 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 22/09/2006 **DATA DE IMPRESSÃO:** 04/01/2021

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CÓDIGO DE CONTROLE : 3F53B0262096AC0C4BC6467008AB5553

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br), através do código de controle acima

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

247
322

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2021

RAZÃO SOCIAL: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

NOME FANTASIA: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS

CGA: 274.507/001-77 **CNPJ:** 08.003.823/0001-82

ENDEREÇO: Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2501ZV, EDIF PROFISSIONAL CENTER SALA 1011 - BROTAS

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6202-3/00	13/05/2008
Consultoria em tecnologia da informação	6204-0/00	13/05/2008
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	6209-1/00	13/05/2008
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	6201-5/01	28/02/2018
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica	7020-4/00	28/02/2018
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	8219-9/99	28/02/2018

TIPO DE UNIDADE: Escritório Administrativo

FORMA DE ATUAÇÃO:

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular **Nº TVL:** 168188 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 22/09/2006 **DATA DE IMPRESSÃO:** 07/04/2021

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CÓDIGO DE CONTROLE : F58812356802DE3C70C33EE26EE1CE1C

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br), através do código de controle acima

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iaña F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

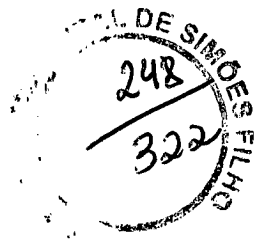

- SERVIÇOS
  - SENHA
    - INFORMAÇÕES
    - PEDIDO DE SENHA
    - TROCA DE SENHA
    - CANCELAMENTO DE TERMO
    - USUÁRIO AUTORIZADO
      - AUTORIZA ACESSO
      - CANCELA ACESSO
  - EMISSÃO DE DAM
    - IPTU/TRSD
    - TFF ESTABELECIMENTO
    - ISS/TFF AUTONÔMO
    - ISS
      - DECLARADO
      - SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
    - DÍVIDA ATIVA
      - IPTU/TRSD
      - ISS AUTÔNOMO
      - TFF
    - PARCELAMENTO
      - SEFAZ
      - DÍVIDA ATIVA
      - REFIS
    - PSP/PSE
  - AIDF
    - VALIDAÇÃO NFPS AVULSA
    - VALIDAÇÃO DE AIDF
    - PEDIDO DE AIDF(PAIDF)
    - PEDIDO DE AIDF ON LINE
      - ESTABELECIMENTO
      - AUTÔNOMO
    - REIMPRESSÃO DE AIDF
      - ESTABELECIMENTO
      - AUTÔNOMO
  - ALVARÁ / CARTÃO CGA
    - EMISSÃO ALVARÁ
    - EMISSÃO CARTÃO DO CGA
    - VALIDAÇÃO ALVARÁ
    - VALIDAÇÃO CARTÃO DO CGA
    - FICHA CADASTRAL RESUMIDA
  - CERTIDÕES
    - CONSULTA DE SOLICITAÇÃO
    - VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO
      - IMOBILIÁRIA
      - AUTÔNOMO/ESTABELECIMENTO
      - BAIXA
      - NÃO INSCRITO
  - IPTU/TRSD
    - CAMPANHA DO IPTU
    - PERGUNTAS E RESPOSTAS
    - DÉBITO AUTOMÁTICO
  - DMS
    - INFORMAÇÕES
    - DOWNLOAD
    - TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DMS
    - REIMPRESSÃO DO RECIBO DMS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

- DADOS CADASTRAIS
  - ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO
- LISTA DE SERVIÇOS
  - CATÁLOGO DE SERVIÇOS
  - DISPONÍVEIS NA INTERNET
- FORMULÁRIOS
  - INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA
  - INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA
  - PETIÇÃO
  - SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO
  - ITIV
    - GUIA ITIV
    - INSTRUÇÕES
  - NOTA FISCAL AVULSA
  - MODELOS DE PLANTAS
- CONSULTAS
  - CONSULTA PROGRAMAÇÃO FISCAL
  - CONSULTA VUP
  - CONSULTA VUC
  - CONSULTA ITIV
  - VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO 1 LANÇAMENTO
- PROCESSOS
- OUTROS ORGÃOS
  - SMS-MULTAS
  - SEGOV
  - SMS
  - CODECON
  - SEDHAM
  - FUNDAÇÃO MLF
  - SEPLAN
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
- TERMO INDEF. SIMPLES NACIONAL
- EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA
- DTUI-e
- ITIV-e
  - EMISSÃO DE DAM
  - SEGUNDA VIA DE DAM
  - EMISSÃO DE GUIA
  - CONSULTA ITIV-e
- NFS-e

- INFORMAÇÕES
  - ÍNDICES FINANCEIROS
  - ÍNDICE P/ CORREÇÃO DE TRIBUTO MUNICIPAL
  - CARTILHAS
    - ADIANTAMENTO 2011
    - ELABORAÇÃO DE PROCESSOS
    - ATESTO DE SERVIÇOS, OBRAS E COMPRAS
    - AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, PASSAGENS, CONCESSÃO DE DIÁRIAS
  - POSTOS DE ATENDIMENTO
  - REDE ARRECADADORA
  - IPTU/TRSD
    - CÁLCULO
    - TABELA DE VENCIMENTOS
    - PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO
    - TABELA VUP
    - TABELA VUC
    - TABELA TRSD
    - PERGUNTAS E RESPOSTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 249 322
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Iana F. de Sousa Bispo Apoio
Elder Celestino de Paula Presidente / COPEL
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Gabriel S. Barbosa Araújo Apoio

- ITIV-INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA
- LEGISLAÇÃO
  - CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDA
  - LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR
    - LEIS
    - DECRETOS
    - PORTARIAS
    - INST. NORMATIVAS
    - AVISOS
    - REGIMENTO DA SEFAZ
  - LEGISLAÇÃO FEDERAL DO SIMPLES NACIONAL
    - Parcelamento no SIMPLES NACIONAL-2012
    - Regras de Parcelamento dos débitos
    - Resolução Comitê Gestor do Simples Nacional
    - Instrução Normativa RFB nº 1.229
  - REG. INTERNO DO CONS. MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
  - LEI DE RESPONSABILIDADEFISCAL
  - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
    - 2009
    - 2008
    - 2007
    - 2006
    - 2005
    - 2004
    - 2003
    - 2002
    - 2001
  - LEI DE DIR. ORÇAMENTÁRIAS
    - 2009
    - 2008
    - 2007
    - 2006
    - 2005
    - 2004
    - 2003
    - 2002
    - 2001
  - PLANO PLURIANUAL 2002-2005
  - PLANO PLURIANUAL 2006-2009
- PORTAL TRANSPARÊNCIA
- SECRETARIA
  - A ORGANIZAÇÃO
  - MISSÃO
  - ESTRUTURA
  - UNIDADES
- CONSELHO DE CONTRIBUINTES
  - PAUTA DE JULGAMENTO
  - RESULTADO DE JULGAMENTO
  - EMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 250 322

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Validação de Alvará

Resultado da Validação

Identificação do Estabelecimento

CGA 274.507/001-77

Razão Social: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

Logradouro	AVN Antônio Carlos Magalhães
Número:	2501ZV
Edifício:	
Complemento:	EDIF PROFISSIONAL CENTER SALA 1011
Bairro:	BROTAS
Município:	SALVADOR
UF:	BA
CEP:	40280901
Situação Cadastral:	Ativa - Regular
Data de Vencimentodo Alvará:	DEFINITIVO

Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
251
322

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
252
322

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA
CNPJ: 08.003.823/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:04:26 do dia 01/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/07/2021.
Código de controle da certidão: **5E2D.E983.A2C6.5A8E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 253 322

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 08.003.823/0001-82
Data da Emissão : 01/02/2021
Hora da Emissão : 14:04:26
Código de Controle da Certidão : 5E2D.E983.A2C6.5A8E
Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 01/02/2021, com validade até 31/07/2021.

Página Anterior

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
254
322

PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 274.507/001-77
CNPJ: 08.003.823/0001-82

Contribuinte: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, Nº 2501ZV
EDIF PROFISSIONAL CENTER SALA 1011
BROTAS
40.280-901

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 14:16:33 horas do dia 18/01/2021.
Válida até dia 18/04/2021.

Código de controle da certidão: **BCE2.9280.E660.F5AB.B0F5.2E1C.1A3F.438F**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

SEFAZ
Secretaria Municipal da Fazenda

INICIO A SECRETARIA SERVIÇOS LEGISLAÇÃO FALE CONOSCO SUGESTÕES E DENÚNCIAS

» Serviços / Certidões / Validação Certidão do Mobiliário

VOLTAR

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
255
322

Validação de Certidão do Cadastro:

Resultado da Validação (Estabelecimento)

Certidão Negativa de Débito emitida em 18/01/2021

Inscrição : 274507/001-77

Nome/Razão Social: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

CNPJ/CPF: 8003823/0001-82

Código de Controle da Certidão: BCE29280E660F5ABB0F52E1C1A3F438F

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Siga nos nas redes sociais

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 16/03/2021 10:50

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
256
322

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20211147335**

RAZÃO SOCIAL	
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
077.161.688 - BAIXADO	08.003.823/0001-82

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/03/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

RelCertidaoNegativa.rpt

Emissão: 07/04/2021 14:35

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

257
322

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: **20211147335**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL	
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
077.161.688	08.003.823/0001-82

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 16/03/2021 VÁLIDA ATÉ 15/05/2021

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Voltar | Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
258
322

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.003.823/0001-82
Razão Social: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA
Endereço: AV ANTONIO CARLOS MAGALHÃES EDF PROFIS. CENTER 2501ZV SALA 1011 / BROTAS / SALVADOR / BA / 40280-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/03/2021 a 27/04/2021

Certificação Número: 2021032900383855971074

Informação obtida em 29/03/2021 11:49:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.1

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

PREFEITURA DE SIMÕES FILHO
259
322

Inscrição: 08.003.823/0001-82
Razão social: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
29/03/2021	29/03/2021 a 27/04/2021	2021032900383855971074
03/2021	10/03/2021 a 08/04/2021	2021031000530153635933
19/02/2021	19/02/2021 a 20/03/2021	2021021900390643810202
31/01/2021	31/01/2021 a 01/03/2021	2021013100371792810989
12/01/2021	12/01/2021 a 10/02/2021	2021011201501958540574
24/12/2020	24/12/2020 a 22/01/2021	2020122401241255351304
01/12/2020	01/12/2020 a 30/12/2020	2020120102493318136132
12/11/2020	12/11/2020 a 11/12/2020	2020111202133056844749
24/10/2020	24/10/2020 a 22/11/2020	2020102402133167402491
05/10/2020	05/10/2020 a 03/11/2020	2020100504285379500401
16/09/2020	16/09/2020 a 15/10/2020	2020091603120859665453
28/08/2020	28/08/2020 a 26/09/2020	2020082803580511834737
09/08/2020	09/08/2020 a 07/09/2020	2020080901493147997267
21/07/2020	21/07/2020 a 19/08/2020	2020072103483814879622
07/2020	02/07/2020 a 31/07/2020	2020070202533468009834
15/03/2020	15/03/2020 a 12/07/2020	2020031502291224133603
25/02/2020	25/02/2020 a 23/06/2020	2020022502055719722117
06/02/2020	06/02/2020 a 06/03/2020	2020020601594083983905
17/01/2020	17/01/2020 a 15/02/2020	2020011704422895246570
29/12/2019	29/12/2019 a 27/01/2020	2019122902092024682792
10/12/2019	10/12/2019 a 08/01/2020	2019121004332967619445
21/11/2019	21/11/2019 a 20/12/2019	2019112103251656180114
01/11/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	2019110104542463981972
13/10/2019	13/10/2019 a 11/11/2019	2019101307315296457998
24/09/2019	24/09/2019 a 23/10/2019	2019092404442213459213
05/09/2019	05/09/2019 a 04/10/2019	2019090504501377353504
17/08/2019	17/08/2019 a 15/09/2019	2019081705082979341278
29/07/2019	29/07/2019 a 27/08/2019	2019072902384095788509
10/07/2019	10/07/2019 a 08/08/2019	2019071004483977899841

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

02/06/2019	02/06/2019 a 01/07/2019	20190602024004780267 60
14/05/2019	14/05/2019 a 12/06/2019	20190514045743601580 00
25/04/2019	25/04/2019 a 24/05/2019	20190425043858027934 62

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
260
322

Resultado da consulta em 07/04/2021 14:36:11

Voltar

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
261
322

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.003.823/0001-82
Certidão nº: 28244280/2020
Expedição: 30/10/2020, às 10:09:00
Validade: 27/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.003.823/0001-82, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

262
322

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ.14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 - Centro.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a contratada, **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.003.823/0001-82, situada à Av. Antonio Carlos Magalhães, 2501 Edifício Profissional Center, Sala 1011 - Brotas CEP 40.280-901, Salvador - Bahia, realiza serviços de Locação de Softwares para gerenciamento das ações da administração pública municipal, para a Prefeitura Municipal de Jacobina, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.197.586/0001-30, com sede na Rua Senador Pedro Lago, 40 Centro, CEP 44.700-000 - Jacobina - Bahia, desde Janeiro de 2016 até a presente data, para a prestação dos serviços referentes aos SISTEMAS:

01- Sistema de Contabilidade Pública via web;
02- Sistema de Folha de Pagamento e Recursos Humanos via web;
03- Sistema de Portal do Servidor (Contracheque online);
04- Sistema de Almoxarifado via web
05- Sistema de Frota via web
06- Sistema de Contrato via web
07- Sistema de Patrimônio Público via web;
08- Consultoria do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

E orientação técnica ao Município de Jacobina/BA de acordo com as especificações constantes nos termos de referencia dos contratos de nº 341/2013; 344/2013; 023/2017 e seus termos aditivos. Confirmamos a boa qualidade dos serviços prestados bem como registramos que a empresa cumpriu fielmente com todos os compromissos assumidos, nada constando em nossos arquivos conduta que desabone a equipe técnica e comercial da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME, até a presente data. Em oportunidade, salientámos ainda que a migração do banco de dados, a implantação e o treinamento e capacitação do pessoal fora realizado em tempo hábil e de forma satisfatória.

Jacobina - Bahia, 18 de Janeiro de 2018.

Luciano Antônio Pinheiro
CPF 213.749.965-72
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 74182901181515220842-1; Data: 29/01/2018 15:19
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGK62620-W8NX
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0366.AB134086-2

2º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE JACOBINA - BA
RECONHEÇO A FIRMA / SINAL PÚBLICO DE LUCIANO ANTONIO PINHEIRO
POR AUTENTICIDADE / POR SEMELHANÇA
REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
JACOBINA-BA 19 DE 01 DE 2018
Em test° da verdade
Lara Kimie Nascimento Kataoka

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

263
322

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/12/2020 12:38:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponivel para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital**: 74182901181515220842-1
[2]**Legislações Vigentes**: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

05b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcaf7f2b8983da55963cf31aa56e9d8ebf466fa214f7f7bd0e8b5913a9ac45d795413266d30ab524beebd86d302c6461cd5e705ceeeb7f7ece5dc5ee9bb5e148d

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
Tel. 74 3537-2152 / 3537-2188

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
264
322

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os fins que se fizerem necessários que esta Prefeitura Municipal de Sento Sé, CNPJ 13.692.736/0001-10 situada na Praça Drº Juvêncio Alves, S/Nº, Sento Sé, Estado da Bahia, faz uso dos sistemas – FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, TRIBUTOS, CONTROLE DE ESTOQUE, PROTOCOLO VIA WEB, COMPRAS, CONTRATOS, LICITAÇÃO, NOTA FISCAL ELETRÔNICA VIA WEB E TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL VIA WEB todos com funcionalidades de acordo com a legislação vigente, sistemas estes desenvolvidos e comercializados por **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS Ltda ME**, CNPJ 08.003.823/0001-82 estabelecida à Avenida Antônio Carlos Magalhães, Nº 2501 Cond. Edf. Profissional Center, sala 1011 e 1012 – Brotas na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Sento Sé, 27 de Novembro de 2014.

Jancharles Valeriano Ribeiro
Controle Interno

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7418260717172245060 2-1; Data: 26/07/2017 17:23:48
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFM51004-AM4Z; Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CÂMARA DE SIMÕES FILHO 265 322

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

CLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/12/2020 12:42:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 74182607171722450602-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

05b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcaf7f2b8983da55963cf31aa56e9d8eb245d00489cf83f9ca726a1f2f68e2856540888b62f300cd0afc4768ddd00d627d5e705ceeeb7f7ece5dc5ee9bb5e148d

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

266
322

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE
Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 – Centro – Caldeirão Grande – BA.
CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 / CNPJ: 13.913.355/0001-13

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a contratada, **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.003.823/0001-82, situada à Av. Antonio Carlos Magalhães, 2501 Edifício Profissional Center, Sala 1011 - Brotas CEP 40.280-901, Salvador - Bahia, realiza serviços de Locação de Softwares para gerenciamento das ações da administração pública municipal, para a Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande, Estado da Bahia, órgão da pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.913.355/0001-13, com sede na Praça Deputado Edgar Pereira 109, Centro, Caldeirão Grande/BA, CEP: 44.750-000, desde abril de 2019 até a presente data, para a prestação dos serviços referentes aos SISTEMAS:

01- Sistema de Contabilidade Pública Integrado via Web;
- Módulo Orçamentário (LOA – LDO – PPA);
- Módulo Contratos;
- Módulo Licitações;
- Módulo Convênios;

02- Sistema de Folha de Pagamento e Recursos Humanos via Web;
03- Sistema de Almoxarifado via Web;
04- Sistema de Patrimônio Público via Web;
05- Sistema de arrecadação municipal;

E orientação técnica ao Município de Caldeirão Grande/BA de acordo com as especificações constantes no contrato, confirmamos a boa qualidade dos serviços prestados bem como registramos que a empresa cumpriu fielmente com todos os compromissos assumidos, nada constando em nossos arquivos conduta que desabone a equipe técnica e comercial da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME, até a presente data. Em oportunidade, salientamos ainda que a migração do banco de dados, a implantação e o treinamento e capacitação do pessoal fora realizado em tempo hábil e de forma satisfatória.

Rec. Firma

Caldeirão Grande - Bahia, 31 de Dezembro de 2020.

Candido Pereira da Guirra Filho
CPF n. 380.783.175-49
Prefeito Municipal

TABELIONATO DE NOTAS DE CALDEIRÃO GRANDE - BA
TABELIÃO DESIGNADO: DALTON CAVALCANTI REIS
TEL: (74) 9.9924-2222 / e-mail: notascaldeirao@gmail.com
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de CANDIDO PEREIRA DA GUIRRA FILHO
Em testemunho da verdade: Anderson Santos De Oliveira, Escrevente. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - CALDEIRÃO GRANDE - BA 5/1/2021. Valor do Ato: R$ 5,40 Emol: R$ 2,61 Taxa: R$ 2,79
0336.AB028826-2
SELO RECONHECIMENTO
www.tjpb.jus.br/autenticidade

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

TABELIONATO DE NOTAS Caldeirão Grande, BA COM FUNÇÃO DE PROTESTO

Digitalizada com CamScanner

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/74182302217022655382
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 74182302217022655382-1
Data: 23/02/2021 13:40:20
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE57723-XBR4;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 23 de fevereiro de 2021 13:44:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
267
322

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/02/2021 10:02:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponivel para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 74182302217022655382-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc89b8611eb334b1bd557ae2aad15e8f977641c42332942d092f3fc7312de5c5735d74957cecc50066fd1d5749bac3af4d5e705ceeeb7f7ece5dc5ee9bb5e148d

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

DE SIMÕES FILHO
268
322

JUCEB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
29202914458	08.003.823/0001-82	19/05/2006	19/05/2006
Endereço: AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 2501 ZV EDF PROFISSIONAL CENTER SALA 1011, BROTAS, SALVADOR, BA - CEP: 40280901			

OBJETO SOCIAL
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, CONSULTORIA , SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA E A PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS Capital integralizado: R$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	Não	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
ALEX LIMA DE JESUS 973.670.875-68	100.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
FLAVIO MENDES OLIVEIRA 990.506.335-87	100.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
?2/05/2018	97761619		

Ato: 317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
Evento: 317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

Observação

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

219408041

CONTROLE: 83.812.464.556.36 CPF SOLICITANTE: 012.424.625-70 NIRE: 29202914458 Emitida: 12/03/2021 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
269
322

JUCEB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
29202914458	08.003.823/0001-82	19/05/2006	19/05/2006
Endereço: AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 2501 ZV EDF PROFISSIONAL CENTER SALA 1011, BROTAS, SALVADOR, BA - CEP: 40280901			

SALVADOR - BA, 12 de Março de 2021

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

219408041

CONTROLE: 83.812.464.556.36 CPF SOLICITANTE: 012.424.625-70 NIRE: 29202914458 Emitida: 12/03/2021 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
270
3322

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	08.003.823/0001-82
NOME EMPRESARIAL:	FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FLAVIO MENDES OLIVEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ALEX LIMA DE JESUS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **22/03/2021** às **14:26** (data e hora de Brasília).

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

12/03/2021 004785770

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CÂMARA DE SIMÕES FILHO
271
322

CERTIDÃO ESTADUAL

CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004785770 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 12/03/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, portador do CNPJ: 08.003.823/0001-82, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2501, brotas, CEP: 40280-901, Salvador - BA. **********

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 12 de março de 2021.

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

PEDIDO Nº: 004785770

12/03/2021 004785770

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 272 322

CERTIDÃO ESTADUAL

CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004785770 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 12/03/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, portador do CNPJ: 08.003.823/0001-82, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2501, brotas, CEP: 40280-901, Salvador - BA. **********

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 12 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

PEDIDO Nº: 004785770

fator
sistemas & consultoria

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
273
322

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CONVITE Nº 002/2021

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de habilitação no CONVITE nº 002/2021, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariaisem estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, inciso XXXIII, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e dequalquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. Declaramos ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízos da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

Simões Filho-BA, 07 de abril de 2021.

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA
CNPJ Nº 08.003.823/0001-82
FLAVIO MENDES OLIVEIRA
RG Nº 752435124 SSP/BA
CPF Nº 990.506.335-87
REPRESENTANTE LEGAL

08.003.823/0001-82
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA
Av. Antonio Carlos Magalhães nº 2501ZV
Edif. Profissional Center Sala 1011
Brotas CEP 40 280-901
SALVADOR - BA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

fator
sistemas & consultoria

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
274
322

ANEXO V – DECLARAÇÃO REF. ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93

CONVITE Nº 002/2021

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Simões Filho, na modalidade CONVITE nº 002/2021, que não possuímos servidor público em nosso quadro, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Simões Filho-BA, 07 de abril de 2021.

FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA
CNPJ Nº 08.003.823/0001-82
FLÁVIO MENDES OLIVEIRA
RG Nº 752435124 SSP/BA
CPF Nº 990.506.335-87
REPRESENTANTE LEGAL

08.003.823/0001-82
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA
Av. Antonio Carlos Magalhães nº 2501ZV
Edif. Profissional Center Sala 1011
Brotas CEP 40 280-901
SALVADOR - BA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

fator
sistemas & consultoria

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
275
322

ANEXO VI– DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CONVITE Nº 002/2021

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Simões Filho, na modalidade CONVITE nº 002/2021:

1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua contratação;
2- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública anível Federal, Estadual e Municipal;
3- Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Simões Filho-BA, 07 de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA
CNPJ Nº 08.003.823/0001-82
FLÁVIO MENDES OLIVEIRA
RG Nº 752435124 SSP/BA
CPF Nº 990.506.335-87
REPRESENTANTE LEGAL

08.003.823/0001-82
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA
Av. Antonio Carlos Magalhães nº 2501ZV
Edif. Profissional Center Sala 1011
Brotas CEP 40 280-901
SALVADOR - BA

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 29104467295	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): TAIRONE CERQUEIRA CASAES	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
SEXO: M [X] F [ ]	REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXXXXX
FILHO DE (pai): ALBERTO ANGELICO CASAES	(mãe): ILAURA CERQUEIRA CASAES
NASCIDO EM (data de nascimento): 27/11/1974	IDENTIDADE (número): 04476702 12 — Orgão emissor: SSP — UF: BA — CPF (número): 768.481.165-72
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA DOS PINTASSILGOS	NÚMERO: 82
COMPLEMENTO: APT 203 — BAIRRO/DISTRITO: IMBUI	CEP: 41.720-030 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial): 988
MUNICÍPIO: SALVADOR	UF: BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: TAIRONE CERQUEIRA CASAES	
LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA FIRMINO SERRA	NÚMERO: 05
COMPLEMENTO: SALA 01 — BAIRRO/DISTRITO: CENTRO	CEP: 44.320-000 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial): 533
MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO DA FEIRA — UF: BA — PAIS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): taironecasaes@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R$: 8.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): OITO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 6202300	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTARES CUSTOMIZADOS. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES NAO CUSTOMIZADOS. SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO. SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM. FOTOCOPIAS.
Atividade secundária: 6203100, 8211300, 7420005, 8219901, XXXXXXX, XXXXXXX	

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 07/04/2021

Elder Celestino de Paula
Presidente COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF — NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL — DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL (1-sim 3-não)
24/10/2000	04125762000175	XXXXXXXXXXXXX	XX	[ ]

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Tairone Cerqueira Casaes

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2011 — ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Tairone Cerqueira Casaes

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO	
13/06/11		Junta Comercial do Estado da Bahia — CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2011 Nº 97103312 — Protocolo: 11/108077-2, de 09/06/2011 — Empresa: 29 1 0446729 5 — TAIRONE CERQUEIRA CASAES — MARCOS DINIZ GONÇALVES LOPES — SECRETARIO-GERAL SUBSTITUTO

AB 082345

276/322

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
29104467295	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): TAIRONE CERQUEIRA CASAES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
M [X] F [ ]	XXXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai): ALBERTO ANGELICO CASAES
(mãe): ILAURA CERQUEIRA CASAES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
27/11/1974	04476702 12	SSP	BA	768.481.165-72

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA DOS PINTASSILGOS — NÚMERO: 82

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
APT 203	IMBUI	41.720-030	988

MUNICÍPIO: SALVADOR — UF: BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: TAIRONE CERQUEIRA CASAES.

LOGRADOURO (rua,av, etc): RUA FIRMINO SERRA — NÚMERO: 05

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
SALA 01	CENTRO	44.320-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CONCEIÇÃO DA FEIRA	BA	BRASIL	tj.contabilidade@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
8.000,00	OITO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 6202300	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTARES CUSTOMIZADOS.
Atividade secundária 6203100	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES NAO CUSTOMIZADOS
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.
7420005	SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM.
8219901	FOTOCOPIAS.
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.
9512600	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO. XXXXXXXXXX.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
XXXXXXXXXXXXX	04125762000175	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

Taironne Cerqueira Casaes

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
16/05/2012	Taironne Cerqueira Casaes

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
06/06/12

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/06/2012
SOB Nº: 97200411
Protocolo: 12/134653-6, DE 22/05/2012
Empresa: 29 1 0446729 5
TAIRONE CERQUEIRA CASAES
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL
AC:0206938
BA1201203537541

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 07/04/2021
Elder Celestino de Paula
Presidente / CCPL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

278
322

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 29104467295
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): TAIRONE CERQUEIRA CASAES
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXXXXX
FILHO DE (pai): ALBERTO ANGELICO CASAES
(mãe): ILAURA CERQUEIRA CASAES
NASCIDO EM (data de nascimento): 27/11/1974
IDENTIDADE (número): 04476702 12
Órgão emissor: SSP
UF: BA
CPF (número): 768.481.165-72
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA DOS PINTASSILGOS
NUMERO: 82
COMPLEMENTO: APT 203
BAIRRO/DISTRITO: IMBUI
CEP: 41.720-030
CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial): 988
MUNICIPIO: SALVADOR
UF: BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: TAIRONE CERQUEIRA CASAES - ME

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA FIRMINO SERRA
NUMERO: 05
COMPLEMENTO: SALA 01
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CEP: 44.320-000
CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial): 533
MUNICIPIO: CONCEIÇÃO DA FEIRA
UF: BA
PAIS: BRASIL
CORREIO ELETRONICO (E-MAIL): tj.contabilidade@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R$: 80.000,00
VALOR DO CAPITAL - (por extenso): OITENTA MIL REAIS

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)

Atividade Principal
6202300

Atividade secundária
6203100
8211300
7420005
8219901
9511800
9512600

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTARES CUSTOMIZADOS. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES NAO CUSTOMIZADOS
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.
SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM.
FOTOCOPIAS.
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.XXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 07/04/2021
Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES: XXXXXXXXXXXXX
NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 04125762000175
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR: XXXXXXXXXXXXX
UF: XX
USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Tairone Cerqueira Casaes ME

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2013
ASSINATURA DO EMPRESARIO: Tairone Cerqueira Casaes

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
14.06.13

AUTENTICAÇÃO
Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2013 N: 97294314
Protocolo: 13/111216-5, de 30/04/2013
Empresa: 29 1 0446729 5
TAIRONE CERQUEIRA CASAES ME
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

AC 0740567
1304366010

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
279
322

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

B A

NOME
TAIRONE CERQUEIRA CASAES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
447670212 SSP BA

CPF
768.481.165-72

DATA NASCIMENTO
27/11/1974

FILIAÇÃO
ALBERTO ANGELICO CASAES
ILAURA CERQUEIRA CASAES

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
03096869554

VALIDADE
09/06/2024

1ª HABILITAÇÃO
02/12/1995

OBSERVAÇÕES
AUTENTICADA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
17/06/2019

Rodrigo Pimentel de Souza Lima
Diretor Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

73506180618
BA510100086

BAHIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1769930562

PROIBIDO PLASTIFICAR
1769930562

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em ___/___/___
Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

EM BRANCO

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

2º TABELIONATO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA
Rua Barão de Cotegipe, 1432 - Centro - Feira de Santana - BA - CEP 44001-[illegible] Fone: (75) 3221-2891
Bel. Valdemir Sena Carneiro - Tabelião

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento original apresentado.
Cópia simples
Emol: R$2,61 Fisc: R$1,85 FECOM: R$0,71
Def: R$0,07 PGE: R$0,10 Total R$5,40
Selo(s): 0041.AS047140 – 8

LUCIA CLARA RIOS SILVA – ESCREVENTE
FEIRA DE SANTANA – BA 05/04/2021
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Lucia Clara Rios Silva
Escrevente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Lucia Clara Rios Silva
Escrevente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

280
322
SIMÕES FILHO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.125.762/0001-75 MATRIZ		24/10/2000

NOME EMPRESARIAL
TAIRONE CERQUEIRA CASAES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INFOGED	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem
82.19-9-01 - Fotocópias
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FIRMINO SERRA	05	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
44.320-000	CENTRO	CONCEICAO DA FEIRA	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
taironecasaes@hotmail.com	(75) 3243-1941/ (75) 3243-1941

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/03/2021** às **11:41:48** (data e hora de Brasília).

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
281
322

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TAIRONE CERQUEIRA CASAES
CNPJ: 04.125.762/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:56:22 do dia 20/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/04/2021.
Código de controle da certidão: **21C6.B14D.CB1F.5914**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 282 322

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 04.125.762/0001-75
Data da Emissão : 20/10/2020
Hora da Emissão : 09:56:22
Código de Controle da Certidão : 21C6.B14D.CB1F.5914
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 20/10/2020, com validade até 18/04/2021.

Página Anterior

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 29/03/2021 11:40

283
322

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20211298409**

RAZÃO SOCIAL	
TAIRONE CERQUEIRA CASAES-ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	04.125.762/0001-75

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/03/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 07/04/2021 14:40

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
284
320

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: **20211298409**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL	
TAIRONE CERQUEIRA CASAES-ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 04.125.762/0001-75

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 29/03/2021 VÁLIDA ATÉ 28/05/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

285
320

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE CONCEICAO DA FEIRA
Secretaria Municipal de Finanças
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 26 TERREO - CENTRO
CNPJ: 13026371000108

Página 1 de 1

Exercício: 2021	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	Número: 2/2021

Inscrição Municipal
540984

CNPJ / CPF
04.125.762/0001-75

Validade
31/12/2021

Nome / Razão
TAIRONE CERQUEIRA CASAES ME

Fantasia
INFOGED

"NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"

Natureza
Empresário (Individual)

Simples Nacional
Optante

Endereço
RUA FIRMINO SERRA 05

Complemento
SALA - 01

Bairro
CENTRO

Emissão: 08/01/2021 09:20:50 - EVERALDO P S FILHO **Código de Verificação:** MDIYMDIX

Observação:

CNAE PRINCIPAL: 6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CNAE's SECUNDARIOS:

9512000 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
8219901 - Fotocópias
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
7420005 - Serviços de microfilmagem

Everaldo Pereira de Sousa Filho
Diretor de Tributos
Prof. Marcio De Carvalho Pereira

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

286
322

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.125.762/0001-75
Razão Social: TAIRONE CERQUEIRA CASAES ME
Endereço: RUA FIRMINO SERRA 05 SALA 01 / CENTRO / CONCEICAO DA FEIRA / BA / 44320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2021 a 21/04/2021

Certificação Número: 2021032301491353863160

Informação obtida em 29/03/2021 11:31:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.1

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 287 322

Inscrição: 04.125.762/0001-75
Razão social: TAIRONE CERQUEIRA CASAES ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/03/2021	23/03/2021 a 21/04/2021	2021032301491353863160
03/2021	04/03/2021 a 02/04/2021	2021030401560325250979
13/02/2021	13/02/2021 a 14/03/2021	2021021302160493138657
25/01/2021	25/01/2021 a 23/02/2021	2021012502562570385528
06/01/2021	06/01/2021 a 04/02/2021	2021010604075274025201
18/12/2020	18/12/2020 a 16/01/2021	2020121803095987649122
29/11/2020	29/11/2020 a 28/12/2020	2020112902365157055374
10/11/2020	10/11/2020 a 09/12/2020	2020111003074301458884
22/10/2020	22/10/2020 a 20/11/2020	2020102203352515953459
03/10/2020	03/10/2020 a 01/11/2020	2020100303322572750789
14/09/2020	14/09/2020 a 13/10/2020	2020091403302057172444
26/08/2020	26/08/2020 a 24/09/2020	2020082604050496740387
07/08/2020	07/08/2020 a 05/09/2020	2020080703204433577685
19/07/2020	19/07/2020 a 17/08/2020	2020071911161858665628
30/06/2020	30/06/2020 a 29/07/2020	2020063005250228966601
12/03/2020	12/03/2020 a 09/07/2020	2020031205052557577084
22/02/2020	22/02/2020 a 20/06/2020	2020022202543002594328
03/02/2020	03/02/2020 a 03/03/2020	2020020302190973154763
15/01/2020	15/01/2020 a 13/02/2020	2020011505334882804036
26/12/2019	26/12/2019 a 24/01/2020	2019122603360156051876
07/12/2019	07/12/2019 a 05/01/2020	2019120703305252314810
17/11/2019	17/11/2019 a 16/12/2019	2019111705362711055209
29/10/2019	29/10/2019 a 27/11/2019	2019102903390786994833
10/10/2019	10/10/2019 a 08/11/2019	2019101004311412962940
21/09/2019	21/09/2019 a 20/10/2019	2019092103262896347422
02/09/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	2019090203333268526717
14/08/2019	14/08/2019 a 12/09/2019	2019081403140308188041
26/07/2019	26/07/2019 a 24/08/2019	2019072604451227163705
07/07/2019	07/07/2019 a 05/08/2019	2019070702171864526755

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

30/05/2019	30/05/2019 a 28/06/2019	20190530030737232108l0
11/05/2019	11/05/2019 a 09/06/2019	20190511032504531849O3
22/04/2019	22/04/2019 a 21/05/2019	20190422014338436973O8
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
30/01/2001	30/01/2001 a 31/01/2001	

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
288
322

Resultado da consulta em 07/04/2021 14:41:51

Voltar

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
289
322

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAIRONE CERQUEIRA CASAES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.125.762/0001-75
Certidão nº: 10938550/2021
Expedição: 29/03/2021, às 11:46:40
Validade: 24/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TAIRONE CERQUEIRA CASAES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.125.762/0001-75, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

29/03/2021 004811297

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
290
322

CERTIDÃO ESTADUAL

CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004811297

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 29/03/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

TAIRONE CERQUEIRA CASAES ME, portador do CNPJ: 04.125.762/0001-75, estabelecida na RUA FIRMINO SERRA, Nº 05, SALA 01, CENTRO, CEP: 44320-000, Conceição da Feira - BA. ******** **

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 29 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

PEDIDO Nº: 004811297

29/03/2021 004811297

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CÂMARA DE SIMÕES FILHO
291
322

CERTIDÃO ESTADUAL

CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004811297 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos civeis do Estado da Bahia, anteriores a data de 29/03/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

TAIRONE CERQUEIRA CASAES ME, portador do CNPJ: 04.125.762/0001-75, estabelecida na RUA FIRMINO SERRA, Nº 05, SALA 01, CENTRO, CEP: 44320-000, Conceição da Feira - BA. ******.**

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 29 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

PEDIDO Nº: 004811297

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
292
322

JUCEB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TAIRONE CERQUEIRA CASAES			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
29104467295	04.125.762/0001-75	01/12/2010	24/10/2000
Endereço: RUA FIRMINO SERRA, 05 SALA 01, CENTRO, CONCEIÇÃO DA FEIRA, BA - CEP: 44320000			

OBJETO SOCIAL
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE CAMPUTADORES CUSTOMIZADOS. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES NAO- CUSTOMIZADOS. SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO. SERVICOS DE MICROFILMAGEM. FOTOCOPIAS. REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO.

CAPITAL SOCIAL	PORTE
R$ 80.000,00 OITENTA MIL REAIS	Microempresa

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
14/06/2013	97294314		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

EMPRESÁRIO
Nome do Empresário: TAIRONE CERQUEIRA CASAES
Identidade: 04476702 12 CPF: 76848116572
Estado civil: solteiro Regime de bens: XXXXXXX

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

Observação

SALVADOR - BA, 29 de Março de 2021

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

219286558

CONTROLE: 67.032.098.134.29 CPF SOLICITANTE: 012.424.625-70 NIRE: 29104467295 Emitida: 29/03/2021 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx

293
322

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.125.762/0001-75
NOME EMPRESARIAL:	TAIRONE CERQUEIRA CASAES
CAPITAL SOCIAL:	R$80.000,00 (Oitenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel G. Barbosa Araújo
Apoio

294
322

ATESTADO DE CAPACIDADA TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A CONTRATADA, TAIRONE CERQUEIRA CASAES - ME (INFOGEDTI) INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.125.762/0001-75, ESTABELECIDA NA RUA FIRMINO SERRA, Nº05 SALA 01, CENTRO, NA CIDADE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA BAHIA, CEP. 4.320.000, ESTÁ INCRITA NO NOSSO CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADOR DE SERVIÇO ATRAVÉS DA LOCAÇÃO, TREINAMENTO, MANUNTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA INTEGRADO EM AMBIENTE WEB DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO.

CONFIRMAMOS A BOA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS E CUMPRIDOS A TODOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS COM A EMPRESA AS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 22.095.858/0001-10 ESTABELECIDA A AV. SANTOS DUMONT, 363 – SALA 201 - CENTRO - GUANAMBI/BAHIA. NADA CONSTANDO EM NOSSOS ARQUIVOS QUE DESABONE A CONDUTA E IMAGEM PROFISSIONAL DA CONTRATADA ATÉ A PRESENTE DATA.

ATESTAMOS AINDA, QUE A EMPRESA EXECUTA SEUS SERVIÇOS DENTRO DOS PRAZOS, CUMPRINDO ASSIM TODAS AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

GUANAMBI, 17 DE JULHO 2019

AS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME
SÉRGIO PEREIRA REIS
DIRETOR

22.095.858/0001-10
AS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME
Av. Santos Dumont, 363 - Sala 201 - Centro
Guanambi-BA . CEP: 46.430-000

3452-1274

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

295
322

VALENTE

Rua José Mota Lopes, 54 – Centro
Telefax: (75) 3263-2324 | 3263-2370
Email: camara.gov@hotmail.com
Internet: www.cmvalente.ba.gov.br
CNPJ: 00.480.114/0001-86
CEP: 48890-000 – Valente - BA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a contratada, JARONE CERQUEIRA CASAIS – ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.125.762/0001-75, estabelecida na Rua Firmino Serra, Nº 05, Sala-01, Bairro: Centro, Cidade: Conceição da Feira – Bahia, CEP: 44320-000, está atuando no nosso cadastro de fornecedores e prestadores de serviços através de implantação, locação, treinamento, manutenção e desenvolvimento de Sistemas Integrados em ambiente Web de Gestão Pública e Portal do Servidor.

Confirmamos a boa qualidade dos serviços prestados e cumpridos todos os compromissos assumidos com a Câmara Municipal de Valente – Bahia, nada constando em nossos arquivos que desabone a conduta e imagem profissional da Empresa JARONE CERQUEIRA CASAIS – ME até a presente data.

Atestamos ainda, que os Sistemas estão sendo executados dentro [illegible] cabendo-lhe a empresa suas obrigações técnica e comercial.

Valente – Bahia, 7 de fevereiro de 2014

Atenciosamente,

Antônio Cezar Oliveira Rios
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

imodernizar

Instituto Nacional de Amparo à Modernização da Gestão Pública

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O IMODERNIZAR (INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A MODERNIZAÇÃO DA GESTAO PÚBLICA, INSCRITA NO CNPJ 19.531.727/0001-23 ,COM SEDE NO (A) RUA Pr. ARGEMIRO GUIMARAES, Nº 26 TERREO, CEP.44.640.000 , CENTRO ,RIACHÃO DO JACUIPE–BA.

ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA TAIRONE CERQUEIRA CASAES , INCRITA NO CNPJ 04.125.762/0001-75 COM SEDE NA RUA. FIRMINO SERRA , Nº. 05, S/01 , CENTRO , CEP. 44.320.000 CONCEIÇÃO DA FEIRA / BA , CUJO SISTEMA E SERVIÇO CONSTANTE NA RELAÇÃO ABAIXO , TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE SOFTWARE, ESTÃO SENDO EXECULTADOS DENTRO DO PRAZO CONTRATADO CUMPRINDO ASSIM COM SUAS OBRIGAÇÕES, NADA CONSTANDO QUE A DESABONE NEM TÉCNICA E NEM COMERCIALMENTE, ATÉ A PRESENTE DATA.

MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE DE: SISTEMA DE ALMOXARIFADO.

Riachão do Jacuípe - BA 08 de Dezembro de 2020

RECONHECIMENTO

Jacó Silva
Presidente Imodernizar

Jacó da Silva - Presidente IMODERNIZAR

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Tabelionato da Notas com Funcao de Protesto de Riachao do Jacuij
Av Conselheiro Elói Martins, 1065, Barra do Vento - 44640-000 - Riachao d
Telefone 75 3264-1290 - Marcilaine F. de Oliveira Sodre - TABELIA
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de: JACO DA SILVA (1750)
Emolumentos: R$52,31 Taxa: R$2,69 Total: R$55,20
Riachao do Jacuipe, 08/12/2020
ROXALD ARAUJO DE OLIVEIRA - ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo(s): 2250.AB 145392-6
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

Ronald Araújo de Oliveira
Escrevente Autorizado
Tabelionato de Notas com Protesto
de Riachão do Jacuípe-BA

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

+55 75 3264-3204
Rua: Padre Argemiro Guimarães, nº 26, Sala Térreo
Núcleo de promoção a assistência à saúde e 1° Andar
sede e unidade administrativa - Centro | Riachão do Jacuípe - BA
www.imodernizar.com.br

Digitalizada com CamScanner

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE CONCEICAO DA FEIRA
Secretaria Municipal de Finanças
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 26 TERREO - CENTRO - 44.320-000
CNPJ: 13828371000108

08/02/2021 15:31:24 - EVERALDO P S FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
297
322

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ/CPF:	04125762000175
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	540984
NOME / RAZÃO SOCIAL:	TAIRONE CERQUEIRA CASAES ME
ENDEREÇO:	RUA FIRMINO SERRA, 05 - SALA - 01 - CENTRO
MUNICIPIO / UF:	Conceicao Da Feira / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 08/02/2021
VÁLIDO ATÉ: 09/05/2021
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AMJAYMCNDA0

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Everaldo Pereira de Souza Filho
Diretor de Tributos
Pref. Munic. De Conc. Da Feira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

INFOGED-TI
CONSULTORIA E SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA

298
322

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CONVITE Nº 002/2021

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de habilitação no CONVITE nº 002/2021, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariaisem estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, inciso XXXIII, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e dequalquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. Declaramos ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízos da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

Simões Filho-BA, 07 de abril de 2021.

TAIRONE CERQUEIRA CASAES- ME
CNPJ Nº 04.125.762/0001-75
RICARDO JOSÉ DE OLIVEIRA CASTOR
RG Nº 11637118-88 SSP/BA
CPF Nº 203.315.924-87
REPRESENTANTE LEGAL

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

04.125.762/0001-75
TAIRONE CERQUEIRA CASAES
INFOGED
RUA FIRMINO SERRA, Nº 05 SALA 01
CENTRO CEP.: 44.320-000
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

INFOGED-TI
CONSULTORIA E SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA

SIMÕES FILHO
299
322

ANEXO V – DECLARAÇÃO REF. ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93

CONVITE Nº 002/2021

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Simões Filho, na modalidade CONVITE nº 002/2021, que não possuímos servidor público em nosso quadro, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Simões Filho-BA, 07 de abril de 2021.

TAIRONE CERQUEIRA CASAES -ME
CNPJ Nº 04.125.762/0001-75
RICARDO JOSÉ DE OLIVEIRA CASTOR
RG Nº 11637118-88 SSP/BA
CPF Nº 203.315.924-87
REPRESENTANTE LEGAL

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

04.125.762/0001-75
TAIRONE CERQUEIRA CASAES
INFOGED
RUA FIRMINO SERRA, Nº 05 SALA 01
CENTRO CEP.: 44.320-000
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

INFOGED-TI
CONSULTORIA E SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA

CÂMARA DE SIMÕES FILHO
200
322

ANEXO VI– DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CONVITE Nº 002/2021

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Simões Filho, na modalidade CONVITE nº 002/2021:

1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua contratação;
2- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública anível Federal, Estadual e Municipal;
3- Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea,durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Simões Filho-BA, 07 de abril de 2021.

TAIRONE CERQUEIRA CASAES – ME
CNPJ Nº 04.125.762/0001-75
RICARDO JOSÉ DE OLIVEIRA CASTOR
RG Nº 11637118-88 SSP/BA
CPF Nº 203.315.924-87
REPRESENTANTE LEGAL

04.125.762/0001-75
TAIRONE CERQUEIRA CASAES
INFOGED
RUA FIRMINO SERRA, Nº 05 SALA 01
CENTRO CEP.: 44.320-000
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
301
322

PROPOSTA

DE

PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Fator
sistemas & consultoria

302
322

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À
Câmara Municipal de Simões Filho Comissão Permanente de Licitação
Data de Abertura: 07 de abril de 2021
Horário: 09h:30min.
Carta Convite nº 002/2021

Prezados Senhores:

Segue nossa proposta de preços para a LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (COM OS SEGUINTES MÓDULOS: CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, PATRIMÔNIO, FROTA, PROTOCOLO E ALMOXARIFADO) PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Locação de Software WEB de Contabilidade Pública Integrado com: - Módulo Orçamentário (LOA, LDO E PPA); -Módulo Contratos; - Módulo Licitações; - Módulo Convênios; - Portal da Transparência- Lei Complementar 131/2009.	09 meses	2.800,00	25.200,00
02	Sistema Web de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;	09 meses	1.600,00	14.400,00
03	Portal do Servidor (Contracheque online)	09 meses	1.000,00	9.000,00
04	Sistema de Patrimônio Web	09 meses	1.300,00	11.700,00
05	Sistema Web de Frota	09 meses	500,00	4.500,00
06	Sistema Web de Protocolo	09 meses	400,00	3.600,00
07	Sistema Web de Almoxarifado	09 meses	400,00	3.600,00
	VALOR TOTAL			**72.000,00**

Valor Global estimado de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme o Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Fator
sistemas & consultoria

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
303
322

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

REPRESENTANTE LEGAL: Flávio Mendes Oliveira
CPF: 990.506.335-87
FUNÇÃO/CARGO: Sócio Administrador
TELEFONE: (71) 3038-8800
E-MAIL CORPORATIVO:fatorsistemaseconsultorias@gmail.com
BANCO: Brasil
AGÊNCIA: 3454-1
CONTA CORRENTE DA CONTRATADA: 126055-3

Simões Filho-BA, 07 de abril de 2021.

FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA
CNPJ Nº 08.003.823/0001-82
FLÁVIO MENDES OLIVEIRA
RG Nº 752435124 SSP/BA
CPF Nº 990.506.335-87
REPRESENTANTE LEGAL

08.003.823/0001-82
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA
Av. Antonio Carlos Magalhães nº 2501ZV
Edif. Profissional Center Sala 1011
Brotas CEP 40.280-901
SALVADOR - BA

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

ERS
SISTEMAS E CONSULTORIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
304
322

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À
Câmara Municipal de Simões Filho Comissão Permanente de Licitação
Data de Abertura: 07 de abril de 2021
Horário: 09h:30min.
Carta Convite nº 002/2021

Prezados Senhores:

Segue nossa proposta de preços para a LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (COM OS SEGUINTES MÓDULOS: CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, PATRIMÔNIO, FROTA, PROTOCOLO E ALMOXARIFADO) PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Locação de Software WEB de ContabilidadePública Integrado com: - Módulo Orçamentário (LOA, LDO E PPA); -Módulo Contratos; - Módulo Licitações; - Módulo Convênios; - Portal da Transparência- Lei Complementar 131/2009.	09 meses	2.900,00	26.100,00
02	Sistema Web de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;	09 meses	1.700,00	15.300,00
03	Portal do Servidor (Contracheque online)	09 meses	1.200,00	10.800,00
04	Sistema de Patrimônio Web	09 meses	1.350,00	12.150,00
05	Sistema Web de Frota	09 meses	900,00	8.100,00
06	Sistema Web de Protocolo	09 meses	700,00	6.300,00
07	Sistema Web de Almoxarifado	09 meses	700,00	6.300,00
VALOR TOTAL				**85.050,00**

Valor Global estimado de R$ 85.050,00 (oitenta e cinco mil e cinqüenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme o Edital
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI – CNPJ: 35.802.252/0001-19
Av.Tancredo Neves, nº 1283, Ed. Omega, Sala 902, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-021,Salvador-BA, E-MAIL: erssistemaseconsultoria@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

ERS
SISTEMAS E CONSULTORIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
305
322

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

REPRESENTANTE LEGAL: Rodrigo Barbosa Moreira
CPF: 789080945-04
FUNÇÃO/CARGO: Sócio Administrador
TELEFONE: (71) 991669-6333
E-MAIL CORPORATIVO: erssistemaseconsultoria@gmail.com
BANCO: Brasil
AGÊNCIA: 3449-5
CONTA CORRENTE DA CONTRATADA: 45099-5

Simões Filho-BA, 07 de abril de 2021.

ERS SISTEMA CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELLI - ME
CNPJ Nº 35.802.252/0001-19
RODRIGO BARBOSA MOREIRA
RG Nº 09500822-52 SSP/BA
CPF Nº 789080945-04
REPRESENTANTE LEGAL

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

35.802.252/0001-19
ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL
E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI
TV DOUTOR PEDRO AMÉRICO DE BRITO, Nº 90,
SALA B, CENTRO, CEP: 44.001-600,
FEIRA DE SANTANA - BA

INFOGED-TI
CONSULTORIA E SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA

306
322

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À
Câmara Municipal de Simões Filho Comissão Permanente de Licitação Data de Abertura: 07 de abril de 2021
Horário: 09h:30min.
Carta Convite nº 002/2021

Prezados Senhores:

Segue nossa proposta de preços para a LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (COM OS SEGUINTES MÓDULOS: CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, PATRIMÔNIO, FROTA, PROTOCOLO E ALMOXARIFADO) PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Locação de Software WEB de ContabilidadePública Integrado com: - Módulo Orçamentário (LOA, LDO E PPA); -Módulo Contratos; - Módulo Licitações; - Módulo Convênios; - Portal da Transparência- Lei Complementar 131/2009.	09 meses	2.933,00	26.397,00
02	Sistema Web de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;	09 meses	1.800,00	16.200,00
03	Portal do Servidor (Contracheque online)	09 meses	1.330,00	11.970,00
04	Sistema de Patrimônio Web	09 meses	1.400,00	12.600,00
05	Sistema Web de Frota	09 meses	1.200,00	10.800,00
06	Sistema Web de Protocolo	09 meses	1.000,00	9.000,00
07	Sistema Web de Almoxarifado	09 meses	1.200,00	10.800,00
VALOR TOTAL				**97.767,00**

Valor Global estimado de **97.767,00** (noventa e sete mil e setecentos e sessenta e sete reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme o Edital.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

INFOGED-TI
CONSULTORIA E SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
307
322

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO JOSÉ DE OLIVEIRA CASTOR
CPF: 203.315.924-87
FUNÇÃO/CARGO: Gerente Comercial
TELEFONE: (75) 3243-1941
E-MAIL CORPORATIVO: taironecasaes@hotmail.com
BANCO: Banco do Brasil
AGÊNCIA: 3457-6
CONTA CORRENTE DA CONTRATADA: 77387-5

Simões Filho-BA, 07 de abril de 2021.

TAIRONE CERQUEIRA CASAES-ME
CNPJ Nº 04.125.762/0001-75
RICARDO JOSÉ DE OLIVEIRA CASTOR
RG Nº 11637118-88 SSP/BA
CPF Nº 203.315.924-87
REPRESENTANTE LEGAL

04.125.762/0001-75
TAIRONE CERQUEIRA CASAES
INFOGED
RUA FIRMINO SERRA, Nº 05 SALA 01
CENTRO CEP.: 44.320-000
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

308
322

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
MODALIDADE CONVITE Nº 002/2021
OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (COM OS SEGUINTES MÓDULOS: CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, PATRIMÔNIO, FROTA, PROTOCOLO E ALMOXARIFADO) PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

ATA DE REUNIÃO

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às 09h:30min, reuniu-se na Sala apropriada, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela PORTARIA nº 085/2021, composta pelos membros ELDER CELESTINO DE PAULA, GABRIEL SILVA BARBOSA ARAÚJO e IANA FEITOSA DE SOUSA BISPO, para sob a presidência do primeiro, dar inicio à seleção de proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços descritos acima, para atender as necessidades desta Casa Legislativa. Foram convidadas as seguintes empresas: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, TAIRONE CERQUEIRA CASAES/ME e ERS SISTEMA CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI. Na hora determinada, atenderam ao convite as empresas FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA representada pelo Sr. Danilo Lima dos Reis, TAIRONE CERQUEIRA CASAES/ME, representada pelo Sr. Ricardo José de Oliveira Castor e ERS SISTEMA CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI, representada pelo Sra. Priscila Pinheiro Fagundes. Analisada pela Comissão foi considerada regular, na forma do Edital, as representações das licitantes. Franqueada a palavra, não houve nenhuma manifestação sobre a fase de credenciamento. Recolhidos os envelopes nºs 01 e 02 referentes à Habilitação Jurídica/Fiscal e Proposta Comercial, estes se encontravam, regularmente encaminhados conforme o Edital e devidamente lacrados. Dando continuidade, foram abertos os Envelopes nº 01 referente aos documentos de habilitação. A documentação neles contidas foi encaminhada aos representantes das empresas para análise e rubrica. Posteriormente foram devolvidos. Franqueada a palavra, nenhum licitante se manifestou sobre os documentos apresentados. Em seguida, a Comissão analisou a documentação das empresas, as quais estavam em conformidade com as exigências do Edital. O Senhor Presidente declarou habilitadas as empresas: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, TAIRONE CERQUEIRA CASAES/ME e ERS SISTEMA CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI. Prosseguindo, foram abertos os Envelopes nº 02 referente as Propostas de Preços, cuja documentação foi analisada pela Comissão e pelos participantes presentes. Todos os documentos foram assinados pelos licitantes e pela Comissão. Franqueada, novamente a palavra, não houve nenhuma manifestação dos representantes, a respeito das Propostas de Preços apresentadas. As mesmas estavam em conformidade com o solicitado no Edital e tinham registrados os seguintes valores: a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA com o valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), TAIRONE CERQUEIRA CASAES/ME com o valor global de R$ 97.767,00 (noventa e sete mil setecentos e sessenta e sete reais) e a empresa ERS SISTEMA CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

309
322

EIRELI com o valor global de R$ 85.050,00 (oitenta e cinco mil e cinquenta reais). Em seguida o Senhor Presidente informou a todos, que confrontaria os preços constantes das propostas com os praticados no mercado, bem como iria verificar a autenticidade dos documentos emitidos eletronicamente via Internet e o resultado será divulgado aos interessados. Nada mais havendo, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pela Comissão e os licitantes presentes.

Comissão:

1. Elder Celestino de Paula
Presidente

2. Iana Feitosa de Sousa Bispo
Membro

3. Gabriel Silva Barbosa Araújo
Membro

Licitantes:

1.FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA
CNPJ 08.003.823/0001-82

2.TAIRONE CERQUEIRA CASAES/ME
CNPJ 04.125.762/0001-75

3.ERS SISTEMA CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI
CNPJ 35.802.252/0001-19

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - CARTA CONVITE Nº 002/2021.

		EMPRESAS								
		TAIRONE CERQUEIRA CASAES/ME			ERS SISTEMA CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI			FATOR SISTEMAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Locação de Software WEB de Contabilidade Pública Integrado	9	2.933,00	26.397,00	9	2.900,00	26.100,00	9	2.800,00	25.200,00
2	Sistema Web de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;	9	1.800,00	16.200,00	9	1.700,00	15.300,00	9	1.600,00	14.400,00
3	Portal do Servidor (Contracheque online)	9	1.330,00	11.970,00	9	1.200,00	10.800,00	9	1.000,00	9.000,00
4	Sistema de Patrimônio Web	9	1.400,00	12.600,00	9	1.350,00	12.150,00	9	1.300,00	11.700,00
5	Sistema Web de Frota	9	1.200,00	10.800,00	9	900,00	8.100,00	9	500,00	4.500,00
6	Sistema Web de Protocolo	9	1.000,00	9.000,00	9	700,00	6.300,00	9	400,00	3.600,00
7	Sistema Web de Almoxarifado	9	1.200,00	10.800,00	9	700,00	6.300,00	9	400,00	3.600,00
VALOR GLOBAL				**97.767,00**			**85.050,00**			**72.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

310
322

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DE SIMÕES FILHO
311
322

RELATÓRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO

CARTA CONVITE Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021

1. OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (COM OS SEGUINTES MÓDULOS: CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, PATRIMÔNIO, FROTA, PROTOCOLO E ALMOXARIFADO) PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

2. PUBLICAÇÃO: A Comissão Permanente de Licitação expediu Convite para 03 (três) empresas do ramo a ser licitado e fixou a data de abertura do certame para o dia 07/04/2021, às 09h:30min. O Aviso de Licitação foi publicado no Mural da Câmara Municipal de Simões Filho e no Diário Oficial do Órgão, juntamente com o Edital do instrumento convocatório, no dia 26/03/2021.

3. DO CERTAME:

3.1) Retirada de Edital (Art. 22, § 3º da Lei 8.666/93):
Não houve.

3.2) Convidadas:
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA
ERS SISTEMAS CONSULTORIAS EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL/ME
TAIRONE CERQUEIRA CASAES/ME

3.3) Participantes:
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA
ERS SISTEMAS CONSULTORIAS EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL/ME
TAIRONE CERQUEIRA CASAES/ME

3.4) Habilitadas:
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA
ERS SISTEMAS CONSULTORIAS EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL/ME
TAIRONE CERQUEIRA CASAES/ME

3.5) Dos Recursos referentes a Fase de Habilitação:
Não houve.

3.6) Classificação
1º FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, com o valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);
2º ERS SISTEMAS CONSULTORIAS EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL/ME, com o valor de R$ 85.050,00 (oitenta e cinco mil e cinquenta reais); e
3º TAIRONE CERQUEIRA CASAES/ME, com o valor de R$ 97.767,00 (noventa e sete mil setecentos e sessenta e sete reais).

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
312
322

3.7) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação
Não houve.

3.8) Do Vencedor
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, com o valor proposto de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

3.9) Dos itens (lotes) mal-sucedidos no certame
Não houve.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Valor global estimado pelo Edital: R$ 80.200,00 (oitenta mil e duzentos reais).
Valor a contratar: R$ 72.000,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).
Economia real no certame: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)

Diante do exposto, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando de suas atribuições legais estabelecido no Art. 38, VII da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando concluído os trabalhos de abertura, julgamento e classificação das propostas relativos do presente certame, com efeito, tendo por base o resultado classificatório antes apresentado, decidiu por **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação à licitante classificada em primeiro lugar a empresa: **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**.

Publique-se, na forma da Lei, o resultado do presente certame. Dê ciência aos interessados e licitantes.

Transcorrido o prazo de recursos o processo será encaminhado à autoridade superior, para homologação após emissão de Parecer Conclusivo da Procuradoria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Simões Filho, 09 de abril de 2021.

A comissão:

1. Elder Celestino de Paula
Presidente da COPEL

2. Iana Feitosa de Sousa Bispo
Membro da COPEL

3. Gabriel Silva Barbosa Araujo
Membro da COPEL

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
313
322

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Com base nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93, analisando os autos do processo da Carta Convite nº. 002/2021 e estando em conformidade com a citada Lei, adjudico os itens da planilha de preços da empresa vencedora, **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA.**

Simões Filho, 09 de abril de 2021.

Erivaldo Costa dos Santos
Presidente da Câmara

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

314
322

PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO, EM 09/04/21
CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO
André Luiz Bispo dos Santos
Diretor Geral
Mat. 980.11309

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados o resultado da análise e julgamento das propostas de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e as disposições do Edital de Licitação por conta da Carta Convite nº 002/2021, cujo objeto é o LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (COM OS SEGUINTES MÓDULOS: CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, PATRIMÔNIO, FROTA, PROTOCOLO E ALMOXARIFADO) PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO. Empresa Contratada: **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, com o valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, conforme proposta abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Locação de Software WEB de Contabilidade Pública Integrado com: Módulo Orçamentário (LOA, LDO E PPA); Módulo Contratos; Módulo Licitações; Módulo Convênios; Portal da Transparência- Lei Complementar 131/2009.	09 meses	2.800,00	25.200,00
02	Sistema Web de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;	09 meses	1.600,00	14.400,00
03	Portal do Servidor (Contracheque online)	09 meses	1.000,00	9.000,00
04	Sistema de Patrimônio Web	09 meses	1.300,00	11.700,00
05	Sistema Web de Frota	09 meses	500,00	4.500,00
06	Sistema Web de Protocolo	09 meses	400,00	3.600,00
07	Sistema Web de Almoxarifado	09 meses	400,00	3.600,00
VALOR TOTAL				**72.000,00**

VALOR GLOBAL DE R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).
Condições de Pagamento: Conforme Edital.

A comissão:

1. Elder Celestino de Paula
Presidente da COPEL

2. Iana Feitosa de Sousa Bispo
Membro da COPEL

3. Gabriel Silva Barbosa Araujo
Membro da COPEL

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoes-filho/

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
315
322

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 002/2021

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação (COPEL) Elder Celestino de Paula, nomeado pela portaria nº 085/2021, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade CONVITE nº 002/2021, cujo objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (COM OS SEGUINTES MÓDULOS: CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, PATRIMÔNIO, FROTA, PROTOCOLO E ALMOXARIFADO) PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO. Sagrou-se vencedora a empresa: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, CNPJ nº 08.003.823/0001-82. Com valor mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Simões Filho, 09 de abril de 2021. Elder Celestino de Paula – Presidente da COPEL.

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRv Signer ou o verificador de sua preferência.

EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA
21.863.150/0001-07
Emitido por: AC FENACO RFB

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
316
322

Simões Filho, 09 de abril de 2021.

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESTINO: PROCURADORIA JURIDICA

Assunto: Emissão de parecer conclusivo.

Encaminhamos o Processo Administrativo, sob o nº 047/2021, referente a Carta Convite n° 002/2021, para que essa Procuradoria emita parecer conclusivo, em conformidade com a Lei federal de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,

Elder Celestino de Paula
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
317
322

PARECER Nº 042/2021

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2021

CARTA CONVITE Nº 002/ 2021.

DA: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

EMENTA: PARECER CONCLUSIVO. ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2021 – CARTA CONVITE N° 002/2021.

RELATÓRIO

Trata-se de Parecer Jurídico final solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, sobre o Procedimento Licitatório nº 047/2021, na modalidade Carta Convite, requisitada pela Câmara Municipal de Simões Filho, cujo objeto é a "Contratação de empresa de Locação de Sistemas de Gestão Pública (com os seguintes módulos: CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, PATRIMÔNIO, FROTA, PROTOCOLO E ALMOXARIFADO) para gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho/Bahia".

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

É o breve relatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Macêdo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
318
322

ANÁLISE JURÍDICA

A análise desta Procuradoria Jurídica se dá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal da tipicidade do cargo.

Registre-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

O presente procedimento adotado é o correto e atende aos mandamentos, princípios de diretrizes da Lei Federal nº 8.666/93.

Com seus sete anexos, o Instrumento Convocatório foi publicado em 26 de março de 2021, tendo sido convocadas três empresas para disputarem o certame, conforme se constata dos recibos de convites anexo, com data agendada para entrega dos documentos em envelopes lacrados em 07 de abril de 2021.

Vislumbra-se da Ata de Reunião datada de 07 de abril de 2021, tendo como Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o Sr Elder Celestino de Paula e membros Iana Feitosa de Souza Bispo e Gabriel Silva Barbosa Araújo, todos nomeados pela Portaria nº 085/2021, na qual estiveram presentes as seguintes empresas concorrentes: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA; TAIRONE CERQUEIRA CASAE/ME e ERS SISTEMA CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI.

Com as três participantes, deu-se início a abertura dos envelopes referentes à Habilitação Jurídica/Fiscal e Proposta Comercial. Em análise dos envelopes nº 01, constatou-se que as empresas estavam em conformidade com as exigências do Edital de Convocação, tendo o Presidente da Comissão declarado habilitadas todas as empresas participantes.

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

Na sequência foram abertos os envelopes nº 02, referente às Propostas de Preços, observou-se que as mesmas estavam em conformidade com o Edital, tendo sido apresentado as seguintes propostas: A empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, com o valor global de R$

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
319
322

72.000,00 (setenta e dois mil reais), a empresa TAIRONE CERQUEIRA CASAES/ME, com o valor global de R$ 97.767,00 (noventa e sete mil setecentos e sessenta e sete reais) e a empresa ERS SISTEMA CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL, o valor global de R$ 85.050,00 (oitenta e cinco mil e cinquenta centavos).

O resultado do Procedimento Licitatório foi publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho, em 09 de abril de 2021, tendo sido considerada vencedora do Certame a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.003.823/0001-82.

No curso do certame, não houve nenhuma objeção ou recurso quanto da Fase de Habilitação e /ou quanto a Fase de Classificação. De modo que após, análise das propostas apresentadas e confronto com o preço do objeto praticado no mercado, considerou-se vencedora da empresa cujo valor ofertado na proposta foi de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

MÉRITO

No mérito, em apertada síntese, o processo licitatório alhures analisado, encontra-se em perfeita consonância com os ditames legais, estando, portanto apto a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Salienta-se que o procedimento fora conduzido em observância ao mandamento previsto na Constituição Federal e a legislação pertinente, a saber a Lei Federal nº 8.666/93.

Cabe por fim destacar, que não fora identificada qualquer irregularidade quanto ao cumprimento dos prazos dos procedimentos e as publicações em Diário Oficial, que asseguraram a ampla concorrência e a devida publicidade do certame.

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Santos Conceição
Apoio

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, e após exauriente exame de todo o procedimento da Carta Convite nº 02/2021, a mesma encontra-se apta a produzir seus efeitos legais, devendo ser homologada pela Autoridade Competente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
320
322

Assim, opina-se pela legalidade do procedimento indicando pelo prosseguimento do feito, com a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2021, cujo extrato deve ser publicado, na forma de praxe desta Casa Legislativa e expedição de Ordem de Serviço.

É o parecer.

SMJ.

Simões Filho, 12 de maio 2021.

RUIMAR ARAÚJO CAVALCANTE

Procurador Jurídico

OAB/BA 32.027

Ilder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriela S. Barbosa Araújo
Apoio

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 321 322

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Com base nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93, analisando os autos do processo da Carta Convite nº. 002/2021 e estando em conformidade com a citada Lei, adjudico os itens da planilha de preços da empresa vencedora, **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA.**

Simões Filho, 09 de abril de 2021.

Erivaldo Costa dos Santos
Presidente da Câmara

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

322
322

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 047/2021, referente à Licitação na modalidade Convite nº 002/2021, e considerando que foram observados os prazos recursais, uma vez que, foi expressamente consignada em ata a desistência pelos representantes legais das licitantes, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, homologo o procedimento licitatório, ficando em consequência, convocada a empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**, para a retirada da Nota de Empenho (ou assinatura do contrato), nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Simões Filho, 09 de abril de 2021.

Erivaldo Costa dos Santos
Presidente da Câmara

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Iana F. de Sousa Bispo
Apoio

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/

EXTRATO DE CONTRATO – ABRIL - 2021

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de prestação de serviços: Processo Administrativo nº 047/2021; CONVITE nº 002/2021 - Objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (COM OS SEGUINTES MÓDULOS: CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, PATRIMÔNIO, FROTA, PROTOCOLO E ALMOXARIFADO) ,PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO; Empresa contratada: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, CNPJ nº 08.003.823/0001-82; valor mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Contrato nº 015/2021; Data da assinatura: 09/04/2021; Vigência: 09/04/2021 a 31/12/2021. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara; Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação/Pessoa Juridica.. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 12 de abril de 2021.

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado do seguinte processo: Processo Administrativo nº 047/2021; CONVITE nº 002/2021 - Objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (COM OS SEGUINTES MÓDULOS: CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, PATRIMÔNIO, FROTA, PROTOCOLO E ALMOXARIFADO) PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO; Empresa contratada: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, CNPJ nº 08.003.823/0001-82; Valor mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Contrato nº 015/2021. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 12 de abril de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA
21.863.150/0001-07
Emitido por: AC FENACOR RFB
Data: 12/04/2021

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. Erivaldo Costa dos Santos**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**, CNPJ nº 08.003.823/0001-82 situada a AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES 2501ZV EDIF PROFISSIONAL CENTER SALA 1011, BROTAS – SALVADOR/BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. Flavio Mendes Oliveira portador do documento de Identidade nº 0752435124 SSP-BA e CPF nº 990.506.335-87, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 047/2021, referente a Carta Convite nº 002/2021, Nota de Empenho nº 052/2021, que regerá pelas Leis nºs 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato, a LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (COM OS SEGUINTES MÓDULOS: CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, PATRIMÔNIO, FROTA, PROTOCOLO E ALMOXARIFADO) PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Edital da Carta Convite nº 002/2021 e seus anexos que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação/Pessoa Jurídica.

III. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato é de **R$ 69.066,67 (sessenta e nove mil e sessenta e seis reais e sessenta sete centavos).**

§ 1º. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

3.2. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal / Fatura referente aos serviços:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.2.1. A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o número do Contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

3.2.2. Recebida a documentação mencionada, a fiscalização deverá apor a data de entrega a Câmara Municipal de Simões Filho e assiná-la.

3.2.3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado com:

a) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura;
b) juros de 1% ao mês e
c) atualização monetária, calculada pro rata tempore, com base no IGP-DI.

3.4. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal, de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

IV. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo deste instrumento, a ser celebrado, terá vigência a partir do dia 12/04/2021 e seu termo final em 31/12/2021.

V. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deve fornecer o software de acordo com as especificações e condições do termo de referência no prazo solicitado pela Administração e atender as condições estabelecidas de prazos de garantia;

5.2. A CONTRATADA deverá atualizar o sistema, sem custos adicionais ao CONTRATANTE, nos casos de mudanças de leis e melhorias do sistema que impactem em qualquer funcionalidade do sistema, durante toda a vigência do contrato.

5.3. A CONTRATADA deverá proporcionar corpo técnico qualificado especializado para garantir os serviços de suporte técnico e manutenção;

5.4. A CONTRATADA deverá fazer a integração do sistema adquirido com o site oficial da Câmara, sem custos adicionais.

5.5. A CONTRADADA definirá, no mínimo, um técnico que será responsável pelo atendimento ao chamado.

5.6. Sempre que houver quebra dos níveis de serviço, a CONTRATANTE emitirá notificação à CONTRATADA, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as justificativas para as falhas verificadas; Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso a Administração entenda serem improcedentes as justificativas, será iniciado processo de aplicação da multa prevista, conforme o nível de serviço transgredido;

5.7. As despesas com viagens, estadias e quaisquer outros advindos do deslocamento presencial referentes ao objeto deste contrato ficam a cargo da CONTRATADA.

5.8. A CONTRATANTE terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação;

5.9. Entregar toda a documentação técnica (documento de visão, manual do sistema, especificação de caso de uso, modelo de banco de dados) dos softwares locados;

5.10. **SÃO AINDA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

a. Cumprir fielmente o estabelecido de forma que os serviços a serem executados mantenham-se em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante os serviços de manutenção necessária, inclusive;
b. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento e instalação, dos módulos inclusive fretes e seguros (se necessário) desde a origem até sua entrega no local de destino;
c. Disponibilizar contato de emergência (telefone, e-mail) a fim de atender, de pronto, as solicitações requeridas;
d. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
e. Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de crédito decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeira, sem prévia autorização expressa do Contratante.
f. Treinamento de 16 horas da implementação do software para os usuários e gestores, incluindo manual de uso da ferramenta. O treinamento deverá ser presencial na sede da Câmara Municipal de Simões Filho, situada a Praça da Bíblia, s/n°, Centro, Simões Filho/BA. O Cronograma deste poderá ser definido entre as partes, sendo que a carga horária mínima para os treinamentos deverá ser de 16 (dezesseis) horas para os usuários administradores e gestores, não havendo carga horária máxima. O treinamento dos usuários administradores será complementado on the job durante a implantação do sistema.

5.11. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Câmara, cumprindo as exigências da mesma;

5.12. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93;

5.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

5.14. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.15. Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;

5.16. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

VI. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.

6.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução deste Contrato.

6.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.4. Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços.

6.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.7. Efetuar, no que couber, as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

6.8. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

6.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
6.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
6.8.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

6.9. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas.

6.10. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

VII. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas nas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:

7.2.1. advertência.

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

7.2.2. multa (s).

a) Multa de 0,2 % (dois décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

7.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

7.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do fornecimento realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

7.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VIII. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A contratação será efetivada segundo o regime de execução indireta de empreitada por preço global, constante da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua "Proposta Comercial".

8.2 A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do Diretor Administrativo, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto licitado.

8.3 A fiscalização de que trata o inciso anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.

8.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

IX. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

9.1. A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a solicitação do interessado.

9.2. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando visar recompor o preço que se tornou excessivo.

X. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não

podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato.

11.2 A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiada que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (tres) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Simões Filho, 09 de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - Contratada

Testemunhas:

1ª _____
C.P.F: 858.875.505-03

2ª _____
C.P.F: 394.908.855-49

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 015/2021

LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (COM OS SEGUINTES MÓDULOS: CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, PATRIMÔNIO, FROTA, PROTOCOLO E ALMOXARIFADO) PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL
01	Locação de Software WEB de Contabilidade Pública Integrado com: Módulo Orçamentário (LOA, LDO E PPA); Módulo Contratos; Módulo Licitações; Módulo Convênios; Portal da Transparência- Lei Complementar 131/2009.	09 meses	2.800,00
02	Sistema Web de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;	09 meses	1.600,00
03	Portal do Servidor (Contracheque online)	09 meses	1.000,00
04	Sistema de Patrimônio Web	09 meses	1.300,00
05	Sistema Web de Frota	09 meses	500,00
06	Sistema Web de Protocolo	09 meses	400,00
07	Sistema Web de Almoxarifado	09 meses	400,00
VALOR TOTAL			**8.000,00**

Valor Global de R$ 69.866,67(sessenta e nove mil oitocentos e sessenta seis reais e sessenta sete centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme o Edital.

PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Divida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 274.507/001-77
CNPJ: 08.003.823/0001-82

Contribuinte: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, Nº 2501ZV
EDIF PROFISSIONAL CENTER SALA 1011
BROTAS
40.280-901

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 14:16:33 horas do dia 18/01/2021.
Válida até dia 18/04/2021.

Código de controle da certidão: BCE2.9280.E660.F5AB.B0F5.2E1C.1A3F.438F

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA
CNPJ: 08.003.823/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:04:26 do dia 01/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/07/2021.
Código de controle da certidão: **5E2D.E983.A2C6.5A8E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 16/03/2021 10:50

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20211147335

RAZÃO SOCIAL	
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
077.161.688 - BAIXADO	08.003.823/0001-82

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/03/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.003.823/0001-82
Razão Social: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA
Endereço: AV ANTONIO CARLOS MAGALHÃES EDF PROFIS. CENTER 2501ZV SALA 1011 / BROTAS / SALVADOR / BA / 40280-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2021 a 27/04/2021

Certificação Número: 2021032900383855971074

Informação obtida em 29/03/2021 11:49:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.003.823/0001-82
Certidão nº: 28244280/2020
Expedição: 30/10/2020, às 10:09:00
Validade: 27/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.003.823/0001-82, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

http://ba.portaldatransparencia.com.br/camarasimoesfilho/

EXTRATO DE CONTRATO – ABRIL - 2021

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de prestação de serviços: Processo Administrativo nº 047/2021; CONVITE nº 002/2021 - Objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (COM OS SEGUINTES MÓDULOS: CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, PATRIMÔNIO, FROTA, PROTOCOLO E ALMOXARIFADO) PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO: Empresa contratada: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, CNPJ nº 08.003.823/0001-82; valor mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Contrato nº 015/2021; Data da assinatura: 09/04/2021; Vigência: 09/04/2021 a 31/12/2021. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara; Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação/Pessoa Jurídica.. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 12 de abril de 2021.

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado do seguinte processo: Processo Administrativo nº 047/2021; CONVITE nº 002/2021 - Objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (COM OS SEGUINTES MÓDULOS: CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, PATRIMÔNIO, FROTA, PROTOCOLO E ALMOXARIFADO) PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO: Empresa contratada: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, CNPJ nº 08.003.823/0001-82; Valor mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Contrato nº 015/2021. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 12 de abril de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bry Signer ou o verificador de sua preferência.